

**Cláusula 78. Segurança no Trabalho - Inspeções Oficiais**

A Companhia, nos termos e limites estabelecidos na legislação, permitirá que representantes dos empregados da mesma base territorial acompanhem a fiscalização, pelos órgãos competentes, dos preceitos legais e regulamentares sobre segurança e saúde do trabalhador.

**Parágrafo Único** - A Companhia, desde que previamente informada, comunicará com antecedência, aos sindicatos e CIPA a data, horário e local da fiscalização dos preceitos legais e regulamentares sobre segurança e saúde do trabalhador pelos órgãos competentes.

**Cláusula 79. Combate a Incêndios e Primeiros Socorros**

A Companhia manterá, em suas Unidades de Operações, materiais e equipamentos necessários à prestação de primeiros socorros, de acordo com as características de cada local e pessoal treinado para esse fim.

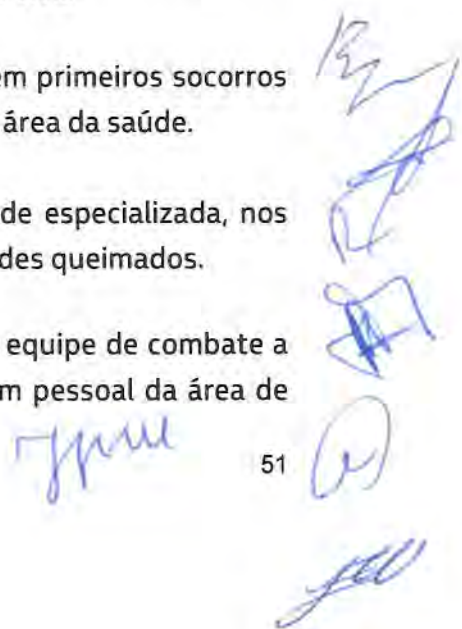
**Parágrafo 1º** - Sempre que necessário será proporcionado transporte de vítimas de acidente ou mal súbito no local de trabalho, para hospitais, em veículos de transporte apropriado a cada situação, devendo existir um plano de emergência pré-estabelecido e adequadamente divulgado.

**Parágrafo 2º** - A Companhia manterá 3 (três) helicópteros ambulância, tipo UTI, nas bases do E&P na região Sudeste. Para as demais Unidades do E&P, não atendidas pelas aeronaves dedicadas, o atendimento aeromédico será efetuado por helicópteros não dedicados exclusivamente a resgate, dotados de equipamentos para a manutenção avançada da vida (UPTI - Unidade Portátil de Terapia Intensiva), após a homologação da UPTI junto aos organismos governamentais de controle da aviação civil.

**Parágrafo 3º** - A Companhia se compromete a dar treinamento em primeiros socorros aos empregados que atuem como socorristas, sem pertencerem à área da saúde.

**Parágrafo 4º** - A Companhia garantirá o atendimento, em unidade especializada, nos casos de trabalhadores próprios e contratados considerados grandes queimados.

**Parágrafo 5º** - A Companhia priorizará a composição da primeira equipe de combate a incêndios de suas Organizações de Controle de Emergências, com pessoal da área de



Segurança Industrial. Quando o profissional não for da área de Segurança Industrial, as Companhia fornecerão o treinamento adequado. Os treinamentos necessários para capacitação e reciclagem deverão ser realizados, prioritariamente, durante a jornada diária de trabalho.

#### **Cláusula 80. Monitoramento Ambiental e Biológico**

A Companhia realizará avaliação dos agentes ambientais sob responsabilidade da equipe técnica de Higiene Ocupacional da Petrobras. Preferencialmente e quando aplicável, o monitoramento biológico será realizado de forma simultânea.

**Parágrafo 1º** - A Companhia garantirá o monitoramento ambiental nas atividades de rotina e nas atividades críticas (abertura de equipamentos, purgas, drenagens) pela equipe técnica de Higiene Ocupacional.

**Parágrafo 2º** - A Companhia convidará os sindicatos para o acompanhamento no processo de medição dos agentes de riscos físicos e químicos e de avaliação qualitativa dos agentes biológicos dos ambientes de trabalho, de acordo com a legislação de segurança e saúde do trabalho. Manterá a disposição dos empregados, os dados destas avaliações relativas à sua área de trabalho.

**Parágrafo 3º** - A Companhia incluirá na Ambientação dos profissionais de saúde, disciplina específica para conhecimento das atividades da Companhia, visando melhor capacitação para a realização de exames ocupacionais.

#### **Cláusula 81. Política de Saúde**

A Companhia efetuará melhorias contínuas à atual Política de Saúde, prosseguindo na priorização das ações preventivas de saúde, aperfeiçoando as ações corretivas e buscando ciclos de melhoria na assistência aos empregados.

**Parágrafo 1º** - A Companhia, em articulação com os Sindicatos, desenvolverá um programa de retorno às atividades no trabalho para os empregados afastados por doença ou acidente de trabalho.

**Parágrafo 2º** - A Companhia garante à trabalhadora grávida ou que esteja amamentando que o trabalho seja exercido em áreas fora de risco relacionado à gravidez



ou ao aleitamento, sem prejuízo dos seus adicionais e/ou condições de trabalho por até 1 (um) ano contado a partir do nascimento da criança amamentada.

**Parágrafo 3º** - A Companhia se compromete a estruturar Programa de Saúde Mental com foco em ações individuais, coletivas e no ambiente de trabalho como ação de saúde integral para a melhoria das condições de saúde dos empregados, em atendimento aos requisitos legais. O programa deverá ser discutido nas Comissões de SMS nacional e local.

**Parágrafo 4º** - A Companhia realizará melhorias contínuas no Programa Corporativo de Ergonomia, com ênfase na Ergonomia de Concepção e Correção, a fim de preservar a saúde dos empregados.

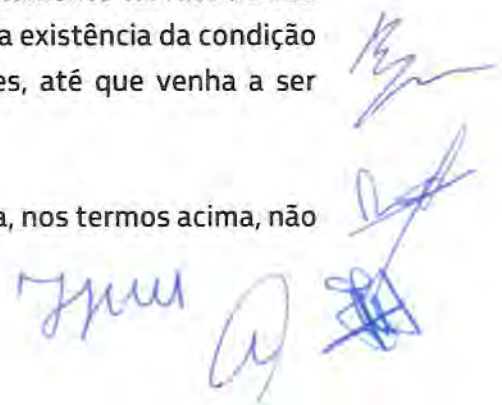
**Parágrafo 5º** - A Companhia atuará no sentido de compor as equipes de saúde da Petrobras somente com empregados, em consonância com as demandas legais. A equipe dos Serviços de Saúde de suas Unidades será definida conforme as especificidades de cada Unidade de forma a possibilitar atendimento imediato às emergências médicas.

**Parágrafo 6º** - A Companhia garantirá a avaliação e o acompanhamento de todos os empregados envolvidos em emergência, feitos por uma equipe multidisciplinar da área de saúde.

#### **Cláusula 82. Direito de Recusa**

Quando o empregado, no exercício de suas atividades, fundamentado em seu treinamento e experiência, após tomar as medidas corretivas, tiver justificativa razoável para crer que a vida e/ou integridade física sua e/ou de seus colegas de trabalho e/ou as instalações e/ou meio ambiente se encontre em risco grave e iminente, poderá suspender a realização dessas atividades, comunicando imediatamente tal fato ao seu superior hierárquico, que após avaliar a situação e constatando a existência da condição de risco grave e iminente manterá a suspensão das atividades, até que venha a ser normalizada a referida situação.

**Parágrafo Único** - A Companhia garante que o Direito de Recusa, nos termos acima, não implicará em sanção disciplinar.



**Cláusula 83. Prevenção de Doenças**

A Companhia continuará publicando, em seus veículos de comunicação, matérias sobre educação para a saúde e prevenção de doenças, visando à preservação da saúde dos empregados e aposentados.

**Parágrafo 1º** - A Companhia informará aos Sindicatos, quando solicitada, o número de casos de doenças infectocontagiosas (transmissíveis, tropicais) de notificação compulsória aos órgãos públicos de saúde, quando ocorrerem em regiões declaradamente endêmicas. As doenças tropicais, adquiridas em função do trabalho realizado em áreas endêmicas, mediante evidências denexo causal, serão consideradas como acidente ou doença do trabalho.

**Parágrafo 2º** - A Companhia adaptará seus métodos e práticas, de modo a não se utilizar de areia seca ou úmida nos seus processos de jateamento, em consonância com os preceitos normativos constantes na Portaria 99 de 19/10/2004 da Secretaria de Inspeção do Trabalho/Ministério do Trabalho.

**Parágrafo 3º** - A Companhia custeará para os empregados as vacinas indicadas pelo Programa de Imunização Ocupacional e articulará com autoridades de saúde as Campanhas Públicas de Vacinação.

**Parágrafo 4º** - A Companhia arcará com as despesas vinculadas à recuperação dos trabalhadores portadores de doenças profissionais e suas sequelas.

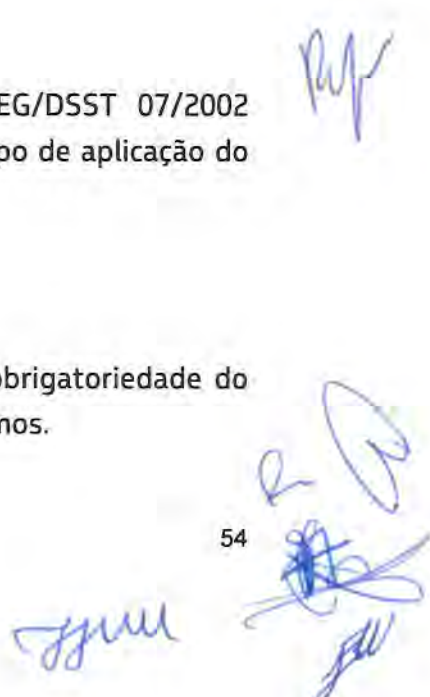
**Parágrafo 5º** - A Companhia viabilizará, em cada Área de Negócio, equipe técnica em Higiene Ocupacional.

**Cláusula 84. Acordo do Benzeno**

A Companhia se compromete a cumprir a Nota Técnica COREG/DSST 07/2002 integrando as plataformas e demais Unidades pertinentes, no campo de aplicação do Acordo de Benzeno e do anexo 13-A da NR-15.

**Cláusula 85. Campanha Nacional de Segurança**

A Companhia realizará campanha enfatizando a importância e a obrigatoriedade do registro de acidentes e incidentes, bem como da prevenção dos mesmos.





**Parágrafo Único** - A Companhia disponibilizará, através de sistema informatizado específico, ações apontadas nos relatórios dos acidentes e incidentes potenciais, no prazo de uma semana após a conclusão dos mesmos, definindo os responsáveis pelos prazos e qualidade das divulgações.

**Cláusula 86. Perfil Profissiográfico Previdenciário**

A Companhia garantirá e agilizará o fornecimento do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) ao empregado, conforme a Legislação específica em vigor.

**Parágrafo 1º** - A Companhia recolherá alíquota adicional do Seguro de Acidente de Trabalho (SAT), conforme previsto na Legislação Previdenciária, e informar na Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) o código correspondente, conforme o caso.

**Parágrafo 2º** - A Companhia manterá na vigência do Acordo Coletivo de Trabalho 2017, a Comissão Nacional composta por representantes técnicos da Companhia e dos Sindicatos, com o objetivo de discutir, especificamente, os temas referentes à aposentadoria especial conforme legislações de saúde, trabalhista e previdenciária em vigor.

**Cláusula 87. Renovação de Frota, Fiscalização e Treinamento HUET**

A Companhia se compromete a continuar praticando a melhoria contínua na renovação da frota de aeronaves, embarcações marítimas e veículos automotores, mantendo os Sindicatos informados através das Comissões de SMS.

**Parágrafo Único** - A Companhia se compromete a disponibilizar o treinamento de abandono de helicóptero submerso - HUET para todos que desempenham suas atividades nas plataformas e utilizam transporte aéreo por helicóptero.



## CAPÍTULO VIII - DAS RELAÇÕES SINDICAIS

### **Cláusula 88. Participação nos Lucros e Resultados - PLR**

A FUP e os Sindicatos serão os interlocutores junto à Companhia para fins de negociação da Participação nos Lucros e Resultados, conforme o prescrito na Lei nº 10.101/2000, de 19/12/2000.

**Parágrafo Único** – A Companhia, a FUP e os Sindicatos se reunirão até 31/01/2018 para tratar dos novos indicadores que comporão a metodologia para definição e pagamento da PLR no Sistema Petrobras, conforme revisão prevista na cláusula 7ª do acordo de “Metodologia para definição e pagamento de PLR no Sistema Petrobras”.

### **Cláusula 89. Comissões Permanentes**

A Companhia, a FUP e os Sindicatos manterão o funcionamento das seguintes Comissões Permanentes: Acompanhamento do Acordo Coletivo de Trabalho, Regimes de Trabalho, Terceirização e AMS, que se reunirão a cada 2 (dois) meses.

**Parágrafo 1º** - À Comissão de Acompanhamento do Acordo Coletivo de Trabalho cumpre o acompanhamento e a interpretação das cláusulas do presente instrumento, bem como a discussão de outras questões de interesse dos empregados.

**Parágrafo 2º** - À Comissão de Regimes de Trabalho cumpre analisar as questões relativas aos diversos regimes existentes, bem como as relativas às horas extras.

- I. Será discutida no âmbito da Comissão de Regimes de Trabalho a realização de horas extras gerenciáveis, sobretudo as Horas Extras de Treinamento.
- II. Será discutido também na referida Comissão, o conceito de microrregião para a concessão de hospedagem e diárias para treinamento ou outras atividades em terra para os empregados engajados em regimes especiais de trabalho nas plataformas marítimas.

**Parágrafo 3º** - À Comissão de Terceirização cumpre tratar das questões relativas às condições de trabalho dos empregados das empresas prestadoras de serviços, contratadas pela Companhia.

**Parágrafo 4º** - À Comissão de AMS cumpre discutir questões relativas ao Programa da AMS bem como sugestões para o seu aperfeiçoamento.



- I. As modificações no Programa da AMS que forem consenso no âmbito da Comissão e não causarem impacto significativo nos custos serão implementadas imediatamente. Aquelas que tiverem impacto significativo nos custos serão submetidas à apreciação de instância superior.
- II. A Companhia discutirá, no âmbito da Comissão, eventuais alterações nos padrões de Elegibilidade e Cobertura da AMS, registrados no Sistema Integrado de Padronização Eletrônica da Petrobras (Padrões SINPEP), e no Regulamento da AMS.
- III. A Companhia apresentará, na referida Comissão, os indicadores de qualidade e atendimento da AMS.

#### **Cláusula 90. Comissão de Anistia**

À Comissão de Anistia cumpre acompanhar a tramitação dos processos administrativos abrangidos pelas Leis especiais de anistia, relativos, exclusivamente, a ex-empregados da Petrobras ou de extintas Subsidiárias.

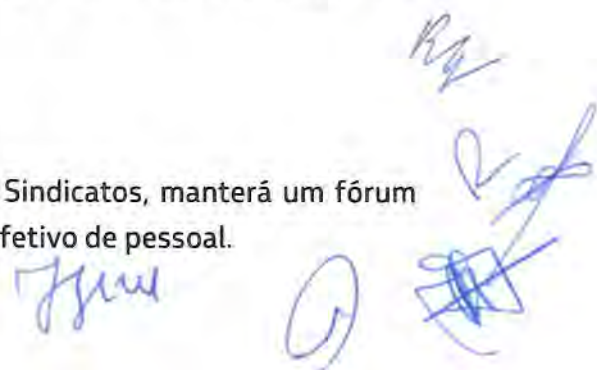
**Parágrafo 1º** - A Companhia fornecerá ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPDG - todas as informações necessárias para os cálculos dos benefícios dos anistiados políticos abrangidos pela Lei 10.559/2002.

**Parágrafo 2º** - A Companhia se compromete a encaminhar ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPDG – até 60 (sessenta) dias a partir de cada evento concessivo, a Carta Declaratória de Remuneração contendo as informações das Parcelas Remuneratórias que o anistiado político receberia como se na ativa estivesse, conforme disposto na Lei 10.559/2002.

**Parágrafo 3º** - A Companhia mantém o compromisso de fazer gestões junto aos órgãos competentes, em conjunto com a FUP e os Sindicatos, para acelerar a tramitação dos requerimentos de anistia relativos à Lei 8.878/1994.

#### **Cláusula 91. Efetivo de Pessoal**

A Companhia, em comum acordo com a FUP e com os Sindicatos, manterá um fórum corporativo anual para discutir questões envolvendo o efetivo de pessoal.



**Parágrafo 1º** - No âmbito do fórum descrito no caput, a Companhia compromete-se a analisar os parâmetros aplicados nos estudos em andamento ou concluídos, visando à definição daqueles mais adequados para aplicação em suas Unidades.

**Parágrafo 2º** - A Companhia, informará trimestralmente à FUP e aos Sindicatos, quando for solicitada, a movimentação de pessoal ocorrida em sua base territorial.

#### **Cláusula 92. Reuniões Regionais Periódicas**

A Companhia realizará reuniões periódicas entre as gerências das unidades e os respectivos Sindicatos, em datas previamente negociadas, com o objetivo de tratar de questões locais, de interesse comum.

#### **Cláusula 93. AMS aos Dirigentes Sindicais**

A Companhia estenderá os benefícios da Assistência Multidisciplinar de Saúde aos dirigentes sindicais liberados sem remuneração, para cumprimento de mandato sindical, nos termos do disposto no parágrafo 2º, do artigo 543 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e nos limites da Lei.

**Parágrafo Único** - A parcela relativa à participação no custeio da AMS dos dirigentes sindicais, citados no *caput* e beneficiários a eles vinculados, será ressarcida mensalmente pelos Sindicatos a que estiverem filiados, mediante dedução nos seus respectivos créditos junto à Companhia.

#### **Cláusula 94. Contribuição Assistencial**

A Companhia descontará em folha normal de pagamento, observado o seu cronograma operacional, as importâncias aprovadas nas Assembleias Gerais, como Contribuição Assistencial aos Sindicatos, nos termos do disposto nos incisos IV do artigo 8º do Capítulo II da Constituição Federal, desde que não haja oposição do empregado feita por meio de sistema da Companhia no prazo de 40 (quarenta) dias após o recebimento, pela Petrobras, da comunicação do Sindicato.

**Parágrafo 1º** - O empregado que por motivo alheio a sua vontade não conseguir manifestar sua oposição ao desconto no prazo previsto no caput desta cláusula poderá solicitar a devolução do valor descontado junto ao sindicato.



**Parágrafo 2º** - Sendo a Companhia mera fonte retentora da Contribuição, caberá aos Sindicatos a responsabilidade de qualquer pagamento por força de decisão judicial decorrente de ações ajuizadas por empregados contra o referido desconto.

#### **Cláusula 95. Liberações Sindicais**

A Companhia garante para cada sindicato as seguintes liberações de empregados eleitos como dirigentes sindicais para a realização de atividades da referida entidade:

- I. De 1 (um) dirigente sindical sem prejuízo da remuneração;
- II. De mais 1 (um), ou mais 2 (dois), ou mais 3 (três), ou mais 4 (quatro) ou mais 5 (cinco) dirigentes sindicais, sem prejuízo da remuneração, quando ao Sindicato vincularem-se bases territoriais com mais de 800 (oitocentos), ou mais de 1.600 (hum mil e seiscentos), ou mais de 2.400 (dois mil e quatrocentos), ou mais de 3.200 (três mil e duzentos), ou mais de 4.000 (quatro mil) empregados ativos, respectivamente, com base na lotação da Companhia em 01/09/2017;
- III. De até 24 (vinte e quatro) dirigentes de base, por no máximo 24 (vinte e quatro) dias por ano para cada um desses dirigentes, sem prejuízo da remuneração;
- IV. De até 3 (três) dirigentes sindicais, nas condições do art. 543, da CLT com ônus parcial para o Sindicato;
- V. Sem limite de dirigentes sindicais, nas condições do art. 543, da CLT com ônus total para o Sindicato.

**Parágrafo 1º** - A Companhia assegura, ainda, para a FUP, a liberação de 13 (treze) dirigentes dessa Federação, sem prejuízo da remuneração.

- I. Adicionalmente, fica assegurada a concessão de mais 5 (cinco) liberações de dirigentes sindicais, a serem utilizadas a critério da FUP.

**Parágrafo 2º** - As liberações descritas no inciso IV deverão ser totalmente suportadas pelo Sindicato, com exceção dos encargos devidos pelo empregador relativos ao INSS, a PETROS e ao FGTS. A Companhia efetuará o pagamento normal dos salários, cabendo a cada Sindicato ressarcir todos custos.

**Parágrafo 3º** - As liberações descritas no inciso V deverão ser totalmente suportadas pelo Sindicato, inclusive com os encargos. A Companhia efetuará o pagamento normal dos salários e o recolhimento dos encargos respectivos, cabendo a cada Sindicato ressarcir todos custos.

**Parágrafo 4º** - O ressarcimento dos salários e encargos de que tratam os parágrafos 2º e 3º será feito mensalmente, mediante dedução dos créditos dos Sindicatos junto à Companhia. O não ressarcimento, pelos Sindicatos, qualquer que seja a razão, ensejará a suspensão imediata do compromisso ora estabelecido.

**Parágrafo 5º** - As liberações descritas no inciso III não se aplicam aos dirigentes com liberação integral prevista neste acordo.

**Parágrafo 6º** - Os períodos de liberação constantes na presente cláusula serão considerados para efeito de contagem do tempo de serviço para fins de ATS e de período aquisitivo de férias, assim como, quando retornar para o regime de trabalho originário, encerrada a liberação, o empregado acompanhará a escala de trabalho normal, sem crédito relativo a folgas retroativas.

**Parágrafo 7º** - As liberações previstas nesta cláusula deverão ser comunicadas à Petrobras com antecedência mínima de 4 (quatro) dias corridos, no caso de empregados que laborem em regime de confinamento, e 2 (dois) dias corridos para os demais regimes, por meio de ofício contendo o nome e lotação dos dirigentes sindicais que serão liberados, a fim de que as atividades da Companhia não restem prejudicadas.

- I. Excetuam-se dos prazos previstos no parágrafo acima, os casos de liberação decorrentes de solicitação da Companhia para atividade que requeira a presença de representante sindical.

**Parágrafo 8º** - As liberações de que trata a presente cláusula, exceto a descrita no inciso III, deverão abranger, no mínimo, todo o período da relação trabalho x folga (conforme anexo XII) de forma que não sejam gerados nem créditos ou débitos de folgas retroativas.

**Parágrafo 9º** - Acordam a Companhia, a FUP e os Sindicatos que as liberações pactuadas na presente cláusula não descaracterizam a suspensão ou a interrupção do contrato de trabalho dos empregados que delas fizerem uso.





## CAPÍTULO IX - DAS OUTRAS DISPOSIÇÕES

### **Cláusula 96. Comissão de Representação de Empregados**

A Companhia não implantará comissões de representação de empregados, conforme possibilidade prevista no artigo 611A da CLT, considerando as alterações advindas da Lei 13,467/17, de 13/07/2017.

### **Cláusula 97. Motoristas**

A Companhia garante que seus motoristas profissionais, ou condutores autorizados, não serão obrigados a ressarcir os danos causados, em qualquer tipo de viatura que dirigirem, ficando, apenas, sujeitos, como todos os empregados, aos padrões normativos de Relações no Trabalho.

### **Cláusula 98. Ponto Eletrônico**

A Companhia e os Sindicatos, em consonância com a Portaria 373/2011 do Ministério do Trabalho, acordam que os sistemas de ponto eletrônico utilizados para o registro e controle das marcações da jornada de trabalho são considerados e aceitos como instrumentos válidos e legais para a aferição da frequência dos empregados da Companhia.

**Parágrafo Único** – As entidades sindicais poderão apresentar à Companhia, no âmbito da Comissão de Regime de Trabalho, sugestões de melhoria e aprimoramento do sistema.

### **Cláusula 99. Contratação de Prestadoras de Serviços**

A Companhia aperfeiçoará o processo de contratação das prestadoras de serviço, visando a dar maior ênfase aos aspectos trabalhistas, sociais, econômico/financeiros, técnicos e de Segurança, Meio Ambiente e Saúde.

**Parágrafo Único** - A Companhia manterá a FUP e os Sindicatos atualizados com relação a eventuais mudanças que venham a ser feitas em decorrência do aperfeiçoamento do processo de contratação de empresas prestadoras de serviços.

**Cláusula 100. Fiscalização de Contratos de Prestação de Serviços**

A Companhia reafirma o compromisso de que a atividade de fiscalização de contrato será realizada apenas por empregados próprios, sendo admitido o apoio de empresas contratadas exclusivamente para as atividades administrativas de verificação do correto recolhimento das contribuições previdenciárias, de FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas.

**Cláusula 101. Contratos de Prestação de Serviços**

A Companhia compromete-se em exigir das empresas contratadas para prestação de serviços comprovante de caução, pagamento de seguro-garantia, fiança bancária ou outra garantia suficiente e adequada, para cobertura de verbas trabalhistas e rescisórias, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura do contrato, em percentual equivalente de até 5% (cinco por cento) do seu valor global ou da parcela de mão de obra referente ao serviço prestado, com validade de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato.

**Parágrafo 1º** - O percentual relativo a esta garantia deverá ser estabelecido pela área contratante de acordo com o porte da empresa contratada e do tipo de contrato a ser executado, respeitando o piso de 1% (um por cento) do valor global do contrato.

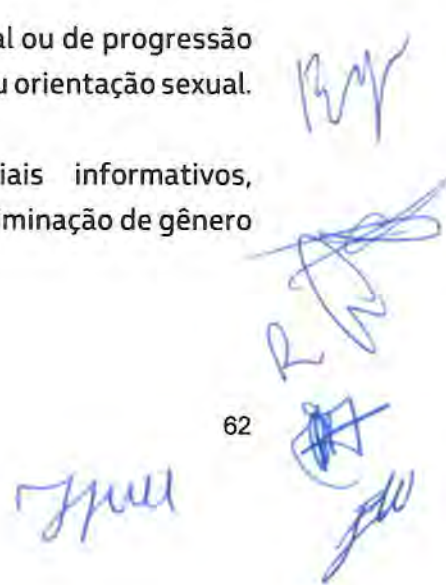
**Parágrafo 2º** - Estão dispensados dessa exigência os contratos da Petrobras com suas empresas controladas e coligadas, bem como os contratos com Empresas de Praticagem no Brasil.

**Cláusula 102. Diversidade**

A Companhia valorizará a diversidade humana e cultural nas relações com os empregados, garantindo o respeito às diferenças e a não discriminação.

**Parágrafo 1º** - A Companhia não praticará qualquer diferença salarial ou de progressão na carreira do empregado em consequência de sua cor, raça, gênero ou orientação sexual.

**Parágrafo 2º** - A Companhia elaborará e disseminará materiais informativos, direcionados à força de trabalho, para prevenção de práticas de discriminação de gênero e étnico/racial e de práticas de assédio moral e sexual.





**Parágrafo 3º** - A Companhia implementará o Programa de Abordagem à Deficiência na Gestão de Pessoas visando à consolidação e disseminação do conteúdo específico sobre deficiência, a sensibilização da gestão e de empregados no tema e a análise de melhorias para a inclusão dos empregados com deficiência nas equipes de trabalho e na Companhia.

#### **Cláusula 103. Revisão, Denúncia, Revogação**

O procedimento de prorrogação, revisão, denúncia ou revogação total ou parcial do presente, ficará subordinado às normas estabelecidas pelo artigo 615 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, salvo acordo entre as partes.

**Parágrafo 1º** - A Companhia efetuará o depósito deste acordo no Ministério do Trabalho, em conformidade com os prazos estabelecidos no artigo 614 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e IN nº 16 de 15/10/2013 do Ministério do Trabalho.

**Parágrafo 2º** - Os Sindicatos se comprometem a entregar à Companhia os documentos necessários para a efetivação do referido depósito, conforme disposto no §2º do art. 7º da IN nº 16 de 15/10/2013 do Ministério do Trabalho.

## **X - DA VIGÊNCIA**

#### **Cláusula 104. Vigência**

O presente Instrumento vigorará a partir de 1º de setembro de 2017 até 31 de agosto de 2019, exceto quanto às cláusulas que contiverem disposição expressa em contrário.

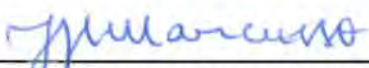
**Parágrafo Único** - As partes declaram que o presente Acordo Coletivo de Trabalho contém todas as cláusulas normativas aplicáveis à relação laboral entre a Petrobras e seus empregados, substituindo, a partir da sua data de vigência, toda e qualquer previsão anteriormente existente, exceto se constarem expressamente do presente Instrumento.

**Cláusula 105. Preservação dos acordos coletivos de trabalho regionais**

As partes acordam que serão preservados os acordos coletivos de trabalho regionais em vigor no ato da assinatura do presente Acordo.


**Parágrafo Único** – O presente Instrumento não altera as datas de vigência dispostas nos acordos coletivos de trabalho regionais.

Rio de Janeiro, 21 de ~~FEVEREIRO~~ de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
p/ PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – Petrobras  
CNPJ: 33.000.167/0001-01

Nome: JOSÉ LUIZ MARCUSO  
(letra de forma)

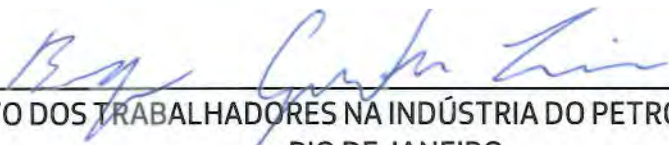
CPF: 025.458.408-07

  
\_\_\_\_\_  
p/ PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – Petrobras  
CNPJ: 33.000.167/0001-01

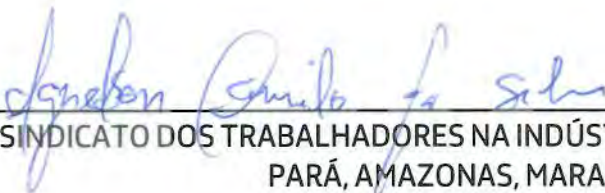
Nome: Luiz Eduardo do Valente Moreira  
(letra de forma)

CPF: 929.338.668-20

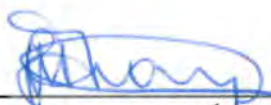


  
P/ SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO NO ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO  
CNPJ: 33.652.355/0001-14

NOME: BRAYER GRUDKA LINA  
(LETRA DE FORMA)  
CPF: 034578-434-06

  
P/ SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO DOS ESTADOS DO  
PARÁ, AMAZONAS, MARANHÃO E AMAPÁ  
CNPJ: 04.975.702/0001-41

NOME: AGNELSON CAMILO DA SILVA  
(LETRA DE FORMA)  
CPF: 29163773289

  
P/ SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DO  
PETRÓLEO NOS ESTADOS DE ALAGOAS E SERGIPE  
CNPJ: 12.318.549/0001-08

NOME: CLARCKSON MESSIAS ARAUJO DO NASCIMENTO  
(LETRA DE FORMA)  
CPF: 102104315-04

  
P/ SINDICATO DOS PETROLEIROS DO LITORAL PAULISTA  
CNPJ: 58.194.416/0001-78


NOME:

Apudron Bezerra da Costa

(LETRA DE FORMA)

CPF:

12769098888

  
P/ SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA DESTILAÇÃO E  
REFINAÇÃO DO PETRÓLEO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
CNPJ: 50.451.327/0001-58

NOME:

Rafael de Paula Jesus Alvaralli

(LETRA DE FORMA)

CPF:

340338048-38





### ANEXO I - TABELA SALARIAL

Vigência 01/09/2017 a 31/08/2018

Nível Médio			Nível Superior		
NÍVEL	A	B	NÍVEL	A	B
411	976,19	994,56	800	4.712,66	4.801,36
412	1.013,28	1.032,37	801	4.891,73	4.983,81
413	1.051,80	1.071,56	802	5.077,61	5.173,17
414	1.091,78	1.112,35	803	5.270,58	5.369,74
415	1.133,24	1.154,56	804	5.470,86	5.573,81
416	1.176,32	1.198,43	805	5.678,76	5.785,60
417	1.221,00	1.243,97	806	5.894,54	6.005,49
418	1.267,38	1.291,26	807	6.118,52	6.233,68
419	1.315,59	1.340,34	808	6.350,99	6.470,56
420	1.365,57	1.391,29	809	6.592,37	6.716,44
421	1.417,44	1.444,15	810	6.842,88	6.971,67
422	1.471,35	1.499,02	811	7.102,89	7.236,59
423	1.527,21	1.555,98	812	7.372,83	7.511,60
424	1.585,27	1.615,13	813	7.652,99	7.797,01
425	1.645,51	1.676,46	814	7.943,80	8.093,30
426	1.708,02	1.740,19	815	8.245,68	8.400,82
427	1.772,96	1.806,32	816	8.558,99	8.720,11
428	1.840,12	1.874,77	817	8.884,21	9.051,47
429	1.910,22	1.946,21	818	9.221,82	9.395,40
430	1.982,82	2.020,15	819	9.572,26	9.752,44
431	2.058,18	2.096,90	820	9.936,04	10.123,01
432	2.136,40	2.176,62	821	10.313,60	10.507,69
433	2.217,56	2.259,28	822	10.705,50	10.906,96
434	2.301,81	2.345,19	823	11.112,31	11.321,45
435	2.389,31	2.434,28	824	11.534,60	11.751,64
436	2.480,12	2.526,79	825	11.972,91	12.198,21
437	2.574,37	2.622,79	826	12.427,90	12.661,76
438	2.672,17	2.722,45	827	12.900,14	13.142,91
439	2.773,70	2.825,94	828	13.390,36	13.642,32
440	2.879,11	2.933,30	829	13.899,18	14.160,75
441	2.988,53	3.044,75	830	14.427,35	14.698,87
442	3.102,07	3.160,48	831	14.975,57	15.257,41
443	3.219,97	3.280,57	832	15.544,64	15.837,19
444	3.342,32	3.405,24			
445	3.469,31	3.534,63			
446	3.601,16	3.668,96			
447	3.738,03	3.808,38			
448	3.880,05	3.953,10			
449	4.027,51	4.103,33			
450	4.180,54	4.259,26			
451	4.339,43	4.421,09			
452	4.504,30	4.589,10			
453	4.675,47	4.763,50			
454	4.853,14	4.944,48			
455	5.037,58	5.132,37			
456	5.228,97	5.327,41			
457	5.427,68	5.529,85			
458	5.633,94	5.739,99			
459	5.848,04	5.958,11			
460	6.070,28	6.184,53			
461	6.300,93	6.419,52			
462	6.540,37	6.663,48			
463	6.788,88	6.916,70			
464	7.046,88	7.179,52			
465	7.314,67	7.452,32			
466	7.592,63	7.735,53			
467	7.881,16	8.029,47			
468	8.180,64	8.334,61			
469	8.491,48	8.651,32			
470	8.814,17	8.980,07			

*Jku*

*RJ*

*R*

*A*

*[Signature]*

*[Signature]*

## ANEXO II - TABELA SALARIAL (PRATICADA NA COMPANHIA ATÉ 31/12/2006)

Vigência 01/09/2017 a 31/08/2018

Nível Médio		Nível Superior	
NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR
201	862,28	613	4.657,15
202	896,75	614	4.866,70
203	932,66	615	5.085,66
204	970,04	616	5.314,55
205	1.008,88	617	5.553,65
206	1.049,26	618	5.803,55
207	1.091,30	619	6.064,83
208	1.134,95	620	6.337,69
209	1.180,41	621	6.622,90
210	1.227,67	622	6.920,92
211	1.276,79	631	6.337,69
212	1.327,95	632	6.622,90
213	1.381,15	633	6.920,92
214	1.436,49	634	7.266,92
215	1.493,97	635	7.630,25
216	1.553,78	636	8.011,81
217	1.616,03	651	8.625,43
218	1.680,73	652	8.953,26
219	1.748,02	653	9.293,51
220	1.817,99	654	9.646,64
221	1.890,79	655	10.013,17
222	1.966,52	656	10.393,70
223	2.045,28	657	10.788,69
224	2.127,12	658	11.198,62
225	2.212,32	671	10.393,70
226	2.300,88	672	10.788,69
227	2.393,03	673	11.198,62
228	2.488,81	674	11.624,15
229	2.588,46	675	12.065,81
230	2.692,17	676	12.524,29
231	2.799,92	677	13.000,15
232	2.912,09	713	5.238,95
233	3.028,66	714	5.448,70
234	3.149,92	715	5.666,87
235	3.276,05	716	5.893,82
236	3.407,24	717	6.129,83
237	3.543,70	718	6.375,22
238	3.685,63	719	6.630,54
239	3.833,20	720	6.896,00
240	3.986,61	721	7.158,11
241	4.146,26	722	7.430,09
242	4.312,27	731	6.896,00
243	4.485,00	732	7.158,11
244	4.664,58	733	7.430,09
245	4.851,35	734	7.712,43
246	5.045,58	735	8.005,51
247	5.247,60	736	8.309,70
248	5.457,82	751	8.625,43
249	5.676,31	752	8.953,26
250	5.903,58	753	9.293,51
251	6.139,98	754	9.646,64
252	6.385,85	755	10.013,17
253	6.641,53	756	10.393,70
254	6.907,44	757	10.788,69
255	7.184,06	758	11.198,62
256	7.471,68	771	10.393,70
257	7.770,86	772	10.788,69
258	8.081,95	773	11.198,62
259	8.405,56	774	11.624,15
		775	12.065,81
		776	12.524,29
		777	13.000,15



### ANEXO III – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

ANUÊNIO	
Nº de anos Completos	Percentual
01	1
02	2
03	3
04	4,6
05	6,2
06	8
07	9,3
08	10,6
09	12
10	13,3
11	14,6
12	16
13	17,3
14	18,6
15	20
16	21,6
17	23,2
18	25
19	26,6
20	28,2
21	30
22	31,6
23	33,2
24	35
25	36,6
26	38,2
27	40
28	41,6
29	43,2
30	45
31	45
32	45
33	45
34	45
35 ou mais	45

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a stamp and various scribbles.*

## ANEXO IV - REMUNERAÇÃO MÍNIMA POR NÍVEL E REGIME

Vigência 01/09/2017 a 31/08/2018

Remuneração Mínima por Nível e Regime - Nível Médio

Nível Médio		
NÍVEL	A	B
411	976,19	994,56
412	1.013,28	1.032,37
413	1.051,80	1.071,56
414	1.091,78	1.112,35
415	1.133,24	1.154,56
416	1.176,32	1.198,43
417	1.221,00	1.243,97
418	1.267,38	1.291,26
419	1.315,59	1.340,34
420	1.365,57	1.391,29
421	1.417,44	1.444,15
422	1.471,35	1.499,02
423	1.527,21	1.555,98
424	1.585,27	1.615,13
425	1.645,51	1.676,46
426	1.708,02	1.740,19
427	1.772,96	1.806,32
428	1.840,12	1.874,77
429	1.910,22	1.946,21
430	1.982,82	2.020,15
431	2.058,18	2.096,90
432	2.136,40	2.176,62
433	2.217,56	2.259,28
434	2.301,81	2.345,19
435	2.389,31	2.434,28
436	2.480,12	2.526,79
437	2.574,37	2.622,79
438	2.672,17	2.722,45
439	2.773,70	2.825,94
440	2.879,11	2.933,30
441	2.988,53	3.044,75
442	3.102,07	3.160,48
443	3.219,97	3.280,57
444	3.342,32	3.405,24
445	3.469,31	3.534,63
446	3.601,16	3.668,96
447	3.738,03	3.808,38
448	3.880,05	3.953,10
449	4.027,51	4.103,33
450	4.180,54	4.259,26
451	4.339,43	4.421,09
452	4.504,30	4.589,10
453	4.675,47	4.763,50
454	4.853,14	4.944,48
455	5.037,58	5.132,37
456	5.228,97	5.327,41
457	5.427,68	5.529,85
458	5.633,94	5.739,99
459	5.848,04	5.958,11
460	6.070,28	6.184,53
461	6.300,93	6.419,52
462	6.540,37	6.663,48
463	6.788,88	6.916,70
464	7.046,88	7.179,52
465	7.314,67	7.452,32
466	7.592,63	7.735,53
467	7.881,16	8.029,47
468	8.180,64	8.334,61
469	8.491,48	8.651,32
470	8.814,17	8.980,07

Nível	Administrativo					
	Área 1		Área 2		Área 3	
	A	B	A	B	A	B
411	1.673,71	1.705,22	1.661,21	1.692,46	1.648,72	1.679,77
412	1.737,31	1.770,02	1.724,33	1.756,81	1.711,38	1.743,58
413	1.803,32	1.837,23	1.789,86	1.823,52	1.776,40	1.809,84
414	1.871,86	1.907,12	1.857,89	1.892,86	1.843,91	1.878,64
415	1.942,97	1.979,49	1.928,45	1.964,76	1.913,97	1.950,02
416	2.016,83	2.054,77	2.001,76	2.039,43	1.986,73	2.024,14
417	2.093,42	2.132,84	2.077,85	2.116,94	2.062,19	2.101,00
418	2.172,99	2.213,88	2.156,80	2.197,38	2.140,57	2.180,85
419	2.255,60	2.298,05	2.238,74	2.280,90	2.221,94	2.263,75
420	2.341,31	2.385,41	2.323,82	2.367,57	2.306,34	2.349,80
421	2.430,26	2.476,02	2.412,12	2.457,54	2.393,99	2.439,05
422	2.522,64	2.570,08	2.503,79	2.550,90	2.485,00	2.531,75
423	2.618,49	2.667,74	2.598,90	2.647,82	2.579,35	2.627,92
424	2.718,00	2.769,15	2.697,71	2.748,50	2.677,40	2.727,80
425	2.821,25	2.874,35	2.800,17	2.852,90	2.779,12	2.831,45
426	2.928,47	2.983,58	2.906,60	2.961,31	2.884,76	2.939,04
427	3.039,74	3.096,98	3.017,08	3.073,87	2.994,39	3.050,76
428	3.154,95	3.214,36	3.131,40	3.190,36	3.107,88	3.166,39
429	3.275,16	3.336,85	3.250,71	3.311,90	3.226,23	3.286,98
430	3.399,61	3.463,60	3.374,23	3.437,76	3.348,89	3.411,93
431	3.528,81	3.595,20	3.502,44	3.568,38	3.476,14	3.541,54
432	3.662,89	3.731,81	3.635,54	3.703,98	3.608,23	3.676,14
433	3.802,07	3.873,65	3.773,69	3.844,75	3.745,32	3.815,81
434	3.946,54	4.020,85	3.917,11	3.990,84	3.887,67	3.960,82
435	4.096,51	4.173,62	4.065,94	4.142,48	4.035,38	4.111,33
436	4.252,17	4.332,23	4.220,45	4.299,87	4.188,74	4.267,57
437	4.413,80	4.496,85	4.380,85	4.463,32	4.347,91	4.429,71
438	4.581,50	4.667,73	4.547,28	4.632,89	4.513,13	4.598,04
439	4.755,58	4.845,14	4.720,13	4.808,95	4.684,64	4.772,81
440	4.936,31	5.029,25	4.899,45	4.991,72	4.862,66	4.954,18
441	5.123,89	5.220,31	5.085,63	5.181,37	5.047,39	5.142,39
442	5.318,62	5.418,69	5.278,89	5.378,28	5.239,24	5.337,81
443	5.520,70	5.624,62	5.479,50	5.582,63	5.438,28	5.540,67
444	5.730,49	5.838,34	5.687,73	5.794,78	5.644,98	5.751,25
445	5.948,24	6.060,21	5.903,85	6.014,98	5.859,46	5.969,77
446	6.174,30	6.290,49	6.128,19	6.243,53	6.082,13	6.196,61
447	6.408,92	6.529,56	6.361,06	6.480,83	6.313,29	6.432,10
448	6.652,43	6.777,65	6.602,79	6.727,06	6.553,17	6.676,47
449	6.905,26	7.035,23	6.853,73	6.982,71	6.802,20	6.930,19
450	7.167,64	7.302,55	7.114,14	7.248,03	7.060,65	7.193,53
451	7.440,01	7.580,08	7.384,49	7.523,48	7.328,99	7.468,92
452	7.722,71	7.868,08	7.665,10	7.809,36	7.607,49	7.750,64
453	8.016,18	8.167,12	7.956,36	8.106,12	7.896,57	8.045,17
454	8.320,82	8.477,45	8.258,72	8.414,16	8.196,64	8.350,91
455	8.637,01	8.799,57	8.572,56	8.733,91	8.508,09	8.668,22
456	8.965,21	9.133,97	8.898,29	9.065,78	8.831,38	8.997,63
457	9.305,88	9.481,05	9.236,45	9.410,30	9.166,99	9.339,54
458	9.659,50	9.841,29	9.587,43	9.767,91	9.515,32	9.694,46
459	10.026,59	10.215,27	9.951,73	10.139,07	9.876,95	10.062,84
460	10.407,60	10.603,49	10.329,91	10.524,38	10.252,28	10.445,20
461	10.803,07	11.006,39	10.722,44	10.924,23	10.641,81	10.842,10
462	11.213,57	11.424,66	11.129,90	11.339,40	11.046,23	11.254,15
463	11.639,68	11.858,83	11.552,84	11.770,29	11.465,97	11.681,79
464	12.082,00	12.309,40	11.991,81	12.217,52	11.901,65	12.125,69
465	12.541,14	12.777,22	12.447,53	12.681,86	12.353,95	12.586,47
466	13.017,69	13.262,70	12.920,52	13.163,72	12.823,39	13.064,77
467	13.512,36	13.766,69	13.411,52	13.663,96	13.310,66	13.561,22
468	14.025,82	14.289,82	13.921,16	14.183,19	13.816,47	14.076,57
469	14.558,80	14.832,85	14.450,18	14.722,17	14.341,50	14.611,46
470	15.112,08	15.396,52	14.999,25	15.281,60	14.886,52	15.166,72



## ANEXO IV - REMUNERAÇÃO MÍNIMA POR NÍVEL E REGIME

Vigência 01/09/2017 a 31/08/2018

Remuneração Mínima por Nível e Regime - Nível Médio

NÍVEL	Nível Médio	
	A	B
411	976,19	994,56
412	1.013,28	1.032,37
413	1.051,80	1.071,56
414	1.091,78	1.112,35
415	1.133,24	1.154,56
416	1.176,32	1.198,43
417	1.221,00	1.243,97
418	1.267,38	1.291,26
419	1.315,59	1.340,34
420	1.365,57	1.391,29
421	1.417,44	1.444,15
422	1.471,35	1.499,02
423	1.527,21	1.555,98
424	1.585,27	1.615,13
425	1.645,51	1.676,46
426	1.708,02	1.740,19
427	1.772,96	1.806,32
428	1.840,12	1.874,77
429	1.910,22	1.946,21
430	1.982,82	2.020,15
431	2.058,18	2.096,90
432	2.136,40	2.176,62
433	2.217,56	2.259,28
434	2.301,81	2.345,19
435	2.389,31	2.434,28
436	2.480,12	2.526,79
437	2.574,37	2.622,79
438	2.672,17	2.722,45
439	2.773,70	2.825,94
440	2.879,11	2.933,30
441	2.988,53	3.044,75
442	3.102,07	3.160,48
443	3.219,97	3.280,57
444	3.342,32	3.405,24
445	3.469,31	3.534,63
446	3.601,16	3.668,96
447	3.738,03	3.808,38
448	3.880,05	3.953,10
449	4.027,51	4.103,33
450	4.180,54	4.259,26
451	4.339,43	4.421,09
452	4.504,30	4.589,10
453	4.675,47	4.763,50
454	4.853,14	4.944,48
455	5.037,58	5.132,37
456	5.228,97	5.327,41
457	5.427,68	5.529,85
458	5.633,94	5.739,99
459	5.848,04	5.958,11
460	6.070,28	6.184,53
461	6.300,93	6.419,52
462	6.540,37	6.663,48
463	6.788,88	6.916,70
464	7.046,88	7.179,52
465	7.314,67	7.452,32
466	7.592,63	7.735,53
467	7.881,16	8.029,47
468	8.180,64	8.334,61
469	8.491,48	8.651,32
470	8.814,17	8.980,07

Nível	Turno de 6 Horas					
	Área 1		Área 2		Área 3	
	A	B	A	B	A	B
411	1.998,46	2.036,06	1.985,97	2.023,34	1.973,45	2.010,61
412	2.074,41	2.113,46	2.061,43	2.100,22	2.048,46	2.087,01
413	2.153,20	2.193,74	2.139,74	2.180,01	2.126,30	2.166,31
414	2.235,05	2.277,17	2.221,11	2.262,91	2.207,13	2.248,70
415	2.319,96	2.363,64	2.305,48	2.348,84	2.290,96	2.334,08
416	2.408,13	2.453,45	2.393,11	2.438,10	2.378,06	2.422,77
417	2.499,60	2.546,70	2.484,00	2.530,79	2.468,38	2.514,85
418	2.594,60	2.643,45	2.578,42	2.626,93	2.562,18	2.610,43
419	2.693,26	2.743,92	2.676,41	2.726,78	2.659,60	2.709,65
420	2.795,60	2.848,25	2.778,13	2.830,42	2.760,62	2.812,63
421	2.901,80	2.956,41	2.883,69	2.937,98	2.865,50	2.919,47
422	3.012,11	3.068,81	2.993,27	3.049,61	2.974,44	3.030,42
423	3.126,50	3.185,39	3.106,98	3.165,46	3.087,42	3.145,56
424	3.245,33	3.306,45	3.225,05	3.285,80	3.204,78	3.265,13
425	3.368,63	3.432,04	3.347,59	3.410,63	3.326,55	3.389,18
426	3.496,65	3.562,49	3.474,79	3.540,25	3.452,95	3.517,98
427	3.629,57	3.697,89	3.606,86	3.674,78	3.584,19	3.651,71
428	3.767,10	3.838,02	3.743,55	3.814,04	3.720,02	3.790,08
429	3.910,64	3.984,24	3.886,19	3.959,35	3.861,77	3.934,47
430	4.059,24	4.135,67	4.033,91	4.109,84	4.008,56	4.083,99
431	4.213,49	4.292,78	4.187,15	4.265,95	4.160,82	4.239,14
432	4.373,62	4.455,91	4.346,28	4.428,08	4.318,97	4.400,24
433	4.539,77	4.625,24	4.511,46	4.596,30	4.483,06	4.567,41
434	4.712,28	4.801,00	4.682,85	4.771,01	4.653,40	4.741,01
435	4.891,37	4.983,42	4.860,78	4.952,27	4.830,23	4.921,15
436	5.077,23	5.172,82	5.045,52	5.140,48	5.013,77	5.108,18
437	5.270,22	5.369,36	5.237,25	5.335,82	5.204,34	5.302,28
438	5.470,44	5.573,40	5.436,22	5.538,55	5.402,06	5.503,73
439	5.678,30	5.785,24	5.642,82	5.749,07	5.607,34	5.712,91
440	5.894,10	6.005,06	5.857,28	5.967,53	5.820,42	5.930,01
441	6.118,05	6.233,19	6.079,83	6.194,27	6.041,62	6.155,31
442	6.350,56	6.470,09	6.310,86	6.429,67	6.271,20	6.389,22
443	6.591,86	6.715,95	6.550,68	6.674,02	6.509,49	6.631,99
444	6.842,38	6.971,17	6.799,63	6.927,59	6.756,88	6.884,05
445	7.102,37	7.236,08	7.058,01	7.190,89	7.013,60	7.145,68
446	7.372,29	7.511,05	7.326,20	7.464,11	7.280,17	7.417,20
447	7.652,46	7.796,49	7.604,61	7.747,79	7.556,83	7.699,06
448	7.943,20	8.092,72	7.893,58	8.042,14	7.843,96	7.991,56
449	8.245,09	8.400,26	8.193,56	8.347,77	8.142,01	8.295,30
450	8.558,36	8.719,45	8.504,86	8.664,96	8.451,39	8.610,48
451	8.883,57	9.050,82	8.828,09	8.994,25	8.772,59	8.937,69
452	9.221,15	9.394,72	9.163,54	9.336,04	9.105,90	9.277,31
453	9.571,59	9.751,77	9.511,74	9.690,83	9.451,99	9.629,88
454	9.935,28	10.122,30	9.873,24	10.059,07	9.811,17	9.995,82
455	10.312,84	10.506,91	10.248,36	10.441,30	10.183,94	10.375,61
456	10.704,67	10.906,21	10.637,82	10.838,06	10.570,94	10.769,93
457	11.111,48	11.320,65	11.042,07	11.249,92	10.972,67	11.179,16
458	11.533,70	11.750,85	11.461,64	11.677,39	11.389,60	11.604,01
459	11.972,01	12.197,40	11.897,22	12.121,18	11.822,42	12.044,94
460	12.426,99	12.660,86	12.349,32	12.581,74	12.271,67	12.502,65
461	12.899,19	13.141,95	12.818,56	13.059,84	12.738,01	12.977,72
462	13.389,37	13.641,38	13.305,67	13.556,11	13.222,01	13.470,90
463	13.898,16	14.159,72	13.811,30	14.071,27	13.724,47	13.982,78
464	14.426,25	14.697,83	14.336,12	14.605,97	14.245,99	14.514,13
465	14.974,47	15.256,32	14.880,92	15.160,99	14.787,35	15.065,64
466	15.543,52	15.836,08	15.446,39	15.737,13	15.349,26	15.638,19
467	16.134,17	16.437,86	16.033,38	16.335,13	15.932,56	16.232,41
468	16.747,26	17.062,48	16.642,61	16.955,88	16.537,95	16.849,27
469	17.383,66	17.710,88	17.275,03	17.600,21	17.166,41	17.489,56
470	18.044,22	18.383,90	17.931,46	18.269,02	17.818,75	18.154,15



## ANEXO IV - REMUNERAÇÃO MÍNIMA POR NÍVEL E REGIME

Vigência 01/09/2017 a 31/08/2018

Remuneração Mínima por Nível e Regime - Nível Médio

Nível Médio		
NÍVEL	A	B
411	976,19	994,56
412	1.013,28	1.032,37
413	1.051,80	1.071,56
414	1.091,78	1.112,35
415	1.133,24	1.154,56
416	1.176,32	1.198,43
417	1.221,00	1.243,97
418	1.267,38	1.291,26
419	1.315,59	1.340,34
420	1.365,57	1.391,29
421	1.417,44	1.444,15
422	1.471,35	1.499,02
423	1.527,21	1.555,98
424	1.585,27	1.615,13
425	1.645,51	1.676,46
426	1.708,02	1.740,19
427	1.772,96	1.806,32
428	1.840,12	1.874,77
429	1.910,22	1.946,21
430	1.982,82	2.020,15
431	2.058,18	2.096,90
432	2.136,40	2.176,62
433	2.217,56	2.259,28
434	2.301,81	2.345,19
435	2.389,31	2.434,28
436	2.480,12	2.526,79
437	2.574,37	2.622,79
438	2.672,17	2.722,45
439	2.773,70	2.825,94
440	2.879,11	2.933,30
441	2.988,53	3.044,75
442	3.102,07	3.160,48
443	3.219,97	3.280,57
444	3.342,32	3.405,24
445	3.469,31	3.534,63
446	3.601,16	3.668,96
447	3.738,03	3.808,38
448	3.880,05	3.953,10
449	4.027,51	4.103,33
450	4.180,54	4.259,26
451	4.339,43	4.421,09
452	4.504,30	4.589,10
453	4.675,47	4.763,50
454	4.853,14	4.944,48
455	5.037,58	5.132,37
456	5.228,97	5.327,41
457	5.427,68	5.529,85
458	5.633,94	5.739,99
459	5.848,04	5.958,11
460	6.070,28	6.184,53
461	6.300,93	6.419,52
462	6.540,37	6.663,48
463	6.788,88	6.916,70
464	7.046,88	7.179,52
465	7.314,67	7.452,32
466	7.592,63	7.735,53
467	7.881,16	8.029,47
468	8.180,64	8.334,61
469	8.491,48	8.651,32
470	8.814,17	8.980,07

Turno de 8 Horas						
Nível	Área 1		Área 2		Área 3	
	A	B	A	B	A	B
411	2.485,56	2.532,36	2.473,08	2.519,65	2.460,58	2.506,92
412	2.580,04	2.628,58	2.567,09	2.615,41	2.554,11	2.602,16
413	2.678,04	2.728,46	2.664,60	2.714,72	2.651,14	2.701,03
414	2.779,84	2.832,19	2.765,87	2.818,00	2.751,92	2.803,75
415	2.885,46	2.939,75	2.870,96	2.924,95	2.856,44	2.910,20
416	2.995,13	3.051,49	2.980,07	3.036,15	2.965,01	3.020,84
417	3.108,91	3.167,41	3.093,28	3.151,52	3.077,69	3.135,59
418	3.227,08	3.287,80	3.210,86	3.271,28	3.194,63	3.254,78
419	3.349,71	3.412,78	3.332,90	3.395,64	3.316,06	3.378,47
420	3.477,01	3.542,49	3.459,57	3.524,67	3.442,08	3.506,90
421	3.609,13	3.677,08	3.591,00	3.658,59	3.572,87	3.640,08
422	3.746,28	3.816,76	3.727,48	3.797,60	3.708,64	3.778,40
423	3.888,59	3.961,79	3.869,04	3.941,87	3.849,49	3.921,98
424	4.036,42	4.112,37	4.016,12	4.091,73	3.995,84	4.071,07
425	4.189,74	4.268,61	4.168,70	4.247,18	4.147,66	4.225,75
426	4.348,99	4.430,85	4.327,13	4.408,60	4.305,27	4.386,33
427	4.514,28	4.599,27	4.491,57	4.576,16	4.468,88	4.553,05
428	4.685,33	4.773,55	4.661,80	4.749,57	4.638,26	4.725,58
429	4.863,86	4.955,38	4.839,41	4.930,52	4.814,97	4.905,61
430	5.048,70	5.143,71	5.023,31	5.117,87	4.997,91	5.092,04
431	5.240,48	5.339,16	5.214,18	5.312,33	5.187,82	5.285,44
432	5.439,68	5.542,04	5.412,34	5.514,17	5.385,01	5.486,35
433	5.646,38	5.752,63	5.618,01	5.723,70	5.589,59	5.694,79
434	5.860,93	5.971,21	5.831,48	5.941,27	5.802,01	5.911,24
435	6.083,64	6.198,13	6.053,05	6.167,03	6.022,48	6.135,81
436	6.314,84	6.433,66	6.283,06	6.401,34	6.251,35	6.369,02
437	6.554,81	6.678,17	6.521,89	6.644,64	6.488,92	6.611,05
438	6.803,84	6.931,92	6.769,65	6.897,06	6.735,49	6.862,24
439	7.062,40	7.195,33	7.026,94	7.159,20	6.991,40	7.123,00
440	7.330,80	7.468,78	7.293,97	7.431,24	7.257,14	7.393,73
441	7.609,34	7.752,57	7.571,11	7.713,60	7.532,85	7.674,66
442	7.898,52	8.047,17	7.858,83	8.006,74	7.819,15	7.966,28
443	8.198,63	8.352,97	8.157,44	8.311,02	8.116,22	8.269,02
444	8.510,22	8.670,40	8.467,46	8.626,82	8.424,70	8.583,23
445	8.833,59	8.999,89	8.789,20	8.954,63	8.744,83	8.909,41
446	9.169,26	9.341,88	9.123,22	9.294,94	9.077,12	9.247,97
447	9.517,74	9.696,90	9.469,88	9.648,19	9.422,05	9.599,44
448	9.879,38	10.065,33	9.829,72	10.014,73	9.780,05	9.964,16
449	10.254,81	10.447,79	10.203,30	10.395,36	10.151,71	10.342,82
450	10.644,46	10.844,78	10.590,97	10.790,29	10.537,48	10.735,82
451	11.048,99	11.256,96	10.993,48	11.200,38	10.937,93	11.143,82
452	11.468,82	11.684,70	11.411,19	11.625,99	11.353,54	11.567,27
453	11.904,68	12.128,73	11.844,82	12.067,77	11.785,01	12.006,86
454	12.357,03	12.589,64	12.294,93	12.526,35	12.232,83	12.463,12
455	12.826,60	13.068,00	12.762,14	13.002,36	12.697,67	12.936,70
456	13.314,01	13.564,59	13.247,08	13.496,42	13.180,19	13.428,29
457	13.819,97	14.080,07	13.750,49	14.009,29	13.681,05	13.938,56
458	14.345,09	14.615,11	14.272,99	14.541,66	14.200,92	14.468,22
459	14.890,21	15.170,47	14.815,39	15.094,24	14.740,55	15.018,00
460	15.456,06	15.746,97	15.378,38	15.667,85	15.300,71	15.588,69
461	16.043,35	16.345,30	15.962,73	16.263,16	15.882,13	16.181,03
462	16.652,99	16.966,47	16.569,31	16.881,22	16.485,64	16.795,97
463	17.285,79	17.611,19	17.198,95	17.522,69	17.112,06	17.434,20
464	17.942,65	18.280,39	17.852,49	18.188,53	17.762,35	18.096,69
465	18.624,50	18.975,06	18.530,93	18.879,70	18.437,34	18.784,39
466	19.332,22	19.696,12	19.235,10	19.597,13	19.137,96	19.498,16
467	20.066,87	20.444,57	19.966,03	20.341,83	19.865,17	20.239,11
468	20.829,39	21.221,48	20.724,72	21.114,82	20.620,05	21.008,18
469	21.620,92	22.027,91	21.512,26	21.917,23	21.403,63	21.806,53
470	22.442,53	22.864,97	22.329,78	22.750,06	22.216,97	22.635,17



## ANEXO IV - REMUNERAÇÃO MÍNIMA POR NÍVEL E REGIME

Vigência 01/09/2017 a 31/08/2018

Remuneração Mínima por Nível e Regime - Nível Médio

NÍVEL	Nível Médio	
	A	B
411	976,19	994,56
412	1.013,28	1.032,37
413	1.051,80	1.071,56
414	1.091,78	1.112,35
415	1.133,24	1.154,56
416	1.176,32	1.198,43
417	1.221,00	1.243,97
418	1.267,38	1.291,26
419	1.315,59	1.340,34
420	1.365,57	1.391,29
421	1.417,44	1.444,15
422	1.471,35	1.499,02
423	1.527,21	1.555,98
424	1.585,27	1.615,13
425	1.645,51	1.676,46
426	1.708,02	1.740,19
427	1.772,96	1.806,32
428	1.840,12	1.874,77
429	1.910,22	1.946,21
430	1.982,82	2.020,15
431	2.058,18	2.096,90
432	2.136,40	2.176,62
433	2.217,56	2.259,28
434	2.301,81	2.345,19
435	2.389,31	2.434,28
436	2.480,12	2.526,79
437	2.574,37	2.622,79
438	2.672,17	2.722,45
439	2.773,70	2.825,94
440	2.879,11	2.933,30
441	2.988,53	3.044,75
442	3.102,07	3.160,48
443	3.219,97	3.280,57
444	3.342,32	3.405,24
445	3.469,31	3.534,63
446	3.601,16	3.668,96
447	3.738,03	3.808,38
448	3.880,05	3.953,10
449	4.027,51	4.103,33
450	4.180,54	4.259,26
451	4.339,43	4.421,09
452	4.504,30	4.589,10
453	4.675,47	4.763,50
454	4.853,14	4.944,48
455	5.037,58	5.132,37
456	5.228,97	5.327,41
457	5.427,68	5.529,85
458	5.633,94	5.739,99
459	5.848,04	5.958,11
460	6.070,28	6.184,53
461	6.300,93	6.419,52
462	6.540,37	6.663,48
463	6.788,88	6.916,70
464	7.046,88	7.179,52
465	7.314,67	7.452,32
466	7.592,63	7.735,53
467	7.881,16	8.029,47
468	8.180,64	8.334,61
469	8.491,48	8.651,32
470	8.814,17	8.980,07

Nível	Turno de 12 Horas (sem adicional de confinamento)					
	Área 1		Área 2		Área 3	
	A	B	A	B	A	B
411	2.485,56	2.532,36	2.473,08	2.519,65	2.460,58	2.506,92
412	2.580,04	2.628,58	2.567,09	2.615,41	2.554,11	2.602,16
413	2.678,04	2.728,46	2.664,60	2.714,72	2.651,14	2.701,03
414	2.779,84	2.832,19	2.765,87	2.818,00	2.751,92	2.803,75
415	2.885,46	2.939,75	2.870,96	2.924,95	2.856,44	2.910,20
416	2.995,13	3.051,49	2.980,07	3.036,15	2.965,01	3.020,84
417	3.108,91	3.167,41	3.093,28	3.151,52	3.077,69	3.135,59
418	3.227,08	3.287,80	3.210,86	3.271,28	3.194,63	3.254,78
419	3.349,71	3.412,78	3.332,90	3.395,64	3.316,06	3.378,47
420	3.477,01	3.542,49	3.459,57	3.524,67	3.442,08	3.506,90
421	3.609,13	3.677,08	3.591,00	3.658,59	3.572,87	3.640,08
422	3.746,28	3.816,76	3.727,48	3.797,60	3.708,64	3.778,40
423	3.888,59	3.961,79	3.869,04	3.941,87	3.849,49	3.921,98
424	4.036,42	4.112,37	4.016,12	4.091,73	3.995,84	4.071,07
425	4.189,74	4.268,61	4.168,70	4.247,18	4.147,66	4.225,75
426	4.348,99	4.430,85	4.327,13	4.408,60	4.305,27	4.386,33
427	4.514,28	4.599,27	4.491,57	4.576,16	4.468,88	4.553,05
428	4.685,33	4.773,55	4.661,80	4.749,57	4.638,26	4.725,58
429	4.863,86	4.955,38	4.839,41	4.930,52	4.814,97	4.905,61
430	5.048,70	5.143,71	5.023,31	5.117,87	4.997,91	5.092,04
431	5.240,48	5.339,16	5.214,18	5.312,33	5.187,82	5.285,44
432	5.439,68	5.542,04	5.412,34	5.514,17	5.385,01	5.486,35
433	5.646,38	5.752,63	5.618,01	5.723,70	5.589,59	5.694,79
434	5.860,93	5.971,21	5.831,48	5.941,27	5.802,01	5.911,24
435	6.083,64	6.198,13	6.053,05	6.167,03	6.022,48	6.135,81
436	6.314,84	6.433,66	6.283,06	6.401,34	6.251,35	6.369,02
437	6.554,81	6.678,17	6.521,89	6.644,64	6.488,92	6.611,05
438	6.803,84	6.931,92	6.769,65	6.897,06	6.735,49	6.862,24
439	7.062,40	7.195,33	7.026,94	7.159,20	6.991,40	7.123,00
440	7.330,80	7.468,78	7.293,97	7.431,24	7.257,14	7.393,73
441	7.609,34	7.752,57	7.571,11	7.713,60	7.532,85	7.674,66
442	7.898,52	8.047,17	7.858,83	8.006,74	7.819,15	7.966,28
443	8.198,63	8.352,97	8.157,44	8.311,02	8.116,22	8.269,02
444	8.510,22	8.670,40	8.467,46	8.626,82	8.424,70	8.583,23
445	8.833,59	8.999,89	8.789,20	8.954,63	8.744,83	8.909,41
446	9.169,26	9.341,88	9.123,22	9.294,94	9.077,12	9.247,97
447	9.517,74	9.696,90	9.469,88	9.648,19	9.422,05	9.599,44
448	9.879,38	10.065,33	9.829,72	10.014,73	9.780,05	9.964,16
449	10.254,81	10.447,79	10.203,30	10.395,36	10.151,71	10.342,82
450	10.644,46	10.844,78	10.590,97	10.790,29	10.537,48	10.735,82
451	11.048,99	11.256,96	10.993,48	11.200,38	10.937,93	11.143,82
452	11.468,82	11.684,70	11.411,19	11.625,99	11.353,54	11.567,27
453	11.904,68	12.128,73	11.844,82	12.067,77	11.785,01	12.006,86
454	12.357,03	12.589,64	12.294,93	12.526,35	12.232,83	12.463,12
455	12.826,60	13.068,00	12.762,14	13.002,36	12.697,67	12.936,70
456	13.314,01	13.564,59	13.247,08	13.496,42	13.180,19	13.428,29
457	13.819,97	14.080,07	13.750,49	14.009,29	13.681,05	13.938,56
458	14.345,09	14.615,11	14.272,99	14.541,66	14.200,92	14.468,22
459	14.890,21	15.170,47	14.815,39	15.094,24	14.740,55	15.018,00
460	15.456,06	15.746,97	15.378,38	15.667,85	15.300,71	15.588,69
461	16.043,35	16.345,30	15.962,73	16.263,16	15.882,13	16.181,03
462	16.652,99	16.966,47	16.569,31	16.881,22	16.485,64	16.795,97
463	17.285,79	17.611,19	17.198,95	17.522,69	17.112,06	17.434,20
464	17.942,65	18.280,39	17.852,49	18.188,53	17.762,35	18.096,69
465	18.624,50	18.975,06	18.530,93	18.879,70	18.437,34	18.784,39
466	19.332,22	19.696,12	19.235,10	19.597,13	19.137,96	19.498,16
467	20.066,87	20.444,57	19.966,03	20.341,83	19.865,17	20.239,11
468	20.829,39	21.221,48	20.724,72	21.114,82	20.620,05	21.008,18
469	21.620,92	22.027,91	21.512,26	21.917,23	21.403,63	21.806,53
470	22.442,53	22.864,97	22.329,78	22.750,06	22.216,97	22.635,17

*Juni*

*BR*

*12*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



## ANEXO IV - REMUNERAÇÃO MÍNIMA POR NÍVEL E REGIME

Vigência 01/09/2017 a 31/08/2018

Remuneração Mínima por Nível e Regime - Nível Médio

Nível Médio		
NÍVEL	A	B
411	976,19	994,56
412	1.013,28	1.032,37
413	1.051,80	1.071,56
414	1.091,78	1.112,35
415	1.133,24	1.154,56
416	1.176,32	1.198,43
417	1.221,00	1.243,97
418	1.267,38	1.291,26
419	1.315,59	1.340,34
420	1.365,57	1.391,29
421	1.417,44	1.444,15
422	1.471,35	1.499,02
423	1.527,21	1.555,98
424	1.585,27	1.615,13
425	1.645,51	1.676,46
426	1.708,02	1.740,19
427	1.772,96	1.806,32
428	1.840,12	1.874,77
429	1.910,22	1.946,21
430	1.982,82	2.020,15
431	2.058,18	2.096,90
432	2.136,40	2.176,62
433	2.217,56	2.259,28
434	2.301,81	2.345,19
435	2.389,31	2.434,28
436	2.480,12	2.526,79
437	2.574,37	2.622,79
438	2.672,17	2.722,45
439	2.773,70	2.825,94
440	2.879,11	2.933,30
441	2.988,53	3.044,75
442	3.102,07	3.160,48
443	3.219,97	3.280,57
444	3.342,32	3.405,24
445	3.469,31	3.534,63
446	3.601,16	3.668,96
447	3.738,03	3.808,38
448	3.880,05	3.953,10
449	4.027,51	4.103,33
450	4.180,54	4.259,26
451	4.339,43	4.421,09
452	4.504,30	4.589,10
453	4.675,47	4.763,50
454	4.853,14	4.944,48
455	5.037,58	5.132,37
456	5.228,97	5.327,41
457	5.427,68	5.529,85
458	5.633,94	5.739,99
459	5.848,04	5.958,11
460	6.070,28	6.184,53
461	6.300,93	6.419,52
462	6.540,37	6.663,48
463	6.788,88	6.916,70
464	7.046,88	7.179,52
465	7.314,67	7.452,32
466	7.592,63	7.735,53
467	7.881,16	8.029,47
468	8.180,64	8.334,61
469	8.491,48	8.651,32
470	8.814,17	8.980,07

Nível	Turno de 12 Horas (com adicional de conformação de 10%)					
	Área 1		Área 2		Área 3	
	A	B	A	B	A	B
411	2.610,49	2.659,63	2.597,99	2.646,92	2.585,50	2.634,18
412	2.709,67	2.760,71	2.696,69	2.747,47	2.683,76	2.734,26
413	2.812,61	2.865,59	2.799,15	2.851,86	2.785,70	2.838,14
414	2.919,55	2.974,53	2.905,58	2.960,33	2.891,60	2.946,06
415	3.030,45	3.087,45	3.015,96	3.072,69	3.001,46	3.057,93
416	3.145,65	3.204,85	3.130,59	3.189,51	3.115,52	3.174,18
417	3.265,13	3.326,58	3.249,52	3.310,67	3.233,91	3.294,75
418	3.389,26	3.453,03	3.373,02	3.436,51	3.356,81	3.419,99
419	3.518,02	3.584,26	3.501,21	3.567,15	3.484,36	3.549,98
420	3.651,74	3.720,50	3.634,28	3.702,68	3.616,80	3.684,90
421	3.790,52	3.861,86	3.772,38	3.843,38	3.754,21	3.824,93
422	3.934,54	4.008,59	3.915,71	3.989,39	3.896,91	3.970,25
423	4.083,99	4.160,89	4.064,45	4.140,99	4.044,92	4.121,07
424	4.239,23	4.319,04	4.218,98	4.298,41	4.198,68	4.277,69
425	4.400,30	4.483,14	4.379,26	4.461,70	4.358,16	4.440,23
426	4.567,53	4.653,51	4.545,67	4.631,23	4.523,81	4.608,95
427	4.741,09	4.830,37	4.718,38	4.807,24	4.695,77	4.784,15
428	4.920,79	5.013,43	4.897,23	4.989,43	4.873,68	4.965,44
429	5.108,25	5.204,42	5.083,81	5.179,54	5.059,37	5.154,62
430	5.302,38	5.402,21	5.277,03	5.376,35	5.251,68	5.350,50
431	5.503,87	5.607,46	5.477,51	5.580,63	5.451,16	5.553,77
432	5.712,99	5.820,55	5.685,68	5.792,69	5.658,34	5.764,83
433	5.930,07	6.041,70	5.901,74	6.012,79	5.873,36	5.983,89
434	6.155,44	6.271,32	6.126,00	6.241,30	6.096,55	6.211,32
435	6.389,36	6.509,58	6.358,76	6.478,42	6.328,20	6.447,29
436	6.632,14	6.756,98	6.600,41	6.724,63	6.568,67	6.692,33
437	6.884,21	7.013,73	6.851,25	6.980,20	6.818,32	6.946,62
438	7.145,76	7.280,23	7.111,57	7.245,40	7.077,35	7.210,59
439	7.417,30	7.556,92	7.381,83	7.520,75	7.346,33	7.484,61
440	7.699,19	7.844,13	7.662,34	7.806,60	7.625,53	7.769,06
441	7.991,75	8.142,11	7.953,49	8.103,20	7.915,25	8.064,23
442	8.295,42	8.451,56	8.255,77	8.411,11	8.216,03	8.370,70
443	8.610,61	8.772,73	8.569,44	8.730,77	8.528,23	8.688,78
444	8.937,85	9.106,08	8.895,11	9.062,53	8.852,32	9.018,96
445	9.277,50	9.452,13	9.233,09	9.406,90	9.188,71	9.361,66
446	9.630,05	9.811,31	9.583,98	9.764,35	9.537,89	9.717,41
447	9.996,01	10.184,17	9.948,18	10.135,43	9.900,34	10.086,72
448	10.375,84	10.571,09	10.326,20	10.520,51	10.276,54	10.469,98
449	10.770,13	10.972,86	10.718,60	10.920,32	10.667,08	10.867,84
450	11.179,34	11.389,78	11.125,87	11.335,23	11.072,36	11.280,76
451	11.604,23	11.822,64	11.548,69	11.766,07	11.493,17	11.709,49
452	12.045,14	12.271,84	11.987,50	12.213,14	11.929,86	12.154,47
453	12.502,87	12.738,22	12.443,05	12.677,29	12.383,24	12.616,33
454	12.977,99	13.222,31	12.915,90	13.159,02	12.853,81	13.095,75
455	13.471,12	13.724,70	13.406,69	13.659,02	13.342,22	13.593,37
456	13.983,05	14.246,24	13.916,15	14.178,06	13.849,22	14.109,92
457	14.514,42	14.787,61	14.444,96	14.716,84	14.375,51	14.646,11
458	15.065,94	15.349,53	14.993,88	15.276,07	14.921,79	15.202,64
459	15.638,46	15.932,79	15.563,65	15.856,58	15.488,81	15.780,34
460	16.232,73	16.538,28	16.155,06	16.459,15	16.077,40	16.380,03
461	16.849,52	17.166,67	16.768,93	17.084,57	16.688,27	17.002,39
462	17.489,84	17.819,09	17.406,19	17.733,83	17.322,46	17.646,53
463	18.154,45	18.496,16	18.067,59	18.407,70	17.980,74	18.319,17
464	18.844,30	19.199,01	18.754,14	19.107,15	18.663,98	19.015,28
465	19.560,41	19.928,61	19.466,82	19.833,26	19.373,24	19.737,89
466	20.303,72	20.685,88	20.206,58	20.586,89	20.109,43	20.487,91
467	21.075,24	21.471,93	20.974,42	21.369,21	20.873,58	21.266,46
468	21.876,10	22.287,89	21.771,45	22.181,25	21.666,76	22.074,61
469	22.707,41	23.134,84	22.598,74	23.024,13	22.490,09	22.913,45
470	23.570,30	24.013,94	23.457,52	23.899,05	23.344,77	23.784,17





## ANEXO IV - REMUNERAÇÃO MÍNIMA POR NÍVEL E REGIME

Vigência 01/09/2017 a 31/08/2018

Remuneração Mínima por Nível e Regime - Nível Médio

Nível Médio		
NÍVEL	A	B
411	976,19	994,56
412	1.013,28	1.032,37
413	1.051,80	1.071,56
414	1.091,78	1.112,35
415	1.133,24	1.154,56
416	1.176,32	1.198,43
417	1.221,00	1.243,97
418	1.267,38	1.291,26
419	1.315,59	1.340,34
420	1.365,57	1.391,29
421	1.417,44	1.444,15
422	1.471,35	1.499,02
423	1.527,21	1.555,98
424	1.585,27	1.615,13
425	1.645,51	1.676,46
426	1.708,02	1.740,19
427	1.772,96	1.806,32
428	1.840,12	1.874,77
429	1.910,22	1.946,21
430	1.982,82	2.020,15
431	2.058,18	2.096,90
432	2.136,40	2.176,62
433	2.217,56	2.259,28
434	2.301,81	2.345,19
435	2.389,31	2.434,28
436	2.480,12	2.526,79
437	2.574,37	2.622,79
438	2.672,17	2.722,45
439	2.773,70	2.825,94
440	2.879,11	2.933,30
441	2.988,53	3.044,75
442	3.102,07	3.160,48
443	3.219,97	3.280,57
444	3.342,32	3.405,24
445	3.469,31	3.534,63
446	3.601,16	3.668,96
447	3.738,03	3.808,38
448	3.880,05	3.953,10
449	4.027,51	4.103,33
450	4.180,54	4.259,26
451	4.339,43	4.421,09
452	4.504,30	4.589,10
453	4.675,47	4.763,50
454	4.853,14	4.944,48
455	5.037,58	5.132,37
456	5.228,97	5.327,41
457	5.427,68	5.529,85
458	5.633,94	5.739,99
459	5.848,04	5.958,11
460	6.070,28	6.184,53
461	6.300,93	6.419,52
462	6.540,37	6.663,48
463	6.788,88	6.916,70
464	7.046,88	7.179,52
465	7.314,67	7.452,32
466	7.592,63	7.735,53
467	7.881,16	8.029,47
468	8.180,64	8.334,61
469	8.491,48	8.651,32
470	8.814,17	8.980,07

Título de 12 Horas (com adicional de confinamento de 15%)						
Nível	Área 1		Área 2		Área 3	
	A	B	A	B	A	B
411	2.672,95	2.723,27	2.660,44	2.710,56	2.647,96	2.697,79
412	2.774,52	2.826,72	2.761,56	2.813,50	2.748,56	2.800,30
413	2.879,93	2.934,12	2.866,45	2.920,40	2.852,99	2.906,71
414	2.989,40	3.045,71	2.975,43	3.031,46	2.961,44	3.017,25
415	3.102,96	3.161,33	3.088,46	3.146,57	3.073,96	3.131,77
416	3.220,90	3.281,52	3.205,84	3.266,17	3.190,78	3.250,85
417	3.343,25	3.406,16	3.327,63	3.390,28	3.312,00	3.374,36
418	3.470,31	3.535,63	3.454,11	3.519,13	3.437,89	3.502,58
419	3.602,22	3.670,01	3.585,39	3.652,87	3.568,55	3.635,70
420	3.739,11	3.809,48	3.721,62	3.791,71	3.704,16	3.773,91
421	3.881,19	3.954,20	3.863,07	3.935,78	3.844,92	3.917,28
422	4.028,69	4.104,48	4.009,86	4.085,27	3.991,03	4.066,11
423	4.181,71	4.260,41	4.162,16	4.240,51	4.142,65	4.220,60
424	4.340,64	4.422,42	4.320,37	4.401,68	4.300,07	4.381,05
425	4.505,57	4.590,39	4.484,52	4.568,94	4.463,44	4.547,47
426	4.676,80	4.764,83	4.654,94	4.742,56	4.633,10	4.720,29
427	4.854,54	4.945,94	4.831,88	4.922,83	4.809,20	4.899,71
428	5.038,49	5.133,35	5.014,93	5.109,37	4.991,41	5.085,38
429	5.230,48	5.328,93	5.206,00	5.304,04	5.181,59	5.279,12
430	5.429,25	5.531,46	5.403,87	5.505,59	5.378,51	5.479,74
431	5.635,52	5.741,59	5.609,20	5.714,77	5.582,85	5.687,95
432	5.849,69	5.959,83	5.822,36	5.931,97	5.795,04	5.904,10
433	6.071,96	6.186,23	6.043,61	6.157,35	6.015,21	6.128,43
434	6.302,69	6.421,35	6.273,26	6.391,32	6.243,78	6.361,32
435	6.542,22	6.665,32	6.511,63	6.634,19	6.481,06	6.603,04
436	6.790,80	6.918,60	6.759,07	6.886,30	6.727,33	6.853,99
437	7.048,86	7.181,55	7.015,97	7.148,00	6.983,01	7.114,44
438	7.316,70	7.454,41	7.282,51	7.419,54	7.248,33	7.384,74
439	7.594,79	7.737,72	7.559,28	7.701,57	7.523,77	7.665,40
440	7.883,37	8.031,76	7.846,56	7.994,24	7.809,71	7.956,73
441	8.182,92	8.336,93	8.144,66	8.297,97	8.106,47	8.259,02
442	8.493,91	8.653,76	8.454,21	8.613,30	8.414,49	8.572,86
443	8.816,64	8.982,60	8.775,40	8.940,62	8.734,22	8.898,66
444	9.151,70	9.323,93	9.108,92	9.280,41	9.066,17	9.236,82
445	9.499,44	9.678,23	9.455,03	9.633,06	9.410,68	9.587,83
446	9.860,43	10.046,02	9.814,37	9.999,07	9.768,28	9.952,15
447	10.235,16	10.427,78	10.187,31	10.379,08	10.139,47	10.330,35
448	10.624,08	10.824,01	10.574,41	10.773,42	10.524,78	10.722,85
449	11.027,80	11.235,33	10.976,27	11.182,82	10.924,73	11.130,35
450	11.446,82	11.662,25	11.393,31	11.607,76	11.339,82	11.553,25
451	11.881,81	12.105,48	11.826,31	12.048,94	11.770,77	11.992,31
452	12.333,31	12.565,44	12.275,66	12.506,76	12.218,03	12.448,03
453	12.802,00	13.042,95	12.742,15	12.982,01	12.682,35	12.921,06
454	13.288,46	13.538,60	13.226,36	13.475,33	13.164,30	13.412,06
455	13.793,43	14.053,03	13.728,96	13.987,36	13.664,53	13.921,73
456	14.317,54	14.587,07	14.250,63	14.518,89	14.183,75	14.450,72
457	14.861,64	15.141,38	14.792,20	15.070,62	14.722,74	14.999,87
458	15.426,37	15.716,76	15.354,27	15.643,30	15.282,22	15.569,88
459	16.012,59	16.313,98	15.937,77	16.237,73	15.862,94	16.161,53
460	16.621,07	16.933,92	16.543,38	16.854,81	16.465,75	16.775,68
461	17.252,63	17.577,37	17.172,03	17.495,19	17.091,42	17.413,09
462	17.908,23	18.245,37	17.824,57	18.160,08	17.740,90	18.074,82
463	18.588,77	18.938,69	18.501,93	18.850,19	18.415,04	18.761,68
464	19.295,14	19.658,33	19.204,96	19.566,46	19.114,79	19.474,56
465	20.028,36	20.405,36	19.934,77	20.310,03	19.841,18	20.214,69
466	20.789,45	21.180,74	20.692,29	21.081,74	20.595,15	20.982,78
467	21.579,44	21.985,61	21.478,61	21.882,91	21.377,76	21.780,14
468	22.399,45	22.821,09	22.294,77	22.714,45	22.190,13	22.607,78
469	23.250,64	23.688,33	23.141,98	23.577,64	23.033,34	23.466,93
470	24.134,17	24.588,46	24.021,40	24.473,58	23.908,63	24.358,68



## ANEXO IV - REMUNERAÇÃO MÍNIMA POR NÍVEL E REGIME

Vigência 01/09/2017 a 31/08/2018

Remuneração Mínima por Nível e Regime - Nível Médio

Nível Médio		
NÍVEL	A	B
411	976,19	994,56
412	1.013,28	1.032,37
413	1.051,80	1.071,56
414	1.091,78	1.112,35
415	1.133,24	1.154,56
416	1.176,32	1.198,43
417	1.221,00	1.243,97
418	1.267,38	1.291,26
419	1.315,59	1.340,34
420	1.365,57	1.391,29
421	1.417,44	1.444,15
422	1.471,35	1.499,02
423	1.527,21	1.555,98
424	1.585,27	1.615,13
425	1.645,51	1.676,46
426	1.708,02	1.740,19
427	1.772,96	1.806,32
428	1.840,12	1.874,77
429	1.910,22	1.946,21
430	1.982,82	2.020,15
431	2.058,18	2.096,90
432	2.136,40	2.176,62
433	2.217,56	2.259,28
434	2.301,81	2.345,19
435	2.389,31	2.434,28
436	2.480,12	2.526,79
437	2.574,37	2.622,79
438	2.672,17	2.722,45
439	2.773,70	2.825,94
440	2.879,11	2.933,30
441	2.988,53	3.044,75
442	3.102,07	3.160,48
443	3.219,97	3.280,57
444	3.342,32	3.405,24
445	3.469,31	3.534,63
446	3.601,16	3.668,96
447	3.738,03	3.808,38
448	3.880,05	3.953,10
449	4.027,51	4.103,33
450	4.180,54	4.259,26
451	4.339,43	4.421,09
452	4.504,30	4.589,10
453	4.675,47	4.763,50
454	4.853,14	4.944,48
455	5.037,58	5.132,37
456	5.228,97	5.327,41
457	5.427,68	5.529,85
458	5.633,94	5.739,99
459	5.848,04	5.958,11
460	6.070,28	6.184,53
461	6.300,93	6.419,52
462	6.540,37	6.663,48
463	6.788,88	6.916,70
464	7.046,88	7.179,52
465	7.314,67	7.452,32
466	7.592,63	7.735,53
467	7.881,16	8.029,47
468	8.180,64	8.334,61
469	8.491,48	8.651,32
470	8.814,17	8.980,07

Turno de 12 Horas (com adicional de confinamento de 30%)						
Nível	Área 1		Área 2		Área 3	
	A	B	A	B	A	B
411	2.860,27	2.914,15	2.847,79	2.901,39	2.835,33	2.888,68
412	2.968,97	3.024,86	2.956,03	3.011,65	2.943,04	2.998,43
413	3.081,77	3.139,79	3.068,32	3.126,07	3.054,87	3.112,35
414	3.198,91	3.259,16	3.184,96	3.244,97	3.170,99	3.230,71
415	3.320,43	3.382,93	3.305,95	3.368,14	3.291,44	3.353,40
416	3.446,62	3.511,53	3.431,62	3.496,21	3.416,56	3.480,88
417	3.577,61	3.644,96	3.561,97	3.628,98	3.546,36	3.613,09
418	3.713,53	3.783,46	3.697,36	3.766,94	3.681,14	3.750,39
419	3.854,71	3.927,27	3.837,86	3.910,11	3.821,05	3.892,95
420	4.001,16	4.076,52	3.983,75	4.058,73	3.966,23	4.040,92
421	4.153,24	4.231,40	4.135,10	4.212,91	4.116,96	4.194,45
422	4.311,04	4.392,17	4.292,25	4.372,99	4.273,41	4.353,80
423	4.474,81	4.559,05	4.455,28	4.539,13	4.435,74	4.519,22
424	4.644,91	4.732,34	4.624,61	4.711,69	4.604,34	4.691,00
425	4.821,40	4.912,17	4.800,33	4.890,71	4.779,28	4.869,26
426	5.004,61	5.098,79	4.982,76	5.076,54	4.960,90	5.054,27
427	5.194,81	5.292,62	5.172,13	5.269,48	5.149,42	5.246,36
428	5.391,66	5.493,18	5.368,10	5.469,20	5.344,58	5.445,21
429	5.597,07	5.702,45	5.572,65	5.677,57	5.548,18	5.652,67
430	5.809,81	5.919,14	5.784,44	5.893,33	5.759,07	5.867,45
431	6.030,55	6.144,03	6.004,18	6.117,22	5.977,87	6.090,41
432	6.259,74	6.377,52	6.232,40	6.349,68	6.205,06	6.321,85
433	6.497,56	6.619,86	6.469,22	6.590,93	6.440,81	6.562,04
434	6.744,45	6.871,43	6.715,00	6.841,44	6.685,58	6.811,41
435	7.000,74	7.132,51	6.970,18	7.101,39	6.939,62	7.070,24
436	7.266,79	7.403,56	7.235,07	7.371,25	7.203,35	7.338,93
437	7.543,00	7.684,94	7.510,04	7.651,35	7.477,07	7.617,82
438	7.829,56	7.976,90	7.795,38	7.942,07	7.761,20	7.907,27
439	8.127,11	8.280,07	8.091,61	8.243,92	8.056,13	8.207,75
440	8.435,93	8.594,73	8.399,10	8.557,20	8.362,26	8.519,68
441	8.756,49	8.921,28	8.718,25	8.882,30	8.680,02	8.843,38
442	9.089,25	9.260,33	9.049,58	9.219,89	9.009,86	9.179,44
443	9.434,61	9.612,21	9.393,41	9.570,26	9.352,20	9.528,27
444	9.793,17	9.977,47	9.750,38	9.933,91	9.707,63	9.890,33
445	10.165,27	10.356,65	10.120,89	10.311,38	10.076,48	10.266,18
446	10.551,61	10.750,21	10.505,52	10.703,23	10.459,45	10.656,29
447	10.952,56	11.158,73	10.904,71	11.110,00	10.856,90	11.061,24
448	11.368,72	11.582,67	11.319,09	11.532,10	11.269,46	11.481,51
449	11.800,77	12.022,89	11.749,22	11.970,36	11.697,70	11.917,85
450	12.249,15	12.479,72	12.195,68	12.425,20	12.142,18	12.370,70
451	12.714,67	12.954,00	12.659,16	12.897,41	12.603,62	12.840,87
452	13.197,80	13.446,19	13.140,14	13.387,47	13.082,51	13.328,76
453	13.699,33	13.957,17	13.639,54	13.896,24	13.579,70	13.835,31
454	14.219,91	14.487,57	14.157,81	14.424,31	14.095,72	14.361,05
455	14.760,27	15.038,06	14.695,81	14.972,41	14.631,36	14.906,72
456	15.321,10	15.609,47	15.254,22	15.541,33	15.187,30	15.473,16
457	15.903,32	16.202,69	15.833,92	16.131,94	15.764,46	16.061,18
458	16.507,66	16.818,38	16.435,56	16.744,95	16.363,47	16.671,51
459	17.134,97	17.457,49	17.060,15	17.381,27	16.985,33	17.304,99
460	17.786,09	18.120,88	17.708,44	18.041,75	17.630,76	17.962,64
461	18.461,93	18.809,41	18.381,32	18.727,28	18.300,72	18.645,15
462	19.163,49	19.524,25	19.079,84	19.438,99	18.996,11	19.353,71
463	19.891,75	20.266,12	19.804,87	20.177,64	19.718,00	20.089,11
464	20.647,57	21.036,25	20.557,44	20.944,35	20.467,28	20.852,53
465	21.432,24	21.835,63	21.338,65	21.740,28	21.245,08	21.644,93
466	22.246,64	22.665,37	22.149,48	22.566,42	22.052,33	22.467,42
467	23.092,02	23.526,68	22.991,17	23.423,96	22.890,32	23.321,20
468	23.969,51	24.420,66	23.864,84	24.314,03	23.760,17	24.207,39
469	24.880,37	25.348,70	24.771,70	25.238,00	24.663,05	25.127,30
470	25.825,83	26.311,96	25.713,08	26.197,03	25.600,27	26.082,15



## ANEXO IV - REMUNERAÇÃO MÍNIMA POR NÍVEL E REGIME

Vigência 01/09/2017 a 31/08/2018

Remuneração Mínima por Nível e Regime - Nível Médio

Nível Médio			Sobressalão (com adicional de confinamento de 10%)					
NÍVEL	Nível Médio		Área 1		Área 2		Área 3	
	A	B	A	B	A	B	A	B
411	976,19	994,56	2.448,12	2.494,18	2.435,59	2.481,47	2.423,14	2.468,75
412	1.013,28	1.032,37	2.541,13	2.588,94	2.528,17	2.575,76	2.515,21	2.562,55
413	1.051,80	1.071,56	2.637,69	2.687,33	2.624,23	2.673,59	2.610,79	2.659,91
414	1.091,78	1.112,35	2.737,95	2.789,49	2.723,98	2.775,28	2.710,02	2.761,05
415	1.133,24	1.154,56	2.841,96	2.895,44	2.827,46	2.880,65	2.812,97	2.865,88
416	1.176,32	1.198,43	2.949,97	3.005,52	2.934,93	2.990,19	2.919,87	2.974,85
417	1.221,00	1.243,97	3.062,05	3.119,67	3.046,44	3.103,77	3.030,81	3.087,82
418	1.267,38	1.291,26	3.178,44	3.238,23	3.162,20	3.221,70	3.145,99	3.205,17
419	1.315,59	1.340,34	3.299,20	3.361,34	3.282,39	3.344,19	3.265,54	3.327,02
420	1.365,57	1.391,29	3.424,62	3.489,09	3.407,12	3.471,25	3.389,63	3.453,49
421	1.417,44	1.444,15	3.554,71	3.621,64	3.536,57	3.603,16	3.518,44	3.584,68
422	1.471,35	1.499,02	3.689,82	3.759,25	3.670,98	3.740,07	3.652,16	3.720,87
423	1.527,21	1.555,98	3.829,99	3.902,07	3.810,44	3.882,14	3.790,92	3.862,25
424	1.585,27	1.615,13	3.975,57	4.050,39	3.955,24	4.029,72	3.934,99	4.009,06
425	1.645,51	1.676,46	4.126,59	4.204,28	4.105,54	4.182,84	4.084,50	4.161,39
426	1.708,02	1.740,19	4.283,41	4.364,03	4.261,55	4.341,77	4.239,69	4.319,51
427	1.772,96	1.806,32	4.446,20	4.529,88	4.423,57	4.506,81	4.400,86	4.483,68
428	1.840,12	1.874,77	4.614,73	4.701,59	4.591,15	4.677,62	4.567,59	4.653,60
429	1.910,22	1.946,21	4.790,51	4.880,70	4.766,07	4.855,82	4.741,59	4.830,91
430	1.982,82	2.020,15	4.972,56	5.066,20	4.947,23	5.040,32	4.921,83	5.014,49
431	2.058,18	2.096,90	5.161,51	5.258,64	5.135,15	5.231,82	5.108,84	5.204,97
432	2.136,40	2.176,62	5.357,71	5.458,51	5.330,35	5.430,66	5.303,01	5.402,79
433	2.217,56	2.259,28	5.561,23	5.665,89	5.532,86	5.637,00	5.504,50	5.608,10
434	2.301,81	2.345,19	5.772,57	5.881,24	5.743,11	5.851,21	5.713,70	5.821,23
435	2.389,31	2.434,28	5.991,94	6.104,69	5.961,35	6.073,55	5.930,77	6.042,39
436	2.480,12	2.526,79	6.219,59	6.336,67	6.187,88	6.304,34	6.156,14	6.272,04
437	2.574,37	2.622,79	6.456,01	6.577,52	6.423,04	6.543,90	6.390,13	6.510,38
438	2.672,17	2.722,45	6.701,26	6.827,43	6.667,08	6.792,55	6.632,91	6.757,73
439	2.773,70	2.825,94	6.955,93	7.086,90	6.920,47	7.050,74	6.884,96	7.014,57
440	2.879,11	2.933,30	7.220,30	7.356,20	7.183,46	7.318,67	7.146,62	7.281,15
441	2.988,53	3.044,75	7.494,63	7.635,71	7.456,39	7.596,73	7.418,15	7.557,78
442	3.102,07	3.160,48	7.779,45	7.925,87	7.739,77	7.885,43	7.700,08	7.845,01
443	3.219,97	3.280,57	8.075,06	8.227,05	8.033,86	8.185,10	7.992,64	8.143,12
444	3.342,32	3.405,24	8.381,90	8.539,66	8.339,15	8.496,12	8.296,39	8.452,55
445	3.469,31	3.534,63	8.700,41	8.864,21	8.656,04	8.818,98	8.611,63	8.773,74
446	3.601,16	3.668,96	9.031,03	9.201,03	8.984,99	9.154,11	8.938,92	9.107,15
447	3.738,03	3.808,38	9.374,23	9.550,73	9.326,41	9.501,99	9.278,58	9.453,22
448	3.880,05	3.953,10	9.730,42	9.913,56	9.680,77	9.863,01	9.631,09	9.812,45
449	4.027,51	4.103,33	10.100,24	10.290,30	10.048,71	10.237,81	9.997,15	10.185,31
450	4.180,54	4.259,26	10.483,98	10.681,33	10.430,50	10.626,83	10.377,02	10.572,34
451	4.339,43	4.421,09	10.882,41	11.087,25	10.826,91	11.030,70	10.771,37	10.974,12
452	4.504,30	4.589,10	11.295,91	11.508,54	11.238,26	11.449,80	11.180,65	11.391,12
453	4.675,47	4.763,50	11.725,20	11.945,91	11.665,38	11.884,94	11.605,52	11.824,00
454	4.853,14	4.944,48	12.170,73	12.399,87	12.108,62	12.336,58	12.046,55	12.273,32
455	5.037,58	5.132,37	12.633,24	12.871,01	12.568,80	12.805,33	12.504,34	12.739,71
456	5.228,97	5.327,41	13.113,28	13.360,09	13.046,37	13.291,95	12.979,46	13.223,77
457	5.427,68	5.529,85	13.611,59	13.867,80	13.542,17	13.797,03	13.472,71	13.726,30
458	5.633,94	5.739,99	14.128,80	14.394,77	14.056,72	14.321,34	13.984,64	14.247,90
459	5.848,04	5.958,11	14.665,77	14.941,79	14.590,90	14.865,54	14.516,08	14.789,33
460	6.070,28	6.184,53	15.223,07	15.509,57	15.145,36	15.430,45	15.067,71	15.351,29
461	6.300,93	6.419,52	15.801,49	16.098,88	15.720,89	16.016,78	15.640,22	15.934,63
462	6.540,37	6.663,48	16.401,97	16.710,68	16.318,24	16.625,44	16.234,58	16.540,19
463	6.788,88	6.916,70	17.025,24	17.345,67	16.938,38	17.257,22	16.851,53	17.168,70
464	7.046,88	7.179,52	17.672,19	18.004,80	17.582,02	17.912,93	17.491,85	17.821,09
465	7.314,67	7.452,32	18.343,73	18.689,01	18.250,15	18.593,68	18.156,58	18.498,33
466	7.592,63	7.735,53	19.040,79	19.399,20	18.943,66	19.300,22	18.846,52	19.201,24
467	7.881,16	8.029,47	19.764,34	20.136,36	19.663,52	20.033,66	19.562,65	19.930,89
468	8.180,64	8.334,61	20.515,39	20.901,54	20.410,69	20.794,91	20.306,06	20.688,27
469	8.491,48	8.651,32	21.294,95	21.695,84	21.186,34	21.585,14	21.077,67	21.474,44
470	8.814,17	8.980,07	22.104,21	22.520,25	21.991,42	22.405,36	21.878,66	22.290,48





## ANEXO IV - REMUNERAÇÃO MÍNIMA POR NÍVEL E REGIME

Vigência 01/09/2017 a 31/08/2018

Remuneração Mínima por Nível e Regime - Nível Médio

Nível Médio		
NÍVEL	A	B
411	976,19	994,56
412	1.013,28	1.032,37
413	1.051,80	1.071,56
414	1.091,78	1.112,35
415	1.133,24	1.154,56
416	1.176,32	1.198,43
417	1.221,00	1.243,97
418	1.267,38	1.291,26
419	1.315,59	1.340,34
420	1.365,57	1.391,29
421	1.417,44	1.444,15
422	1.471,35	1.499,02
423	1.527,21	1.555,98
424	1.585,27	1.615,13
425	1.645,51	1.676,46
426	1.708,02	1.740,19
427	1.772,96	1.806,32
428	1.840,12	1.874,77
429	1.910,22	1.946,21
430	1.982,82	2.020,15
431	2.058,18	2.096,90
432	2.136,40	2.176,62
433	2.217,56	2.259,28
434	2.301,81	2.345,19
435	2.389,31	2.434,28
436	2.480,12	2.526,79
437	2.574,37	2.622,79
438	2.672,17	2.722,45
439	2.773,70	2.825,94
440	2.879,11	2.933,30
441	2.988,53	3.044,75
442	3.102,07	3.160,48
443	3.219,97	3.280,57
444	3.342,32	3.405,24
445	3.469,31	3.534,63
446	3.601,16	3.668,96
447	3.738,03	3.808,38
448	3.880,05	3.953,10
449	4.027,51	4.103,33
450	4.180,54	4.259,26
451	4.339,43	4.421,09
452	4.504,30	4.589,10
453	4.675,47	4.763,50
454	4.853,14	4.944,48
455	5.037,58	5.132,37
456	5.228,97	5.327,41
457	5.427,68	5.529,85
458	5.633,94	5.739,99
459	5.848,04	5.958,11
460	6.070,28	6.184,53
461	6.300,93	6.419,52
462	6.540,37	6.663,48
463	6.788,88	6.916,70
464	7.046,88	7.179,52
465	7.314,67	7.452,32
466	7.592,63	7.735,53
467	7.881,16	8.029,47
468	8.180,64	8.334,61
469	8.491,48	8.651,32
470	8.814,17	8.980,07

Sobretaxa (com adicional de confinamento de 15%)						
Nível	Área 1		Área 2		Área 3	
	A	B	A	B	A	B
411	2.510,53	2.557,82	2.498,06	2.545,11	2.485,56	2.532,36
412	2.605,97	2.655,00	2.593,03	2.641,78	2.580,04	2.628,58
413	2.704,99	2.755,88	2.691,49	2.742,20	2.678,04	2.728,46
414	2.807,78	2.860,69	2.793,82	2.846,47	2.779,84	2.832,19
415	2.914,46	2.969,29	2.899,96	2.954,52	2.885,46	2.939,75
416	3.025,24	3.082,19	3.010,17	3.066,83	2.995,13	3.051,49
417	3.140,15	3.199,26	3.124,53	3.183,37	3.108,91	3.167,41
418	3.259,49	3.320,84	3.243,24	3.304,32	3.227,08	3.287,80
419	3.383,38	3.447,05	3.366,55	3.429,94	3.349,71	3.412,78
420	3.511,94	3.578,07	3.494,50	3.560,28	3.477,01	3.542,49
421	3.645,39	3.714,03	3.627,28	3.695,57	3.609,13	3.677,08
422	3.783,93	3.855,15	3.765,13	3.835,96	3.746,28	3.816,76
423	3.927,68	4.001,61	3.908,13	3.981,72	3.888,59	3.961,79
424	4.076,96	4.153,73	4.056,71	4.133,09	4.036,42	4.112,37
425	4.231,88	4.311,53	4.210,79	4.290,09	4.189,74	4.268,61
426	4.392,67	4.475,40	4.370,86	4.453,10	4.348,99	4.430,85
427	4.559,66	4.645,50	4.536,96	4.622,37	4.514,28	4.599,27
428	4.732,42	4.821,52	4.708,89	4.797,52	4.685,33	4.773,55
429	4.912,70	5.005,21	4.888,29	4.980,32	4.863,86	4.955,38
430	5.099,41	5.195,41	5.074,06	5.169,56	5.048,70	5.143,71
431	5.293,17	5.392,82	5.266,86	5.365,96	5.240,48	5.339,16
432	5.494,33	5.597,76	5.466,98	5.569,88	5.439,68	5.542,04
433	5.703,13	5.810,44	5.674,74	5.781,53	5.646,38	5.752,63
434	5.919,82	6.031,26	5.890,37	6.001,27	5.860,93	5.971,21
435	6.144,78	6.260,44	6.114,20	6.229,26	6.083,64	6.198,13
436	6.378,27	6.498,31	6.346,54	6.466,01	6.314,84	6.433,66
437	6.620,69	6.745,25	6.587,73	6.711,74	6.554,81	6.678,17
438	6.872,25	7.001,55	6.838,06	6.966,75	6.803,84	6.931,92
439	7.133,40	7.267,66	7.097,90	7.231,51	7.062,40	7.195,33
440	7.404,46	7.543,85	7.367,65	7.506,33	7.330,80	7.468,78
441	7.685,85	7.830,50	7.647,60	7.791,51	7.609,34	7.752,57
442	7.977,90	8.128,07	7.938,23	8.087,60	7.898,52	8.047,17
443	8.281,04	8.436,91	8.239,85	8.394,96	8.198,63	8.352,97
444	8.595,73	8.757,52	8.552,98	8.713,95	8.510,22	8.670,40
445	8.922,37	9.090,34	8.877,97	9.045,11	8.833,59	8.999,89
446	9.261,45	9.435,73	9.215,36	9.388,78	9.169,26	9.341,88
447	9.613,34	9.794,34	9.565,56	9.745,59	9.517,74	9.696,90
448	9.978,66	10.166,48	9.929,00	10.115,88	9.879,38	10.065,33
449	10.357,89	10.552,81	10.306,33	10.500,32	10.254,81	10.447,79
450	10.751,45	10.953,77	10.697,99	10.899,31	10.644,46	10.844,78
451	11.160,05	11.370,09	11.104,50	11.313,54	11.048,99	11.256,96
452	11.584,08	11.802,14	11.526,46	11.743,42	11.468,82	11.684,70
453	12.024,30	12.250,62	11.964,48	12.189,69	11.904,68	12.128,73
454	12.481,19	12.716,16	12.419,14	12.652,91	12.357,03	12.589,64
455	12.955,49	13.199,37	12.891,07	13.133,65	12.826,60	13.068,00
456	13.447,77	13.700,92	13.380,89	13.632,77	13.314,01	13.564,59
457	13.958,85	14.221,59	13.889,41	14.150,82	13.819,97	14.080,07
458	14.489,24	14.762,00	14.417,18	14.688,56	14.345,09	14.615,11
459	15.039,85	15.322,96	14.965,05	15.246,71	14.890,21	15.170,47
460	15.611,39	15.905,23	15.533,68	15.826,12	15.456,06	15.746,97
461	16.204,57	16.509,58	16.123,98	16.427,44	16.043,35	16.345,30
462	16.820,36	17.137,00	16.736,70	17.051,73	16.652,99	16.966,47
463	17.459,53	17.788,15	17.372,69	17.699,66	17.285,79	17.611,19
464	18.122,97	18.464,11	18.032,83	18.372,28	17.942,65	18.280,39
465	18.811,72	19.165,81	18.718,12	19.070,43	18.624,50	18.975,06
466	19.526,54	19.894,05	19.429,38	19.795,08	19.332,22	19.696,12
467	20.268,53	20.650,04	20.167,70	20.547,31	20.066,87	20.444,57
468	21.038,74	21.434,73	20.934,08	21.328,10	20.829,39	21.221,48
469	21.838,21	22.249,31	21.729,55	22.138,60	21.620,92	22.027,91
470	22.668,09	23.094,76	22.555,31	22.979,86	22.442,53	22.864,97



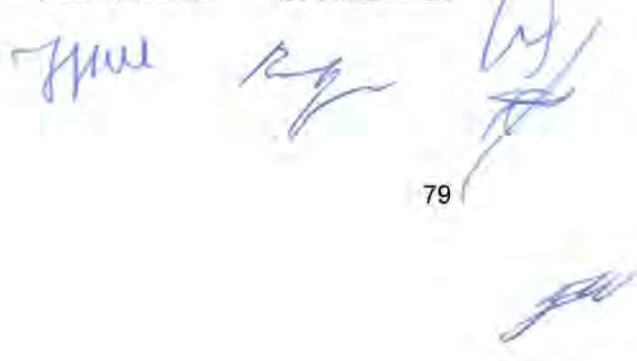
## ANEXO IV - REMUNERAÇÃO MÍNIMA POR NÍVEL E REGIME

Vigência 01/09/2017 a 31/08/2018

Remuneração Mínima por Nível e Regime - Nível Médio

Nível Médio		
NÍVEL	A	B
411	976,19	994,56
412	1.013,28	1.032,37
413	1.051,80	1.071,56
414	1.091,78	1.112,35
415	1.133,24	1.154,56
416	1.176,32	1.198,43
417	1.221,00	1.243,97
418	1.267,38	1.291,26
419	1.315,59	1.340,34
420	1.365,57	1.391,29
421	1.417,44	1.444,15
422	1.471,35	1.499,02
423	1.527,21	1.555,98
424	1.585,27	1.615,13
425	1.645,51	1.676,46
426	1.708,02	1.740,19
427	1.772,96	1.806,32
428	1.840,12	1.874,77
429	1.910,22	1.946,21
430	1.982,82	2.020,15
431	2.058,18	2.096,90
432	2.136,40	2.176,62
433	2.217,56	2.259,28
434	2.301,81	2.345,19
435	2.389,31	2.434,28
436	2.480,12	2.526,79
437	2.574,37	2.622,79
438	2.672,17	2.722,45
439	2.773,70	2.825,94
440	2.879,11	2.933,30
441	2.988,53	3.044,75
442	3.102,07	3.160,48
443	3.219,97	3.280,57
444	3.342,32	3.405,24
445	3.469,31	3.534,63
446	3.601,16	3.668,96
447	3.738,03	3.808,38
448	3.880,05	3.953,10
449	4.027,51	4.103,33
450	4.180,54	4.259,26
451	4.339,43	4.421,09
452	4.504,30	4.589,10
453	4.675,47	4.763,50
454	4.853,14	4.944,48
455	5.037,58	5.132,37
456	5.228,97	5.327,41
457	5.427,68	5.529,85
458	5.633,94	5.739,99
459	5.848,04	5.958,11
460	6.070,28	6.184,53
461	6.300,93	6.419,52
462	6.540,37	6.663,48
463	6.788,88	6.916,70
464	7.046,88	7.179,52
465	7.314,67	7.452,32
466	7.592,63	7.735,53
467	7.881,16	8.029,47
468	8.180,64	8.334,61
469	8.491,48	8.651,32
470	8.814,17	8.980,07

Solteirão (com adicional de confinamento de 30%)						
Nível	Área 1		Área 2		Área 3	
	A	B	A	B	A	B
411	2.697,93	2.748,72	2.685,41	2.735,99	2.672,95	2.723,27
412	2.800,42	2.853,15	2.787,48	2.839,92	2.774,52	2.826,72
413	2.906,84	2.961,53	2.893,38	2.947,83	2.879,93	2.934,12
414	3.017,33	3.074,14	3.003,35	3.059,91	2.989,40	3.045,71
415	3.131,95	3.190,87	3.117,44	3.176,12	3.102,96	3.161,33
416	3.250,99	3.312,18	3.235,95	3.296,86	3.220,90	3.281,52
417	3.374,50	3.438,00	3.358,87	3.422,11	3.343,25	3.406,16
418	3.502,77	3.568,67	3.486,52	3.552,15	3.470,31	3.535,63
419	3.635,89	3.704,35	3.619,04	3.687,18	3.602,22	3.670,01
420	3.774,04	3.845,10	3.756,57	3.827,34	3.739,11	3.809,48
421	3.917,48	3.991,20	3.899,32	3.972,71	3.881,19	3.954,20
422	4.066,31	4.142,82	4.047,48	4.123,66	4.028,69	4.104,48
423	4.220,80	4.300,24	4.201,27	4.280,32	4.181,71	4.260,41
424	4.381,23	4.463,70	4.360,95	4.443,04	4.340,64	4.422,42
425	4.547,66	4.633,30	4.526,61	4.611,86	4.505,57	4.580,39
426	4.720,51	4.809,38	4.698,64	4.787,09	4.676,80	4.764,83
427	4.899,91	4.992,17	4.877,21	4.969,05	4.854,54	4.945,94
428	5.085,60	5.181,35	5.062,07	5.157,33	5.038,49	5.133,35
429	5.279,34	5.378,74	5.254,91	5.353,85	5.230,48	5.328,93
430	5.479,98	5.583,13	5.454,65	5.557,30	5.429,25	5.531,46
431	5.688,17	5.795,25	5.661,88	5.768,41	5.635,52	5.741,59
432	5.904,37	6.015,47	5.877,04	5.987,62	5.849,69	5.959,83
433	6.128,70	6.244,08	6.100,35	6.215,14	6.071,96	6.186,23
434	6.361,61	6.481,35	6.332,15	6.451,37	6.302,69	6.421,35
435	6.603,31	6.727,63	6.572,74	6.696,46	6.542,22	6.665,32
436	6.854,26	6.983,28	6.822,54	6.950,97	6.790,80	6.918,60
437	7.114,74	7.248,64	7.081,85	7.215,12	7.048,86	7.181,55
438	7.385,08	7.524,06	7.350,91	7.489,24	7.316,70	7.454,41
439	7.665,75	7.810,02	7.630,24	7.773,89	7.594,79	7.737,72
440	7.957,08	8.106,82	7.920,21	8.069,30	7.883,37	8.031,76
441	8.259,41	8.414,85	8.221,17	8.375,89	8.182,92	8.336,93
442	8.573,29	8.734,62	8.533,56	8.694,19	8.493,91	8.653,76
443	8.899,03	9.066,56	8.857,80	9.024,61	8.816,64	8.982,60
444	9.237,26	9.411,08	9.194,44	9.367,50	9.151,70	9.323,93
445	9.588,26	9.768,70	9.543,82	9.723,48	9.499,44	9.678,23
446	9.952,59	10.139,94	9.906,50	10.092,99	9.860,43	10.046,02
447	10.330,77	10.525,23	10.282,95	10.476,52	10.235,16	10.427,78
448	10.723,32	10.925,15	10.673,65	10.874,59	10.624,08	10.824,01
449	11.130,86	11.340,34	11.079,34	11.287,81	11.027,80	11.235,33
450	11.553,79	11.771,23	11.500,29	11.716,74	11.446,82	11.662,25
451	11.992,88	12.218,63	11.937,33	12.162,05	11.881,81	12.105,48
452	12.448,55	12.682,89	12.390,96	12.624,18	12.333,31	12.565,44
453	12.921,62	13.164,87	12.861,84	13.103,93	12.802,00	13.042,95
454	13.412,66	13.665,15	13.350,56	13.601,88	13.288,46	13.538,60
455	13.922,37	14.184,41	13.857,87	14.118,72	13.793,43	14.053,03
456	14.451,36	14.723,38	14.384,45	14.655,19	14.317,54	14.587,07
457	15.000,53	15.282,87	14.931,11	15.212,14	14.861,64	15.141,38
458	15.570,55	15.863,62	15.498,46	15.790,19	15.426,37	15.716,76
459	16.162,25	16.466,41	16.087,42	16.390,22	16.012,59	16.313,98
460	16.776,40	17.092,17	16.698,75	17.013,05	16.621,07	16.933,92
461	17.413,87	17.741,66	17.333,27	17.659,51	17.252,63	17.577,37
462	18.075,61	18.415,86	17.991,93	18.330,63	17.908,23	18.245,37
463	18.762,51	19.115,65	18.675,64	19.027,16	18.588,77	18.938,69
464	19.475,46	19.842,04	19.385,26	19.750,17	19.295,14	19.658,33
465	20.215,53	20.596,06	20.121,96	20.500,71	20.028,36	20.405,36
466	20.983,71	21.378,71	20.886,59	21.279,73	20.789,45	21.180,74
467	21.781,12	22.191,10	21.680,25	22.088,37	21.579,44	21.985,61
468	22.608,80	23.034,34	22.504,11	22.927,69	22.399,45	22.821,09
469	23.467,95	23.909,69	23.359,26	23.798,99	23.250,64	23.688,33
470	24.359,73	24.818,22	24.246,96	24.703,37	24.134,17	24.588,46





## ANEXO IV - REMUNERAÇÃO MÍNIMA POR NÍVEL E REGIME

Vigência 01/09/2017 a 31/08/2018

Remuneração Mínima por Nível e Regime - Nível Médio

Nível Médio		
NÍVEL	A	B
411	976,19	994,56
412	1.013,28	1.032,37
413	1.051,80	1.071,56
414	1.091,78	1.112,35
415	1.133,24	1.154,56
416	1.176,32	1.198,43
417	1.221,00	1.243,97
418	1.267,38	1.291,26
419	1.315,59	1.340,34
420	1.365,57	1.391,29
421	1.417,44	1.444,15
422	1.471,35	1.499,02
423	1.527,21	1.555,98
424	1.585,27	1.615,13
425	1.645,51	1.676,46
426	1.708,02	1.740,19
427	1.772,96	1.806,32
428	1.840,12	1.874,77
429	1.910,22	1.946,21
430	1.982,82	2.020,15
431	2.058,18	2.096,90
432	2.136,40	2.176,62
433	2.217,56	2.259,28
434	2.301,81	2.345,19
435	2.389,31	2.434,28
436	2.480,12	2.526,79
437	2.574,37	2.622,79
438	2.672,17	2.722,45
439	2.773,70	2.825,94
440	2.879,11	2.933,30
441	2.988,53	3.044,75
442	3.102,07	3.160,48
443	3.219,97	3.280,57
444	3.342,32	3.405,24
445	3.469,31	3.534,63
446	3.601,16	3.668,96
447	3.738,03	3.808,38
448	3.880,05	3.953,10
449	4.027,51	4.103,33
450	4.180,54	4.259,26
451	4.339,43	4.421,09
452	4.504,30	4.589,10
453	4.675,47	4.763,50
454	4.853,14	4.944,48
455	5.037,58	5.132,37
456	5.228,97	5.327,41
457	5.427,68	5.529,85
458	5.633,94	5.739,99
459	5.848,04	5.958,11
460	6.070,28	6.184,53
461	6.300,93	6.419,52
462	6.540,37	6.663,48
463	6.788,88	6.916,70
464	7.046,88	7.179,52
465	7.314,67	7.452,32
466	7.592,63	7.735,53
467	7.881,16	8.029,47
468	8.180,64	8.334,61
469	8.491,48	8.651,32
470	8.814,17	8.980,07

Especial de Campo (Com adicional de confinamento de 10%)						
Nível	Área 1		Área 2		Área 3	
	A	B	A	B	A	B
411	2.123,37	2.163,34	2.110,88	2.150,60	2.098,39	2.137,88
412	2.204,05	2.245,54	2.191,10	2.232,31	2.178,12	2.219,13
413	2.287,80	2.330,86	2.274,34	2.317,13	2.260,88	2.303,42
414	2.374,77	2.419,48	2.360,76	2.405,24	2.346,77	2.391,02
415	2.464,96	2.511,33	2.450,45	2.496,58	2.435,98	2.481,81
416	2.558,64	2.606,82	2.543,61	2.591,49	2.528,54	2.576,14
417	2.655,88	2.705,83	2.640,24	2.689,91	2.624,60	2.674,00
418	2.756,78	2.808,68	2.740,59	2.792,14	2.724,37	2.775,63
419	2.861,59	2.915,45	2.844,73	2.898,29	2.827,93	2.881,14
420	2.970,30	3.026,23	2.952,85	3.008,43	2.935,35	2.990,64
421	3.083,16	3.141,23	3.065,05	3.122,72	3.046,92	3.104,28
422	3.200,39	3.260,58	3.181,50	3.241,37	3.162,69	3.222,20
423	3.321,90	3.384,42	3.302,38	3.364,53	3.282,86	3.344,63
424	3.448,17	3.513,09	3.427,89	3.492,43	3.407,62	3.471,79
425	3.579,19	3.646,58	3.558,14	3.625,13	3.537,09	3.603,66
426	3.715,21	3.785,14	3.693,36	3.762,88	3.671,50	3.740,62
427	3.856,42	3.929,02	3.833,75	3.905,91	3.811,04	3.882,80
428	4.002,54	4.077,88	3.979,01	4.053,91	3.955,48	4.029,91
429	4.155,03	4.233,28	4.130,60	4.208,37	4.106,13	4.183,48
430	4.312,93	4.394,15	4.287,60	4.368,28	4.262,22	4.342,45
431	4.476,83	4.561,08	4.450,46	4.534,26	4.424,12	4.507,42
432	4.646,96	4.734,43	4.619,62	4.706,58	4.592,29	4.678,74
433	4.823,53	4.914,28	4.795,16	4.885,40	4.766,76	4.856,48
434	5.006,83	5.101,07	4.977,35	5.071,08	4.947,91	5.041,06
435	5.197,07	5.294,89	5.166,50	5.263,74	5.135,94	5.232,57
436	5.394,57	5.496,11	5.362,85	5.463,77	5.331,12	5.431,46
437	5.599,57	5.704,95	5.566,64	5.671,41	5.533,72	5.637,84
438	5.812,31	5.921,71	5.778,11	5.886,89	5.743,97	5.852,07
439	6.033,23	6.146,79	5.997,74	6.110,63	5.962,26	6.074,48
440	6.262,48	6.380,37	6.225,65	6.342,83	6.188,82	6.305,32
441	6.500,47	6.622,80	6.462,22	6.583,82	6.423,99	6.544,87
442	6.747,48	6.874,47	6.707,79	6.834,05	6.668,10	6.793,59
443	7.003,88	7.135,71	6.962,68	7.093,77	6.921,47	7.051,77
444	7.270,01	7.406,85	7.227,26	7.363,31	7.184,51	7.319,72
445	7.546,30	7.688,36	7.501,89	7.643,12	7.457,50	7.597,88
446	7.833,07	7.980,48	7.786,98	7.933,58	7.740,89	7.886,59
447	8.130,72	8.283,77	8.082,89	8.235,04	8.035,06	8.186,33
448	8.439,69	8.598,55	8.390,02	8.547,94	8.340,37	8.497,34
449	8.760,39	8.925,26	8.708,86	8.872,75	8.657,33	8.820,27
450	9.093,25	9.264,39	9.039,77	9.209,91	8.986,29	9.155,44
451	9.438,86	9.616,49	9.383,30	9.559,93	9.327,79	9.503,36
452	9.797,47	9.981,89	9.739,84	9.923,19	9.682,21	9.864,47
453	10.169,83	10.361,24	10.109,98	10.300,28	10.050,14	10.239,34
454	10.556,29	10.754,97	10.494,16	10.691,71	10.432,07	10.628,46
455	10.957,40	11.163,65	10.892,95	11.097,95	10.828,47	11.032,31
456	11.373,74	11.587,82	11.306,85	11.519,66	11.239,98	11.451,52
457	11.805,98	12.028,21	11.736,53	11.957,43	11.667,06	11.886,70
458	12.254,57	12.485,25	12.182,52	12.411,84	12.110,43	12.338,38
459	12.720,27	12.959,73	12.645,46	12.883,45	12.570,62	12.807,24
460	13.203,66	13.452,21	13.125,99	13.373,05	13.048,34	13.293,92
461	13.705,36	13.963,32	13.624,75	13.881,24	13.544,12	13.799,03
462	14.226,19	14.493,98	14.142,51	14.408,70	14.058,80	14.323,44
463	14.766,80	15.044,75	14.679,91	14.956,24	14.593,07	14.867,75
464	15.327,90	15.616,43	15.237,75	15.524,57	15.147,61	15.432,67
465	15.910,39	16.209,86	15.816,80	16.114,52	15.723,24	16.019,17
466	16.514,99	16.825,82	16.417,83	16.726,86	16.320,67	16.627,87
467	17.142,53	17.465,21	17.041,71	17.362,47	16.940,85	17.259,75
468	17.793,95	18.128,87	17.689,28	18.022,27	17.584,61	17.915,63
469	18.470,13	18.817,76	18.361,47	18.707,13	18.252,82	18.596,43
470	19.172,00	19.532,87	19.059,26	19.417,99	18.946,48	19.303,08



## ANEXO IV - REMUNERAÇÃO MÍNIMA POR NÍVEL E REGIME

Vigência 01/09/2017 a 31/08/2018

Remuneração Mínima por Nível e Regime - Nível Médio

Nível Médio		
NÍVEL	A	B
411	976,19	994,56
412	1.013,28	1.032,37
413	1.051,80	1.071,56
414	1.091,78	1.112,35
415	1.133,24	1.154,56
416	1.176,32	1.198,43
417	1.221,00	1.243,97
418	1.267,38	1.291,26
419	1.315,59	1.340,34
420	1.365,57	1.391,29
421	1.417,44	1.444,15
422	1.471,35	1.499,02
423	1.527,21	1.555,98
424	1.585,27	1.615,13
425	1.645,51	1.676,46
426	1.708,02	1.740,19
427	1.772,96	1.806,32
428	1.840,12	1.874,77
429	1.910,22	1.946,21
430	1.982,82	2.020,15
431	2.058,18	2.096,90
432	2.136,40	2.176,62
433	2.217,56	2.259,28
434	2.301,81	2.345,19
435	2.389,31	2.434,28
436	2.480,12	2.526,79
437	2.574,37	2.622,79
438	2.672,17	2.722,45
439	2.773,70	2.825,94
440	2.879,11	2.933,30
441	2.988,53	3.044,75
442	3.102,07	3.160,48
443	3.219,97	3.280,57
444	3.342,32	3.405,24
445	3.469,31	3.534,63
446	3.601,16	3.668,96
447	3.738,03	3.808,38
448	3.880,05	3.953,10
449	4.027,51	4.103,33
450	4.180,54	4.259,26
451	4.339,43	4.421,09
452	4.504,30	4.589,10
453	4.675,47	4.763,50
454	4.853,14	4.944,48
455	5.037,58	5.132,37
456	5.228,97	5.327,41
457	5.427,68	5.529,85
458	5.633,94	5.739,99
459	5.848,04	5.958,11
460	6.070,28	6.184,53
461	6.300,93	6.419,52
462	6.540,37	6.663,48
463	6.788,88	6.916,70
464	7.046,88	7.179,52
465	7.314,67	7.452,32
466	7.592,63	7.735,53
467	7.881,16	8.029,47
468	8.180,64	8.334,61
469	8.491,48	8.651,32
470	8.814,17	8.980,07

Especial de Campo (com adicional de confinamento de 15%)						
Nível	Área 1		Área 2		Área 3	
	A	B	A	B	A	B
411	2.185,78	2.226,97	2.173,32	2.214,21	2.160,81	2.201,49
412	2.268,90	2.311,56	2.255,92	2.298,39	2.242,98	2.285,17
413	2.355,08	2.399,40	2.341,62	2.385,67	2.328,18	2.371,98
414	2.444,58	2.490,65	2.430,61	2.476,42	2.416,68	2.462,15
415	2.537,46	2.585,21	2.522,97	2.570,43	2.508,47	2.555,64
416	2.633,90	2.683,48	2.618,88	2.668,14	2.603,79	2.652,81
417	2.733,99	2.785,42	2.718,35	2.769,50	2.702,73	2.753,57
418	2.837,88	2.891,27	2.821,66	2.874,77	2.805,43	2.858,23
419	2.945,72	3.001,19	2.928,90	2.984,02	2.912,05	2.966,86
420	3.057,70	3.115,25	3.040,21	3.097,44	3.022,73	3.079,65
421	3.173,86	3.233,59	3.155,73	3.215,12	3.137,59	3.196,63
422	3.294,47	3.356,47	3.275,66	3.337,29	3.256,82	3.318,12
423	3.419,62	3.484,03	3.400,05	3.464,09	3.380,54	3.444,16
424	3.549,60	3.616,44	3.529,32	3.595,75	3.509,05	3.575,12
425	3.684,47	3.753,83	3.663,41	3.732,37	3.642,33	3.710,93
426	3.824,48	3.896,47	3.802,60	3.874,20	3.780,79	3.851,96
427	3.969,83	4.044,55	3.947,15	4.021,46	3.924,48	3.998,31
428	4.120,30	4.197,84	4.096,72	4.173,84	4.073,18	4.149,88
429	4.277,23	4.357,78	4.252,82	4.332,88	4.228,35	4.307,95
430	4.439,82	4.523,35	4.414,42	4.497,52	4.389,08	4.471,70
431	4.608,47	4.695,23	4.582,15	4.668,39	4.555,84	4.641,55
432	4.783,64	4.873,64	4.756,30	4.845,80	4.728,97	4.817,96
433	4.965,42	5.058,84	4.937,03	5.029,95	4.908,66	5.001,03
434	5.154,10	5.251,10	5.124,66	5.221,09	5.095,17	5.191,11
435	5.349,90	5.450,65	5.319,38	5.419,44	5.288,78	5.388,32
436	5.553,22	5.657,73	5.521,52	5.625,42	5.489,77	5.593,12
437	5.764,29	5.872,76	5.731,32	5.839,18	5.698,41	5.805,68
438	5.983,30	6.095,89	5.949,07	6.061,04	5.914,92	6.026,24
439	6.210,67	6.327,57	6.175,15	6.291,42	6.139,70	6.255,25
440	6.446,68	6.568,01	6.409,82	6.530,51	6.372,98	6.492,97
441	6.691,64	6.817,58	6.653,43	6.778,61	6.615,16	6.739,66
442	6.945,92	7.076,67	6.906,26	7.036,22	6.866,57	6.995,80
443	7.209,84	7.345,57	7.168,67	7.303,60	7.127,46	7.261,64
444	7.483,85	7.624,71	7.441,10	7.581,12	7.398,33	7.537,57
445	7.768,24	7.914,44	7.723,86	7.869,25	7.679,45	7.824,00
446	8.063,45	8.215,19	8.017,34	8.168,26	7.971,30	8.121,33
447	8.369,86	8.527,42	8.322,02	8.478,69	8.274,20	8.429,97
448	8.687,86	8.851,44	8.638,20	8.800,86	8.588,63	8.750,26
449	9.018,06	9.187,79	8.966,52	9.135,29	8.915,00	9.082,77
450	9.360,70	9.536,88	9.307,22	9.482,40	9.253,71	9.427,89
451	9.716,46	9.899,34	9.660,91	9.842,78	9.605,42	9.786,20
452	10.085,63	10.275,46	10.027,98	10.216,77	9.970,39	10.158,10
453	10.468,92	10.665,97	10.409,07	10.605,04	10.349,29	10.544,09
454	10.866,73	11.071,29	10.804,64	11.008,01	10.742,56	10.944,76
455	11.279,65	11.491,99	11.215,23	11.426,30	11.150,76	11.360,63
456	11.708,29	11.928,68	11.641,39	11.860,50	11.574,46	11.792,34
457	12.153,19	12.381,96	12.083,76	12.311,21	12.014,33	12.240,46
458	12.615,04	12.852,48	12.542,94	12.779,05	12.470,86	12.705,60
459	13.094,41	13.340,87	13.019,59	13.264,64	12.944,75	13.188,41
460	13.592,00	13.847,82	13.514,31	13.768,74	13.436,65	13.689,58
461	14.108,49	14.374,01	14.027,83	14.291,88	13.947,24	14.209,72
462	14.644,61	14.920,28	14.560,90	14.835,01	14.477,25	14.749,71
463	15.201,09	15.487,21	15.114,24	15.398,73	15.027,36	15.310,21
464	15.778,72	16.075,72	15.688,54	15.983,89	15.598,39	15.892,02
465	16.378,33	16.686,63	16.284,75	16.591,29	16.191,17	16.495,93
466	17.000,73	17.320,69	16.903,57	17.221,72	16.806,41	17.122,74
467	17.646,75	17.978,92	17.545,92	17.876,15	17.445,06	17.773,42
468	18.317,32	18.662,09	18.212,64	18.555,46	18.107,97	18.448,84
469	19.013,36	19.371,28	18.904,72	19.260,60	18.796,06	19.149,92
470	19.735,88	20.107,39	19.623,09	19.992,52	19.510,33	19.877,57

*Juan*

*Ry*

*Q*



## ANEXO IV - REMUNERAÇÃO MÍNIMA POR NÍVEL E REGIME

Vigência 01/09/2017 a 31/08/2018

Remuneração Mínima por Nível e Regime - Nível Médio

Nível Médio		
NÍVEL	A	B
411	976,19	994,56
412	1.013,28	1.032,37
413	1.051,80	1.071,56
414	1.091,78	1.112,35
415	1.133,24	1.154,56
416	1.176,32	1.198,43
417	1.221,00	1.243,97
418	1.267,38	1.291,26
419	1.315,59	1.340,34
420	1.365,57	1.391,29
421	1.417,44	1.444,15
422	1.471,35	1.499,02
423	1.527,21	1.555,98
424	1.585,27	1.615,13
425	1.645,51	1.676,46
426	1.708,02	1.740,19
427	1.772,96	1.806,32
428	1.840,12	1.874,77
429	1.910,22	1.946,21
430	1.982,82	2.020,15
431	2.058,18	2.096,90
432	2.136,40	2.176,62
433	2.217,56	2.259,28
434	2.301,81	2.345,19
435	2.389,31	2.434,28
436	2.480,12	2.526,79
437	2.574,37	2.622,79
438	2.672,17	2.722,45
439	2.773,70	2.825,94
440	2.879,11	2.933,30
441	2.988,53	3.044,75
442	3.102,07	3.160,48
443	3.219,97	3.280,57
444	3.342,32	3.405,24
445	3.469,31	3.534,63
446	3.601,16	3.668,96
447	3.738,03	3.808,38
448	3.880,05	3.953,10
449	4.027,51	4.103,33
450	4.180,54	4.259,26
451	4.339,43	4.421,09
452	4.504,30	4.589,10
453	4.675,47	4.763,50
454	4.853,14	4.944,48
455	5.037,58	5.132,37
456	5.228,97	5.327,41
457	5.427,68	5.529,85
458	5.633,94	5.739,99
459	5.848,04	5.958,11
460	6.070,28	6.184,53
461	6.300,93	6.419,52
462	6.540,37	6.663,48
463	6.788,88	6.916,70
464	7.046,88	7.179,52
465	7.314,67	7.452,32
466	7.592,63	7.735,53
467	7.881,16	8.029,47
468	8.180,64	8.334,61
469	8.491,48	8.651,32
470	8.814,17	8.980,07

Especial de Campo (com adicional de zontinamento de 30%)						
Nível	Área 1		Área 2		Área 3	
	A	B	A	B	A	B
411	2.373,16	2.417,85	2.360,68	2.405,11	2.348,17	2.392,39
412	2.463,36	2.509,69	2.450,38	2.496,51	2.437,43	2.483,29
413	2.556,91	2.605,05	2.543,47	2.591,33	2.530,01	2.577,64
414	2.654,14	2.704,11	2.640,15	2.689,89	2.626,16	2.675,65
415	2.754,95	2.806,79	2.740,47	2.792,03	2.725,95	2.777,26
416	2.859,68	2.913,50	2.844,61	2.898,16	2.829,55	2.882,83
417	2.968,32	3.024,15	2.952,68	3.008,25	2.937,05	2.992,32
418	3.081,12	3.139,12	3.064,88	3.122,60	3.048,68	3.106,10
419	3.198,25	3.258,44	3.181,38	3.241,30	3.164,55	3.224,12
420	3.319,77	3.382,27	3.302,27	3.364,50	3.284,80	3.346,67
421	3.445,90	3.510,77	3.427,79	3.492,29	3.409,64	3.473,83
422	3.576,85	3.644,16	3.558,04	3.624,99	3.539,21	3.605,82
423	3.712,74	3.782,60	3.693,20	3.762,73	3.673,66	3.742,79
424	3.853,83	3.926,39	3.833,58	3.905,74	3.813,28	3.885,08
425	4.000,26	4.075,55	3.979,21	4.054,13	3.958,18	4.032,64
426	4.152,30	4.230,43	4.130,45	4.208,19	4.108,58	4.185,94
427	4.310,12	4.391,24	4.287,40	4.368,15	4.264,73	4.345,02
428	4.473,44	4.557,65	4.449,87	4.533,68	4.426,34	4.509,71
429	4.643,88	4.731,29	4.619,40	4.706,41	4.594,97	4.681,47
430	4.820,33	4.911,09	4.794,97	4.885,25	4.769,62	4.859,42
431	5.003,51	5.097,66	4.977,17	5.070,84	4.950,83	5.044,02
432	5.193,64	5.291,41	5.166,32	5.263,54	5.139,00	5.235,68
433	5.391,00	5.492,44	5.362,64	5.463,53	5.334,24	5.434,62
434	5.595,85	5.701,21	5.566,38	5.671,18	5.536,93	5.641,16
435	5.808,50	5.917,81	5.777,90	5.886,67	5.747,36	5.855,52
436	6.029,19	6.142,69	5.997,49	6.110,37	5.965,73	6.078,04
437	6.258,39	6.376,15	6.225,41	6.342,56	6.192,48	6.309,00
438	6.496,14	6.618,41	6.461,98	6.583,58	6.427,75	6.548,74
439	6.743,02	6.869,93	6.707,53	6.833,78	6.672,02	6.797,62
440	6.999,23	7.131,01	6.962,39	7.093,49	6.925,61	7.055,94
441	7.265,22	7.401,98	7.226,97	7.363,00	7.188,73	7.324,02
442	7.541,31	7.683,26	7.501,60	7.642,81	7.461,92	7.602,35
443	7.827,87	7.975,25	7.786,65	7.933,24	7.745,44	7.891,24
444	8.125,34	8.278,28	8.082,56	8.234,69	8.039,79	8.191,12
445	8.434,07	8.592,84	8.389,69	8.547,60	8.345,31	8.502,37
446	8.754,58	8.919,37	8.708,49	8.872,45	8.662,44	8.825,49
447	9.087,26	9.258,34	9.039,45	9.209,59	8.991,63	9.160,89
448	9.432,58	9.610,09	9.382,92	9.559,52	9.333,30	9.508,92
449	9.791,01	9.975,31	9.739,51	9.922,78	9.687,97	9.870,28
450	10.163,06	10.354,33	10.109,56	10.299,84	10.056,09	10.245,37
451	10.549,28	10.747,86	10.493,76	10.691,29	10.438,20	10.634,72
452	10.950,14	11.156,22	10.892,49	11.097,52	10.834,86	11.038,81
453	11.366,24	11.580,20	11.306,46	11.519,25	11.246,62	11.458,30
454	11.798,17	12.020,25	11.736,09	11.957,01	11.673,98	11.893,74
455	12.246,51	12.476,99	12.182,06	12.411,33	12.117,61	12.345,69
456	12.711,87	12.951,15	12.644,95	12.882,95	12.578,03	12.814,80
457	13.194,92	13.443,28	13.125,45	13.372,51	13.056,04	13.301,79
458	13.696,33	13.954,12	13.624,24	13.880,68	13.552,13	13.807,26
459	14.216,78	14.484,36	14.141,95	14.408,16	14.067,12	14.331,93
460	14.757,04	15.034,79	14.679,34	14.955,69	14.601,69	14.876,51
461	15.317,76	15.606,05	15.237,15	15.523,94	15.156,51	15.441,77
462	15.899,86	16.199,13	15.816,16	16.113,89	15.732,47	16.028,65
463	16.504,05	16.814,72	16.417,18	16.726,22	16.330,34	16.637,70
464	17.131,20	17.453,65	17.041,03	17.361,76	16.950,83	17.269,92
465	17.782,20	18.116,91	17.688,60	18.021,55	17.595,03	17.926,21
466	18.457,91	18.805,32	18.360,76	18.706,36	18.263,63	18.607,38
467	19.159,31	19.519,94	19.058,48	19.417,21	18.957,84	19.314,47
468	19.887,35	20.261,69	19.782,70	20.155,06	19.678,01	20.048,41
469	20.643,07	21.031,69	20.534,46	20.920,98	20.425,77	20.810,31
470	21.427,57	21.830,87	21.314,74	21.715,96	21.201,98	21.601,07



## ANEXO IV - REMUNERAÇÃO MÍNIMA POR NÍVEL E REGIME

Vigência 01/09/2017 a 31/08/2018

Remuneração Mínima por Nível e Regime - Nível Superior

NÍVEL	Nível Superior	
	A	B
800	4.712,66	4.801,36
801	4.891,73	4.983,81
802	5.077,61	5.173,17
803	5.270,58	5.369,74
804	5.470,86	5.573,81
805	5.678,76	5.785,60
806	5.894,54	6.005,49
807	6.118,52	6.233,68
808	6.350,99	6.470,56
809	6.592,37	6.716,44
810	6.842,88	6.971,67
811	7.102,89	7.236,59
812	7.372,83	7.511,60
813	7.652,99	7.797,01
814	7.943,80	8.093,30
815	8.245,68	8.400,82
816	8.558,99	8.720,11
817	8.884,21	9.051,47
818	9.221,82	9.395,40
819	9.572,26	9.752,44
820	9.936,04	10.123,01
821	10.313,60	10.507,69
822	10.705,50	10.906,96
823	11.112,31	11.321,45
824	11.534,60	11.751,64
825	11.972,91	12.198,21
826	12.427,90	12.661,76
827	12.900,14	13.142,91
828	13.390,36	13.642,32
829	13.899,18	14.160,75
830	14.427,35	14.698,87
831	14.975,57	15.257,41
832	15.544,64	15.837,19

Nível	Administrativo					
	Área 1		Área 2		Área 3	
	A	B	A	B	A	B
800	8.079,96	8.232,02	8.019,60	8.170,58	7.959,37	8.109,12
801	8.387,01	8.544,83	8.324,38	8.481,04	8.261,81	8.417,29
802	8.705,70	8.869,51	8.640,70	8.803,33	8.575,74	8.737,14
803	9.036,51	9.206,54	8.969,07	9.137,88	8.901,63	9.069,15
804	9.379,88	9.556,43	9.309,89	9.485,11	9.239,88	9.413,78
805	9.736,30	9.919,57	9.663,67	9.845,52	9.590,98	9.771,47
806	10.106,32	10.296,48	10.030,86	10.219,65	9.955,44	10.142,82
807	10.490,34	10.687,74	10.412,09	10.608,03	10.333,73	10.528,26
808	10.888,98	11.093,91	10.807,71	11.011,11	10.726,45	10.928,32
809	11.302,75	11.515,48	11.218,43	11.429,54	11.134,04	11.343,59
810	11.732,28	11.953,07	11.644,73	11.863,84	11.557,15	11.774,63
811	12.178,05	12.407,28	12.087,20	12.314,69	11.996,33	12.222,10
812	12.640,84	12.878,78	12.546,50	12.782,64	12.452,18	12.686,54
813	13.121,20	13.368,15	13.023,28	13.268,39	12.925,39	13.168,62
814	13.619,80	13.876,11	13.518,14	13.772,61	13.416,52	13.669,04
815	14.137,37	14.403,42	14.031,87	14.295,92	13.926,37	14.188,45
816	14.674,57	14.950,76	14.565,04	14.839,20	14.455,57	14.727,61
817	15.232,22	15.518,92	15.118,55	15.403,09	15.004,86	15.287,28
818	15.811,06	16.108,62	15.693,06	15.988,40	15.575,06	15.868,18
819	16.411,85	16.720,74	16.289,37	16.595,96	16.166,92	16.471,20
820	17.035,54	17.356,12	16.908,40	17.226,59	16.781,27	17.097,08
821	17.682,86	18.015,66	17.550,91	17.881,18	17.418,95	17.746,78
822	18.354,80	18.700,24	18.217,85	18.560,68	18.080,87	18.421,10
823	19.052,29	19.410,88	18.910,10	19.266,04	18.767,95	19.121,16
824	19.776,31	20.148,47	19.628,71	19.998,13	19.481,12	19.847,75
825	20.527,78	20.914,08	20.374,59	20.758,02	20.221,42	20.601,96
826	21.307,85	21.708,87	21.148,82	21.546,87	20.989,82	21.384,85
827	22.117,55	22.533,80	21.952,50	22.365,64	21.787,41	22.197,48
828	22.957,98	23.390,08	22.786,67	23.215,51	22.615,33	23.040,93
829	23.830,39	24.278,88	23.652,58	24.097,71	23.474,74	23.916,51
830	24.735,93	25.201,51	24.551,38	25.013,42	24.366,77	24.825,36
831	25.675,92	26.159,17	25.484,30	25.963,93	25.292,68	25.768,71
832	26.651,63	27.153,22	26.452,76	26.950,58	26.253,84	26.747,93

*Jfm*

*Rp*

*R*  
~~*[Signature]*~~

*[Signature]*

*[Signature]*

## ANEXO IV - REMUNERAÇÃO MÍNIMA POR NÍVEL E REGIME

Vigência 01/09/2017 a 31/08/2018

Remuneração Mínima por Nível e Regime - Nível Superior

Nível Superior		
NÍVEL	A	B
800	4.712,66	4.801,36
801	4.891,73	4.983,81
802	5.077,61	5.173,17
803	5.270,58	5.369,74
804	5.470,86	5.573,81
805	5.678,76	5.785,60
806	5.894,54	6.005,49
807	6.118,52	6.233,68
808	6.350,99	6.470,56
809	6.592,37	6.716,44
810	6.842,88	6.971,67
811	7.102,89	7.236,59
812	7.372,83	7.511,60
813	7.652,99	7.797,01
814	7.943,80	8.093,30
815	8.245,68	8.400,82
816	8.558,99	8.720,11
817	8.884,21	9.051,47
818	9.221,82	9.395,40
819	9.572,26	9.752,44
820	9.936,04	10.123,01
821	10.313,60	10.507,69
822	10.705,50	10.906,96
823	11.112,31	11.321,45
824	11.534,60	11.751,64
825	11.972,91	12.198,21
826	12.427,90	12.661,76
827	12.900,14	13.142,91
828	13.390,36	13.642,32
829	13.899,18	14.160,75
830	14.427,35	14.698,87
831	14.975,57	15.257,41
832	15.544,64	15.837,19

Nível	Turno de 6 Horas					
	Área 1		Área 2		Área 3	
	A	B	A	B	A	B
800	9.647,70	9.829,25	9.587,40	9.767,82	9.527,09	9.706,46
801	10.014,33	10.202,78	9.951,72	10.139,04	9.889,16	10.075,27
802	10.394,84	10.590,48	10.329,89	10.524,28	10.264,94	10.458,13
803	10.789,85	10.992,91	10.722,41	10.924,22	10.655,00	10.855,56
804	11.199,88	11.410,68	11.129,90	11.339,34	11.059,92	11.268,04
805	11.625,45	11.844,25	11.552,83	11.770,25	11.480,17	11.696,21
806	12.067,21	12.294,36	11.991,81	12.217,51	11.916,45	12.140,69
807	12.525,77	12.761,53	12.447,52	12.681,75	12.369,26	12.602,04
808	13.001,72	13.246,49	12.920,50	13.163,71	12.839,27	13.080,94
809	13.495,85	13.749,82	13.411,48	13.663,89	13.327,16	13.577,97
810	14.008,68	14.272,31	13.921,15	14.183,15	13.833,59	14.093,94
811	14.540,98	14.814,66	14.450,12	14.722,10	14.359,26	14.629,53
812	15.093,56	15.377,65	14.999,23	15.281,54	14.904,93	15.185,46
813	15.667,07	15.961,96	15.569,20	15.862,23	15.471,31	15.762,47
814	16.262,46	16.568,50	16.160,85	16.464,99	16.059,21	16.361,45
815	16.880,45	17.198,10	16.774,98	17.090,64	16.669,50	16.983,16
816	17.521,88	17.851,67	17.412,38	17.740,14	17.302,91	17.628,59
817	18.187,72	18.530,05	18.074,08	18.414,22	17.960,42	18.298,48
818	18.878,88	19.234,19	18.760,89	19.114,00	18.642,94	18.993,79
819	19.596,23	19.965,03	19.473,82	19.840,32	19.351,36	19.715,55
820	20.340,90	20.723,70	20.213,82	20.594,23	20.086,74	20.464,72
821	21.113,88	21.511,24	20.981,98	21.376,84	20.850,03	21.242,41
822	21.916,20	22.328,64	21.779,24	22.189,16	21.642,30	22.049,61
823	22.748,98	23.177,15	22.606,86	23.032,32	22.464,72	22.887,52
824	23.613,49	24.057,86	23.465,95	23.907,55	23.318,40	23.757,22
825	24.510,79	24.972,09	24.357,61	24.816,05	24.204,46	24.659,98
826	25.442,21	25.921,02	25.283,22	25.759,07	25.124,29	25.597,07
827	26.409,01	26.906,02	26.243,98	26.737,90	26.078,96	26.569,78
828	27.412,52	27.928,45	27.241,23	27.753,92	27.069,99	27.579,41
829	28.454,23	28.989,72	28.276,43	28.808,57	28.098,62	28.627,44
830	29.535,46	30.091,37	29.350,93	29.903,35	29.166,39	29.715,31
831	30.657,81	31.234,77	30.466,22	31.039,61	30.274,68	30.844,47
832	31.822,80	32.421,70	31.624,00	32.219,17	31.425,14	32.016,58



## ANEXO IV - REMUNERAÇÃO MÍNIMA POR NÍVEL E REGIME

Vigência 01/09/2017 a 31/08/2018

Remuneração Mínima por Nível e Regime - Nível Superior

NÍVEL	Nível Superior	
	A	B
800	4.712,66	4.801,36
801	4.891,73	4.983,81
802	5.077,61	5.173,17
803	5.270,58	5.369,74
804	5.470,86	5.573,81
805	5.678,76	5.785,60
806	5.894,54	6.005,49
807	6.118,52	6.233,68
808	6.360,99	6.470,56
809	6.592,37	6.716,44
810	6.842,88	6.971,67
811	7.102,89	7.236,59
812	7.372,83	7.511,60
813	7.652,99	7.797,01
814	7.943,80	8.093,30
815	8.245,68	8.400,82
816	8.558,99	8.720,11
817	8.884,21	9.051,47
818	9.221,82	9.395,40
819	9.572,26	9.752,44
820	9.936,04	10.123,01
821	10.313,60	10.507,69
822	10.705,50	10.906,96
823	11.112,31	11.321,45
824	11.534,60	11.751,64
825	11.972,91	12.198,21
826	12.427,90	12.661,76
827	12.900,14	13.142,91
828	13.390,36	13.642,32
829	13.899,18	14.160,75
830	14.427,35	14.698,87
831	14.975,57	15.257,41
832	15.544,64	15.837,19

Nível	Turne de 8 Horas					
	Area 1		Area 2		Area 3	
	A	B	A	B	A	B
800	11.999,31	12.225,11	11.939,06	12.163,70	11.878,71	12.102,27
801	12.455,28	12.689,70	12.392,71	12.625,93	12.330,11	12.562,16
802	12.928,60	13.171,91	12.863,64	13.105,71	12.798,65	13.039,54
803	13.419,88	13.672,42	13.352,42	13.603,70	13.285,00	13.535,01
804	13.929,84	14.192,01	13.859,86	14.120,71	13.789,85	14.049,38
805	14.459,17	14.731,29	14.386,52	14.657,24	14.313,86	14.583,24
806	15.008,59	15.291,11	14.933,17	15.214,28	14.857,75	15.137,41
807	15.578,93	15.872,15	15.500,65	15.792,39	15.422,37	15.712,64
808	16.170,92	16.475,28	16.089,65	16.392,52	16.008,40	16.309,71
809	16.785,44	17.101,35	16.701,11	17.015,42	16.616,76	16.929,50
810	17.423,29	17.751,18	17.335,73	17.661,95	17.248,21	17.572,78
811	18.085,38	18.425,74	17.994,49	18.333,16	17.903,56	18.240,56
812	18.772,60	19.125,94	18.678,27	19.029,84	18.583,96	18.933,68
813	19.485,96	19.852,68	19.388,03	19.752,92	19.290,11	19.653,15
814	20.226,43	20.607,13	20.124,79	20.503,56	20.023,14	20.400,01
815	20.995,05	21.390,18	20.889,56	21.282,67	20.784,07	21.175,16
816	21.792,83	22.203,01	21.683,35	22.091,42	21.573,83	21.979,89
817	22.620,98	23.046,73	22.507,30	22.930,95	22.393,66	22.815,09
818	23.480,61	23.922,51	23.362,59	23.802,26	23.244,61	23.682,06
819	24.372,84	24.831,54	24.250,34	24.706,76	24.127,86	24.582,01
820	25.299,05	25.775,16	25.171,93	25.645,62	25.044,77	25.516,09
821	26.260,39	26.754,58	26.128,46	26.620,20	25.996,47	26.485,71
822	27.258,29	27.771,24	27.121,31	27.631,69	26.984,33	27.492,14
823	28.294,08	28.826,60	28.151,91	28.681,76	28.009,70	28.536,88
824	29.369,26	29.921,97	29.221,66	29.771,62	29.074,11	29.621,28
825	30.485,31	31.058,99	30.332,12	30.902,94	30.178,89	30.746,85
826	31.643,76	32.239,26	31.484,74	32.077,27	31.325,70	31.915,26
827	32.846,19	33.464,37	32.681,12	33.296,18	32.516,09	33.128,04
828	34.094,33	34.735,99	33.923,06	34.561,43	33.751,70	34.386,88
829	35.389,93	36.055,97	35.212,09	35.874,77	35.034,27	35.693,59
830	36.734,72	37.426,12	36.550,12	37.238,05	36.365,56	37.049,99
831	38.130,64	38.848,28	37.939,04	38.653,06	37.747,44	38.457,83
832	39.579,66	40.324,55	39.380,74	40.121,93	39.181,86	39.919,27

*gmm*

*Rp*

*2*  
*[Handwritten signature]*

## ANEXO IV - REMUNERAÇÃO MÍNIMA POR NÍVEL E REGIME

Vigência 01/09/2017 a 31/08/2018

Remuneração Mínima por Nível e Regime - Nível Superior

Nível Superior		
NÍVEL	A	B
800	4.712,66	4.801,36
801	4.891,73	4.983,81
802	5.077,61	5.173,17
803	5.270,58	5.369,74
804	5.470,86	5.573,81
805	5.678,76	5.785,60
806	5.894,54	6.005,49
807	6.118,52	6.233,68
808	6.350,99	6.470,56
809	6.592,37	6.716,44
810	6.842,88	6.971,67
811	7.102,89	7.236,59
812	7.372,83	7.511,60
813	7.652,99	7.797,01
814	7.943,80	8.093,30
815	8.245,68	8.400,82
816	8.558,99	8.720,11
817	8.884,21	9.051,47
818	9.221,82	9.395,40
819	9.572,26	9.752,44
820	9.936,04	10.123,01
821	10.313,60	10.507,69
822	10.705,50	10.906,96
823	11.112,31	11.321,45
824	11.534,60	11.751,64
825	11.972,91	12.198,21
826	12.427,90	12.661,76
827	12.900,14	13.142,91
828	13.390,36	13.642,32
829	13.899,18	14.160,75
830	14.427,35	14.698,87
831	14.975,57	15.257,41
832	15.544,64	15.837,19

Turno de 12 Horas (sem adicional de confinamento)						
Nível	Área 1		Área 2		Área 3	
	A	B	A	B	A	B
800	11.999,31	12.225,11	11.939,06	12.163,70	11.878,71	12.102,27
801	12.455,28	12.689,70	12.392,71	12.625,93	12.330,11	12.562,16
802	12.928,60	13.171,91	12.863,64	13.105,71	12.798,65	13.039,54
803	13.419,88	13.672,42	13.352,42	13.603,70	13.285,00	13.535,01
804	13.929,84	14.192,01	13.859,86	14.120,71	13.789,85	14.049,38
805	14.459,17	14.731,29	14.386,52	14.657,24	14.313,86	14.583,24
806	15.008,59	15.291,11	14.933,17	15.214,28	14.857,75	15.137,41
807	15.578,93	15.872,15	15.500,65	15.792,39	15.422,37	15.712,64
808	16.170,92	16.475,28	16.089,65	16.392,52	16.008,40	16.309,71
809	16.785,44	17.101,35	16.701,11	17.015,42	16.616,76	16.929,50
810	17.423,29	17.751,18	17.335,73	17.661,95	17.248,21	17.572,78
811	18.085,38	18.425,74	17.994,49	18.333,16	17.903,56	18.240,56
812	18.772,60	19.125,94	18.678,27	19.029,84	18.583,96	18.933,68
813	19.485,96	19.852,68	19.388,03	19.752,92	19.290,11	19.653,15
814	20.226,43	20.607,13	20.124,79	20.503,56	20.023,14	20.400,01
815	20.995,05	21.390,18	20.889,56	21.282,67	20.784,07	21.175,16
816	21.792,83	22.203,01	21.683,35	22.091,42	21.573,83	21.979,89
817	22.620,98	23.046,73	22.507,30	22.930,95	22.393,66	22.815,09
818	23.480,61	23.922,51	23.362,59	23.802,26	23.244,61	23.682,06
819	24.372,84	24.831,54	24.250,34	24.706,76	24.127,86	24.582,01
820	25.299,05	25.775,16	25.171,93	25.645,62	25.044,77	25.516,09
821	26.260,39	26.754,58	26.128,46	26.620,20	25.996,47	26.485,71
822	27.258,29	27.771,24	27.121,31	27.631,69	26.984,33	27.492,14
823	28.294,08	28.826,60	28.151,91	28.681,76	28.009,70	28.536,88
824	29.369,26	29.921,97	29.221,66	29.771,62	29.074,11	29.621,28
825	30.485,31	31.058,99	30.332,12	30.902,94	30.178,89	30.746,85
826	31.643,76	32.239,26	31.484,74	32.077,27	31.325,70	31.915,26
827	32.846,19	33.464,37	32.681,12	33.296,18	32.516,09	33.128,04
828	34.094,33	34.735,99	33.923,06	34.561,43	33.751,70	34.386,88
829	35.389,93	36.055,97	35.212,09	35.874,77	35.034,27	35.693,59
830	36.734,72	37.426,12	36.550,12	37.238,05	36.365,56	37.049,99
831	38.130,64	38.848,28	37.939,04	38.653,06	37.747,44	38.457,83
832	39.579,66	40.324,55	39.380,74	40.121,93	39.181,86	39.919,27



## ANEXO IV - REMUNERAÇÃO MÍNIMA POR NÍVEL E REGIME

Vigência 01/09/2017 a 31/08/2018

Remuneração Mínima por Nível e Regime - Nível Superior

Nível Superior		
NÍVEL	A	B
800	4.712,66	4.801,36
801	4.891,73	4.983,81
802	5.077,61	5.173,17
803	5.270,58	5.369,74
804	5.470,86	5.573,81
805	5.678,76	5.785,60
806	5.894,54	6.005,49
807	6.118,52	6.233,68
808	6.350,99	6.470,56
809	6.592,37	6.716,44
810	6.842,88	6.971,67
811	7.102,89	7.236,59
812	7.372,83	7.511,60
813	7.652,99	7.797,01
814	7.943,80	8.093,30
815	8.245,68	8.400,82
816	8.558,99	8.720,11
817	8.884,21	9.051,47
818	9.221,82	9.395,40
819	9.572,26	9.752,44
820	9.936,04	10.123,01
821	10.313,60	10.507,69
822	10.705,50	10.906,96
823	11.112,31	11.321,45
824	11.534,60	11.751,64
825	11.972,91	12.198,21
826	12.427,90	12.661,76
827	12.900,14	13.142,91
828	13.390,36	13.642,32
829	13.899,18	14.160,75
830	14.427,35	14.698,87
831	14.975,57	15.257,41
832	15.544,64	15.837,19

Turno de 12 Horas (com adicional de confinamento de 10%)						
Nível	Área 1		Área 2		Área 3	
	A	B	A	B	A	B
800	12.602,28	12.839,48	12.541,99	12.778,05	12.481,70	12.716,59
801	13.081,20	13.327,37	13.018,60	13.263,60	12.956,00	13.199,80
802	13.578,27	13.833,85	13.513,30	13.767,63	13.448,37	13.701,41
803	14.094,21	14.359,48	14.026,82	14.290,77	13.959,36	14.222,04
804	14.629,84	14.905,17	14.559,81	14.833,86	14.489,85	14.762,56
805	15.185,75	15.471,56	15.113,09	15.397,50	15.040,42	15.323,47
806	15.762,81	16.059,49	15.687,39	15.982,64	15.611,97	15.905,81
807	16.361,80	16.669,73	16.283,53	16.589,95	16.205,25	16.510,24
808	16.983,55	17.303,20	16.902,30	17.220,41	16.821,00	17.137,65
809	17.628,96	17.960,72	17.544,59	17.874,80	17.460,25	17.788,85
810	18.298,85	18.643,20	18.211,31	18.554,00	18.123,75	18.464,78
811	18.994,17	19.351,66	18.903,29	19.259,08	18.812,39	19.166,46
812	19.715,95	20.087,05	19.621,63	19.990,92	19.527,30	19.894,81
813	20.465,14	20.850,29	20.367,22	20.750,54	20.269,34	20.650,76
814	21.242,80	21.642,65	21.141,15	21.539,10	21.039,54	21.435,51
815	22.050,12	22.465,04	21.944,63	22.357,54	21.839,11	22.250,08
816	22.887,97	23.318,74	22.778,45	23.207,16	22.668,93	23.095,59
817	23.757,72	24.204,87	23.644,06	24.089,06	23.530,38	23.973,25
818	24.660,50	25.124,61	24.542,50	25.004,41	24.424,52	24.884,21
819	25.597,59	26.079,38	25.475,10	25.954,58	25.352,63	25.829,82
820	26.570,34	27.070,37	26.443,25	26.940,86	26.316,08	26.811,32
821	27.580,00	28.099,06	27.448,04	27.964,62	27.316,08	27.830,14
822	28.628,04	29.166,77	28.491,08	29.027,23	28.354,09	28.887,68
823	29.715,88	30.275,16	29.573,68	30.130,32	29.431,52	29.985,44
824	30.845,14	31.425,64	30.697,54	31.275,26	30.549,96	31.124,87
825	32.017,23	32.619,74	31.864,03	32.463,69	31.710,87	32.307,60
826	33.233,88	33.859,34	33.074,84	33.697,33	32.915,83	33.535,33
827	34.496,72	35.146,00	34.331,68	34.977,85	34.166,62	34.809,67
828	35.807,65	36.481,52	35.636,29	36.306,95	35.464,97	36.132,40
829	37.168,31	37.867,85	36.990,48	37.686,66	36.812,65	37.505,46
830	38.580,71	39.306,82	38.396,10	39.118,77	38.211,51	38.930,65
831	40.046,80	40.800,44	39.855,15	40.605,23	39.663,53	40.410,02
832	41.568,55	42.350,89	41.369,69	42.148,24	41.170,78	41.945,61

*gmu*



## ANEXO IV - REMUNERAÇÃO MÍNIMA POR NÍVEL E REGIME

Vigência 01/09/2017 a 31/08/2018

Remuneração Mínima por Nível e Regime - Nível Superior

Nível Superior		
NÍVEL	A	B
800	4.712,66	4.801,36
801	4.891,73	4.983,81
802	5.077,61	5.173,17
803	5.270,58	5.369,74
804	5.470,86	5.573,81
805	5.678,76	5.785,60
806	5.894,54	6.005,49
807	6.118,52	6.233,68
808	6.350,99	6.470,56
809	6.592,37	6.716,44
810	6.842,88	6.971,67
811	7.102,89	7.236,59
812	7.372,83	7.511,60
813	7.652,99	7.797,01
814	7.943,80	8.093,30
815	8.245,68	8.400,82
816	8.558,99	8.720,11
817	8.884,21	9.051,47
818	9.221,82	9.395,40
819	9.572,26	9.752,44
820	9.936,04	10.123,01
821	10.313,60	10.507,69
822	10.705,50	10.906,96
823	11.112,31	11.321,45
824	11.534,60	11.751,64
825	11.972,91	12.198,21
826	12.427,90	12.661,76
827	12.900,14	13.142,91
828	13.390,36	13.642,32
829	13.899,18	14.160,75
830	14.427,35	14.698,87
831	14.975,57	15.257,41
832	15.544,64	15.837,19

Turno de 12 Horas (com adicional de confinamento de 15%)						
Nível	Área 1		Área 2		Área 3	
	A	B	A	B	A	B
800	12.903,80	13.146,61	12.843,45	13.085,20	12.783,18	13.023,76
801	13.394,12	13.646,19	13.331,54	13.582,43	13.268,95	13.518,67
802	13.903,12	14.164,74	13.838,12	14.098,58	13.773,18	14.032,39
803	14.431,42	14.703,01	14.363,99	14.634,31	14.296,52	14.565,60
804	14.979,86	15.261,75	14.909,84	15.190,44	14.839,84	15.119,16
805	15.549,03	15.841,68	15.476,37	15.767,63	15.403,73	15.693,63
806	16.139,92	16.443,68	16.064,48	16.366,85	15.989,08	16.290,00
807	16.753,22	17.068,52	16.674,94	16.988,78	16.596,64	16.909,01
808	17.389,82	17.717,16	17.308,58	17.634,36	17.227,30	17.551,56
809	18.050,70	18.390,37	17.966,34	18.304,48	17.881,97	18.218,53
810	18.736,60	19.089,23	18.649,07	19.000,03	18.561,47	18.910,82
811	19.448,54	19.814,60	19.357,70	19.722,02	19.266,82	19.629,41
812	20.187,63	20.567,60	20.093,29	20.471,48	19.998,95	20.375,37
813	20.954,75	21.349,11	20.856,81	21.249,36	20.758,93	21.149,58
814	21.750,98	22.160,41	21.649,39	22.056,88	21.547,74	21.953,30
815	22.577,59	23.002,48	22.472,12	22.895,02	22.366,60	22.787,50
816	23.435,52	23.876,59	23.326,03	23.765,02	23.216,47	23.653,43
817	24.326,08	24.783,90	24.212,41	24.668,12	24.098,77	24.552,28
818	25.250,47	25.725,68	25.132,47	25.605,47	25.014,50	25.485,28
819	26.210,01	26.703,26	26.087,48	26.578,48	25.965,01	26.453,72
820	27.205,99	27.718,01	27.078,87	27.588,49	26.951,70	27.458,95
821	28.239,82	28.771,29	28.107,86	28.636,84	27.975,89	28.502,38
822	29.312,94	29.864,55	29.175,94	29.725,02	29.038,97	29.585,45
823	30.426,78	30.999,48	30.284,59	30.854,62	30.142,45	30.709,74
824	31.583,04	32.177,40	31.435,44	32.027,04	31.287,87	31.876,69
825	32.783,19	33.400,15	32.630,00	33.244,07	32.476,79	33.087,99
826	34.028,94	34.669,37	33.869,96	34.507,37	33.710,91	34.345,36
827	35.322,02	35.986,82	35.156,97	35.818,67	34.991,94	35.650,52
828	36.664,28	37.354,29	36.492,95	37.179,72	36.321,62	37.005,14
829	38.057,50	38.773,76	37.879,66	38.592,58	37.701,83	38.411,38
830	39.503,69	40.247,19	39.319,08	40.059,09	39.134,49	39.871,03
831	41.004,83	41.776,53	40.813,24	41.581,30	40.621,63	41.386,12
832	42.563,04	43.364,11	42.364,14	43.161,47	42.165,22	42.958,82

*Jull* *By*  
  
  
  
 88

## ANEXO IV - REMUNERAÇÃO MÍNIMA POR NÍVEL E REGIME

Vigência 01/09/2017 a 31/08/2018

Remuneração Mínima por Nível e Regime - Nível Superior

Nível Superior		
NÍVEL	A	B
800	4.712,66	4.801,36
801	4.891,73	4.983,81
802	5.077,61	5.173,17
803	5.270,58	5.369,74
804	5.470,86	5.573,81
805	5.678,76	5.785,60
806	5.894,54	6.005,49
807	6.118,52	6.233,68
808	6.350,99	6.470,56
809	6.592,37	6.716,44
810	6.842,88	6.971,67
811	7.102,89	7.236,59
812	7.372,83	7.511,60
813	7.652,99	7.797,01
814	7.943,80	8.093,30
815	8.245,68	8.400,82
816	8.558,99	8.720,11
817	8.884,21	9.051,47
818	9.221,82	9.395,40
819	9.572,26	9.752,44
820	9.936,04	10.123,01
821	10.313,60	10.507,69
822	10.705,50	10.906,96
823	11.112,31	11.321,45
824	11.534,60	11.751,64
825	11.972,91	12.198,21
826	12.427,90	12.661,76
827	12.900,14	13.142,91
828	13.390,36	13.642,32
829	13.899,18	14.160,75
830	14.427,35	14.698,87
831	14.975,57	15.257,41
832	15.544,64	15.837,19

Turno de 12 Horas (com adicional de confinamento de 30%)						
Nível	Área 1		Área 2		Área 3	
	A	B	A	B	A	B
800	13.808,26	14.068,13	13.747,95	14.006,71	13.687,62	13.945,24
801	14.332,96	14.602,72	14.270,40	14.538,97	14.207,82	14.475,18
802	14.877,62	15.157,62	14.812,66	15.091,42	14.747,69	15.025,25
803	15.442,98	15.733,60	15.375,51	15.664,85	15.308,09	15.596,14
804	16.029,80	16.331,50	15.959,82	16.260,21	15.889,84	16.188,90
805	16.638,94	16.952,06	16.566,29	16.878,05	16.493,62	16.804,01
806	17.271,21	17.596,26	17.195,80	17.519,42	17.120,32	17.442,60
807	17.927,52	18.264,91	17.849,23	18.185,16	17.770,95	18.105,39
808	18.608,76	18.959,00	18.527,46	18.876,24	18.446,23	18.793,44
809	19.315,93	19.679,43	19.231,57	19.593,49	19.147,19	19.507,56
810	20.049,93	20.427,22	19.962,37	20.338,05	19.874,81	20.248,84
811	20.811,75	21.203,47	20.720,92	21.110,91	20.630,02	21.018,28
812	21.602,65	22.009,22	21.508,31	21.913,12	21.413,96	21.817,01
813	22.423,57	22.845,55	22.325,63	22.745,79	22.227,72	22.646,02
814	23.275,63	23.713,69	23.173,99	23.610,16	23.072,34	23.506,62
815	24.160,13	24.614,80	24.054,64	24.507,32	23.949,14	24.399,84
816	25.078,18	25.550,17	24.968,69	25.438,61	24.859,15	25.327,06
817	26.031,20	26.521,11	25.917,53	26.405,32	25.803,83	26.289,48
818	27.020,36	27.528,92	26.902,38	27.408,68	26.784,38	27.288,46
819	28.047,10	28.575,01	27.924,65	28.450,20	27.802,16	28.325,43
820	29.112,97	29.660,85	28.985,81	29.531,32	28.858,71	29.401,80
821	30.219,26	30.787,97	30.087,28	30.653,50	29.955,34	30.519,06
822	31.367,57	31.957,91	31.230,59	31.818,31	31.093,62	31.678,76
823	32.559,51	33.172,33	32.417,32	33.027,44	32.275,14	32.882,60
824	33.796,80	34.432,82	33.649,20	34.282,48	33.501,63	34.132,12
825	35.081,06	35.741,28	34.927,92	35.585,19	34.774,72	35.429,11
826	36.414,13	37.099,49	36.255,15	36.937,48	36.096,10	36.775,44
827	37.797,86	38.509,23	37.632,82	38.341,09	37.467,76	38.172,94
828	39.234,22	39.972,59	39.062,89	39.798,02	38.891,53	39.623,46
829	40.725,09	41.491,54	40.547,27	41.310,37	40.369,41	41.129,15
830	42.272,64	43.068,25	42.088,03	42.880,17	41.903,45	42.692,09
831	43.879,00	44.704,81	43.687,37	44.509,58	43.495,77	44.314,40
832	45.546,42	46.403,62	45.347,53	46.200,99	45.148,63	45.998,37

*gsm*





## ANEXO IV - REMUNERAÇÃO MÍNIMA POR NÍVEL E REGIME

Vigência 01/09/2017 a 31/08/2018

Remuneração Mínima por Nível e Regime - Nível Superior

Nível Superior		
NÍVEL	A	B
800	4.712,66	4.801,36
801	4.891,73	4.983,81
802	5.077,61	5.173,17
803	5.270,58	5.369,74
804	5.470,86	5.573,81
805	5.678,76	5.785,60
806	5.894,54	6.005,49
807	6.118,52	6.233,68
808	6.350,99	6.470,56
809	6.592,37	6.716,44
810	6.842,88	6.971,67
811	7.102,89	7.236,59
812	7.372,83	7.511,60
813	7.652,99	7.797,01
814	7.943,80	8.093,30
815	8.245,88	8.400,82
816	8.558,99	8.720,11
817	8.884,21	9.051,47
818	9.221,82	9.395,40
819	9.572,26	9.752,44
820	9.936,04	10.123,01
821	10.313,60	10.507,69
822	10.705,50	10.906,96
823	11.112,31	11.321,45
824	11.534,60	11.751,64
825	11.972,91	12.198,21
826	12.427,90	12.661,76
827	12.900,14	13.142,91
828	13.390,36	13.642,32
829	13.899,18	14.160,75
830	14.427,35	14.698,87
831	14.975,57	15.257,41
832	15.544,64	15.837,19

Substituição (com adicional de confinamento de 10%)							
Nível	Área 1		Área 2		Área 3		
	A	B	A	B	A	B	
800	11.818,39	12.040,86	11.758,12	11.979,42	11.697,81	11.918,01	
801	12.267,52	12.498,40	12.204,94	12.434,60	12.142,34	12.370,86	
802	12.733,72	12.973,36	12.668,72	12.907,14	12.603,77	12.840,97	
803	13.217,54	13.466,30	13.150,14	13.397,60	13.082,67	13.328,90	
804	13.719,85	13.978,06	13.649,86	13.906,72	13.579,84	13.835,43	
805	14.241,17	14.509,19	14.168,53	14.435,20	14.095,86	14.361,13	
806	14.782,33	15.060,57	14.706,92	14.983,75	14.631,49	14.906,89	
807	15.344,07	15.632,85	15.265,80	15.553,09	15.187,51	15.473,33	
808	15.927,15	16.226,90	15.845,87	16.144,14	15.764,62	16.061,36	
809	16.532,43	16.843,53	16.448,05	16.757,60	16.363,70	16.671,66	
810	17.160,62	17.483,56	17.073,09	17.394,34	16.985,54	17.305,19	
811	17.812,71	18.147,97	17.721,83	18.055,36	17.630,95	17.962,78	
812	18.489,58	18.837,57	18.395,27	18.741,50	18.300,93	18.645,37	
813	19.192,23	19.553,38	19.094,29	19.453,67	18.996,36	19.353,88	
814	19.921,51	20.296,48	19.819,88	20.192,91	19.718,22	20.089,37	
815	20.678,56	21.067,72	20.573,05	20.960,19	20.467,57	20.852,73	
816	21.464,30	21.868,28	21.354,79	21.756,69	21.245,29	21.645,15	
817	22.279,93	22.699,32	22.166,31	22.583,49	22.052,65	22.467,67	
818	23.126,59	23.561,84	23.008,63	23.441,65	22.890,62	23.321,41	
819	24.005,39	24.457,22	23.882,95	24.332,40	23.760,45	24.207,64	
820	24.917,66	25.386,57	24.790,53	25.257,05	24.663,36	25.127,54	
821	25.864,52	26.351,26	25.732,52	26.216,83	25.600,60	26.082,39	
822	26.847,38	27.352,59	26.710,40	27.213,05	26.573,42	27.073,48	
823	27.867,53	28.392,00	27.725,34	28.247,19	27.583,17	28.102,30	
824	28.926,52	29.470,90	28.778,94	29.320,54	28.631,34	29.170,20	
825	30.025,70	30.590,78	29.872,54	30.434,70	29.719,35	30.278,63	
826	31.166,68	31.753,27	31.007,68	31.591,24	30.848,70	31.429,26	
827	32.351,00	32.959,88	32.185,96	32.791,71	32.020,93	32.623,53	
828	33.580,36	34.212,30	33.409,04	34.037,75	33.237,68	33.863,19	
829	34.856,41	35.512,41	34.678,61	35.331,23	34.500,76	35.150,01	
830	36.180,95	36.861,90	35.996,34	36.673,82	35.811,75	36.485,74	
831	37.555,85	38.262,61	37.364,21	38.067,43	37.172,61	37.872,20	
832	38.982,95	39.716,64	38.784,05	39.514,02	38.585,19	39.311,37	

## ANEXO IV - REMUNERAÇÃO MÍNIMA POR NÍVEL E REGIME

Vigência 01/09/2017 a 31/08/2018

Remuneração Mínima por Nível e Regime - Nível Superior

Nível Superior		
NÍVEL	A	B
800	4.712,66	4.801,36
801	4.891,73	4.983,81
802	5.077,61	5.173,17
803	5.270,58	5.369,74
804	5.470,86	5.573,81
805	5.678,76	5.785,60
806	5.894,54	6.005,49
807	6.118,52	6.233,68
808	6.350,99	6.470,56
809	6.592,37	6.716,44
810	6.842,88	6.971,67
811	7.102,89	7.236,59
812	7.372,83	7.511,60
813	7.652,99	7.797,01
814	7.943,80	8.093,30
815	8.245,68	8.400,82
816	8.558,99	8.720,11
817	8.884,21	9.051,47
818	9.221,82	9.395,40
819	9.572,26	9.752,44
820	9.936,04	10.123,01
821	10.313,60	10.507,69
822	10.705,50	10.906,96
823	11.112,31	11.321,45
824	11.534,60	11.751,64
825	11.972,91	12.198,21
826	12.427,90	12.661,76
827	12.900,14	13.142,91
828	13.390,36	13.642,32
829	13.899,18	14.160,75
830	14.427,35	14.698,87
831	14.975,57	15.257,41
832	15.544,64	15.837,19

Submarino (com adicional de confinamento de 15%)						
Nível	Área 1		Área 2		Área 3	
	A	B	A	B	A	B
800	12.119,90	12.348,03	12.059,61	12.286,57	11.999,31	12.225,11
801	12.580,48	12.817,20	12.517,88	12.753,46	12.455,28	12.689,70
802	13.058,54	13.304,27	12.993,58	13.238,09	12.928,60	13.171,91
803	13.554,74	13.809,81	13.487,30	13.741,13	13.419,88	13.672,42
804	14.069,84	14.334,65	13.999,85	14.263,34	13.929,84	14.192,01
805	14.604,50	14.879,32	14.531,84	14.805,28	14.459,17	14.731,29
806	15.159,45	15.444,79	15.084,00	15.367,95	15.008,59	15.291,11
807	15.735,50	16.031,65	15.657,23	15.951,89	15.578,93	15.872,15
808	16.333,42	16.640,88	16.252,19	16.558,07	16.170,92	16.475,28
809	16.954,16	17.273,23	16.869,82	17.187,27	16.785,44	17.101,35
810	17.598,43	17.929,58	17.510,89	17.840,38	17.423,29	17.751,18
811	18.267,10	18.610,91	18.176,20	18.518,31	18.085,38	18.425,74
812	18.961,28	19.318,12	18.866,95	19.222,05	18.772,60	19.125,94
813	19.681,79	20.052,20	19.583,90	19.952,46	19.485,96	19.852,68
814	20.429,71	20.814,22	20.328,07	20.710,66	20.226,43	20.607,13
815	21.206,07	21.605,14	21.100,55	21.497,64	20.995,05	21.390,18
816	22.011,83	22.426,16	21.902,36	22.314,57	21.792,83	22.203,01
817	22.848,33	23.278,37	22.734,64	23.162,54	22.620,98	23.046,73
818	23.716,56	24.162,93	23.598,58	24.042,70	23.480,61	23.922,51
819	24.617,76	25.081,10	24.495,29	24.956,33	24.372,84	24.831,54
820	25.553,28	26.034,21	25.426,16	25.904,67	25.299,05	25.775,16
821	26.524,30	27.023,50	26.392,38	26.889,05	26.260,39	26.754,58
822	27.532,22	28.050,37	27.395,26	27.910,81	27.258,29	27.771,24
823	28.578,42	29.116,34	28.436,25	28.971,46	28.294,08	28.826,60
824	29.664,45	30.222,70	29.516,87	30.072,35	29.369,26	29.921,97
825	30.791,70	31.371,16	30.638,49	31.215,08	30.485,31	31.058,99
826	31.961,77	32.563,31	31.802,77	32.401,30	31.643,76	32.239,26
827	33.176,32	33.800,69	33.011,26	33.632,52	32.846,19	33.464,37
828	34.437,01	35.085,08	34.265,69	34.910,54	34.094,33	34.735,99
829	35.745,61	36.418,33	35.567,78	36.237,16	35.389,93	36.055,97
830	37.103,94	37.802,25	36.919,36	37.614,18	36.734,72	37.426,12
831	38.513,87	39.238,73	38.322,28	39.043,51	38.130,64	38.848,28
832	39.977,41	40.729,80	39.778,55	40.527,17	39.579,66	40.324,55

*JFM*

*Handwritten signature and stamp area*

*JFM*




## ANEXO IV - REMUNERAÇÃO MÍNIMA POR NÍVEL E REGIME

Vigência 01/09/2017 a 31/08/2018

Remuneração Mínima por Nível e Regime - Nível Superior

Nível Superior		
NÍVEL	A	B
800	4.712,66	4.801,36
801	4.891,73	4.983,81
802	5.077,61	5.173,17
803	5.270,58	5.369,74
804	5.470,86	5.573,81
805	5.678,76	5.785,60
806	5.894,54	6.005,49
807	6.118,52	6.233,68
808	6.350,99	6.470,56
809	6.592,37	6.716,44
810	6.842,88	6.971,67
811	7.102,89	7.236,59
812	7.372,83	7.511,60
813	7.652,99	7.797,01
814	7.943,80	8.093,30
815	8.245,68	8.400,82
816	8.558,99	8.720,11
817	8.884,21	9.051,47
818	9.221,82	9.395,40
819	9.572,26	9.752,44
820	9.936,04	10.123,01
821	10.313,60	10.507,69
822	10.705,50	10.906,96
823	11.112,31	11.321,45
824	11.534,60	11.751,64
825	11.972,91	12.198,21
826	12.427,90	12.661,76
827	12.900,14	13.142,91
828	13.390,36	13.642,32
829	13.899,18	14.160,75
830	14.427,35	14.698,87
831	14.975,57	15.257,41
832	15.544,64	15.837,19

Sobrevisa (com adicional de confinamento de 30%)						
Nível	Área 1		Área 2		Área 3	
	A	B	A	B	A	B
800	13.024,39	13.269,51	12.964,07	13.208,05	12.903,80	13.146,61
801	13.519,29	13.773,73	13.456,70	13.709,97	13.394,12	13.646,19
802	14.033,09	14.297,17	13.968,06	14.230,94	13.903,12	14.164,74
803	14.566,30	14.840,40	14.498,85	14.771,74	14.431,42	14.703,01
804	15.119,83	15.404,39	15.049,81	15.333,09	14.979,86	15.261,75
805	15.694,37	15.989,73	15.621,68	15.915,68	15.549,03	15.841,68
806	16.290,75	16.597,35	16.215,32	16.520,53	16.139,92	16.443,68
807	16.909,81	17.228,07	16.831,49	17.148,30	16.753,22	17.068,52
808	17.552,33	17.882,71	17.471,10	17.799,95	17.389,82	17.717,16
809	18.219,40	18.562,28	18.135,05	18.476,35	18.050,70	18.390,37
810	18.911,73	19.267,63	18.824,18	19.178,41	18.736,60	19.089,23
811	19.630,31	19.999,80	19.539,42	19.907,19	19.448,54	19.814,60
812	20.376,30	20.759,80	20.281,94	20.663,67	20.187,63	20.567,60
813	21.150,62	21.548,68	21.052,68	21.448,88	20.954,75	21.349,11
814	21.954,30	22.367,53	21.852,67	22.263,97	21.750,98	22.160,41
815	22.788,59	23.217,46	22.683,09	23.109,96	22.577,59	23.002,48
816	23.654,54	24.099,75	23.545,03	23.988,17	23.435,52	23.876,59
817	24.553,41	25.015,55	24.439,76	24.899,76	24.326,06	24.783,90
818	25.486,47	25.966,12	25.368,48	25.845,92	25.250,47	25.725,68
819	26.454,92	26.952,83	26.332,46	26.828,05	26.210,01	26.703,26
820	27.460,25	27.977,03	27.333,16	27.847,53	27.205,99	27.718,01
821	28.503,75	29.040,19	28.371,81	28.905,72	28.239,82	28.771,29
822	29.586,88	30.143,67	29.449,89	30.004,11	29.312,94	29.864,55
823	30.711,16	31.289,16	30.568,98	31.144,31	30.426,78	30.999,48
824	31.878,19	32.478,13	31.730,61	32.327,78	31.583,04	32.177,40
825	33.089,57	33.712,25	32.936,38	33.556,21	32.783,19	33.400,15
826	34.346,96	34.993,38	34.187,95	34.831,39	34.028,94	34.669,37
827	35.652,13	36.323,16	35.487,11	36.154,97	35.322,02	35.986,82
828	37.006,90	37.703,40	36.835,60	37.528,82	36.664,28	37.354,29
829	38.413,21	39.136,13	38.235,37	38.954,90	38.057,50	38.773,76
830	39.872,87	40.623,31	39.688,27	40.435,25	39.503,69	40.247,19
831	41.388,06	42.166,98	41.196,47	41.971,78	41.004,83	41.776,53
832	42.960,82	43.769,34	42.761,91	43.566,74	42.563,04	43.364,11

  
 92

## ANEXO IV - REMUNERAÇÃO MÍNIMA POR NÍVEL E REGIME

Vigência 01/09/2017 a 31/08/2018

Remuneração Mínima por Nível e Regime - Nível Superior

Nível Superior		
NÍVEL	A	B
800	4.712,66	4.801,36
801	4.891,73	4.983,81
802	5.077,61	5.173,17
803	5.270,58	5.369,74
804	5.470,86	5.573,81
805	5.678,76	5.785,60
806	5.894,54	6.005,49
807	6.118,52	6.233,68
808	6.350,99	6.470,56
809	6.592,37	6.716,44
810	6.842,88	6.971,67
811	7.102,89	7.236,59
812	7.372,83	7.511,60
813	7.652,99	7.797,01
814	7.943,80	8.093,30
815	8.245,68	8.400,82
816	8.558,99	8.720,11
817	8.884,21	9.051,47
818	9.221,82	9.395,40
819	9.572,26	9.752,44
820	9.936,04	10.123,01
821	10.313,60	10.507,69
822	10.705,50	10.906,96
823	11.112,31	11.321,45
824	11.534,60	11.751,64
825	11.972,91	12.198,21
826	12.427,90	12.661,76
827	12.900,14	13.142,91
828	13.390,36	13.642,32
829	13.899,18	14.160,75
830	14.427,35	14.698,87
831	14.975,57	15.257,41
832	15.544,64	15.837,19

Especial de Campo (com adicional de confinamento de 10%)						
Nível	Área 1		Área 2		Área 3	
	A	B	A	B	A	B
800	10.250,68	10.443,59	10.190,38	10.382,15	10.130,08	10.320,74
801	10.640,20	10.840,45	10.577,59	10.776,67	10.515,02	10.712,91
802	11.044,54	11.252,38	10.979,56	11.186,20	10.914,61	11.119,99
803	11.464,22	11.679,93	11.396,78	11.611,25	11.329,36	11.542,54
804	11.899,85	12.123,83	11.829,90	12.052,51	11.759,87	11.981,21
805	12.352,05	12.584,52	12.279,39	12.510,48	12.206,71	12.436,42
806	12.821,42	13.062,74	12.745,99	12.985,89	12.670,58	12.909,05
807	13.308,63	13.559,11	13.230,37	13.479,36	13.152,07	13.399,58
808	13.814,37	14.074,37	13.733,09	13.991,59	13.651,86	13.908,79
809	14.339,34	14.609,21	14.254,99	14.523,26	14.170,62	14.437,31
810	14.884,22	15.164,32	14.796,66	15.075,11	14.709,13	14.985,92
811	15.449,80	15.740,54	15.358,91	15.647,99	15.268,04	15.555,40
812	16.036,90	16.338,73	15.942,57	16.242,62	15.848,26	16.146,49
813	16.646,29	16.959,58	16.548,38	16.859,82	16.450,46	16.760,07
814	17.278,85	17.604,05	17.177,23	17.500,50	17.075,56	17.396,97
815	17.935,49	18.273,04	17.829,97	18.165,50	17.724,47	18.058,01
816	18.617,01	18.967,39	18.507,49	18.855,85	18.397,97	18.744,23
817	19.324,47	19.688,15	19.210,77	19.572,37	19.097,10	19.456,53
818	20.058,81	20.436,30	19.940,79	20.316,08	19.822,80	20.195,91
819	20.821,01	21.212,88	20.698,52	21.088,09	20.576,06	20.963,31
820	21.612,24	22.018,94	21.485,11	21.889,45	21.357,98	21.759,94
821	22.433,50	22.855,70	22.301,54	22.721,27	22.169,57	22.586,81
822	23.285,99	23.724,18	23.149,02	23.584,63	23.012,01	23.445,06
823	24.170,80	24.625,72	24.028,61	24.480,89	23.886,44	24.336,00
824	25.089,30	25.561,51	24.941,73	25.411,14	24.794,16	25.260,75
825	26.042,72	26.532,81	25.889,52	26.376,74	25.736,34	26.220,67
826	27.032,32	27.541,08	26.873,36	27.379,07	26.714,31	27.217,09
827	28.059,53	28.587,69	27.894,47	28.419,52	27.729,43	28.251,34
828	29.125,83	29.673,94	28.954,50	29.499,38	28.783,16	29.324,83
829	30.232,59	30.801,58	30.054,79	30.620,36	29.876,92	30.439,22
830	31.381,45	31.972,07	31.196,86	31.784,00	31.012,23	31.595,91
831	32.573,92	33.187,00	32.382,32	32.991,76	32.190,71	32.796,56
832	33.811,75	34.448,12	33.612,85	34.245,46	33.413,98	34.042,84

*Yuan*

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials.*



## ANEXO IV - REMUNERAÇÃO MÍNIMA POR NÍVEL E REGIME

Vigência 01/09/2017 a 31/08/2018

Remuneração Mínima por Nível e Regime - Nível Superior

NÍVEL	Nível Superior	
	A	B
800	4.712,66	4.801,36
801	4.891,73	4.983,81
802	5.077,61	5.173,17
803	5.270,58	5.369,74
804	5.470,86	5.573,81
805	5.678,76	5.785,60
806	5.894,54	6.005,49
807	6.118,52	6.233,68
808	6.350,99	6.470,56
809	6.592,37	6.716,44
810	6.842,88	6.971,67
811	7.102,89	7.236,59
812	7.372,83	7.511,60
813	7.652,99	7.797,01
814	7.943,80	8.093,30
815	8.245,68	8.400,82
816	8.558,99	8.720,11
817	8.884,21	9.051,47
818	9.221,82	9.395,40
819	9.572,26	9.752,44
820	9.936,04	10.123,01
821	10.313,60	10.507,69
822	10.705,50	10.906,96
823	11.112,31	11.321,45
824	11.534,60	11.751,64
825	11.972,91	12.198,21
826	12.427,90	12.661,76
827	12.900,14	13.142,91
828	13.390,36	13.642,32
829	13.899,18	14.160,75
830	14.427,35	14.698,87
831	14.975,57	15.257,41
832	15.544,64	15.837,19

Nível	Especial de Campos (com adicional de confinamento de 15%)					
	Área 1		Área 2		Área 3	
	A	B	A	B	A	B
800	10.552,15	10.750,75	10.491,86	10.689,30	10.431,58	10.627,86
801	10.953,16	11.159,29	10.890,56	11.095,49	10.827,97	11.031,71
802	11.369,37	11.583,33	11.304,39	11.517,16	11.239,45	11.450,96
803	11.801,38	12.023,49	11.733,93	11.954,76	11.666,53	11.866,06
804	12.249,88	12.480,40	12.179,86	12.409,08	12.109,87	12.337,80
805	12.715,33	12.954,64	12.642,65	12.880,62	12.570,00	12.806,61
806	13.198,52	13.446,93	13.123,09	13.370,08	13.047,65	13.293,25
807	13.700,05	13.957,91	13.621,81	13.878,15	13.543,51	13.798,40
808	14.220,67	14.488,33	14.139,40	14.405,56	14.058,13	14.322,76
809	14.761,09	15.038,87	14.676,73	14.952,92	14.592,41	14.866,98
810	15.322,00	15.610,35	15.234,43	15.521,12	15.146,90	15.431,96
811	15.904,19	16.203,54	15.813,32	16.110,94	15.722,44	16.018,33
812	16.508,56	16.819,29	16.414,25	16.723,18	16.319,93	16.627,06
813	17.135,90	17.458,41	17.037,99	17.358,61	16.940,04	17.258,88
814	17.787,04	18.121,84	17.685,42	18.018,28	17.583,76	17.914,73
815	18.463,00	18.810,46	18.357,48	18.702,96	18.251,98	18.595,46
816	19.164,56	19.525,25	19.055,05	19.413,69	18.945,52	19.302,12
817	19.892,82	20.267,19	19.779,16	20.151,41	19.665,47	20.035,58
818	20.648,75	21.037,39	20.530,76	20.917,17	20.412,75	20.796,93
819	21.433,39	21.836,79	21.310,92	21.712,02	21.188,44	21.587,25
820	22.247,89	22.666,55	22.120,75	22.537,07	21.993,64	22.407,52
821	23.093,30	23.527,90	22.961,35	23.393,50	22.829,39	23.259,01
822	23.970,87	24.421,94	23.833,89	24.282,39	23.696,91	24.142,86
823	24.881,70	25.350,04	24.739,55	25.205,16	24.597,35	25.060,28
824	25.827,23	26.313,28	25.679,66	26.162,93	25.532,09	26.012,57
825	26.808,69	27.313,20	26.655,49	27.157,11	26.502,29	27.001,05
826	27.827,43	28.351,10	27.668,38	28.189,11	27.509,40	28.027,09
827	28.884,83	29.428,46	28.719,79	29.260,32	28.554,73	29.092,16
828	29.982,47	30.546,73	29.811,12	30.372,18	29.639,84	30.197,65
829	31.121,80	31.707,49	30.943,98	31.526,35	30.766,12	31.345,13
830	32.304,40	32.912,40	32.119,79	32.724,31	31.935,24	32.536,26
831	33.531,97	34.163,06	33.340,40	33.967,84	33.148,76	33.772,64
832	34.806,23	35.461,32	34.607,32	35.258,66	34.408,41	35.056,02

*Handwritten signature*

*Handwritten signatures and initials*

## ANEXO IV - REMUNERAÇÃO MÍNIMA POR NÍVEL E REGIME

Vigência 01/09/2017 a 31/08/2018

Remuneração Mínima por Nível e Regime - Nível Superior

Nível Superior		
NÍVEL	A	B
800	4.712,66	4.801,36
801	4.891,73	4.983,81
802	5.077,61	5.173,17
803	5.270,58	5.369,74
804	5.470,86	5.573,81
805	5.678,76	5.785,60
806	5.894,54	6.005,49
807	6.118,52	6.233,68
808	6.350,99	6.470,56
809	6.592,37	6.716,44
810	6.842,88	6.971,67
811	7.102,89	7.236,59
812	7.372,83	7.511,60
813	7.652,99	7.797,01
814	7.943,80	8.093,30
815	8.245,68	8.400,82
816	8.558,99	8.720,11
817	8.884,21	9.051,47
818	9.221,82	9.395,40
819	9.572,26	9.752,44
820	9.936,04	10.123,01
821	10.313,60	10.507,69
822	10.705,50	10.906,96
823	11.112,31	11.321,45
824	11.534,60	11.751,64
825	11.972,91	12.198,21
826	12.427,90	12.661,76
827	12.900,14	13.142,91
828	13.390,36	13.642,32
829	13.899,18	14.160,75
830	14.427,35	14.698,87
831	14.975,57	15.257,41
832	15.544,64	15.837,19

Especial de Campo (com adicional de confinamento de 30%)						
Nível	Área 1		Área 2		Área 3	
	A	B	A	B	A	B
800	11.456,61	11.672,23	11.396,30	11.610,80	11.336,02	11.549,41
801	11.891,96	12.115,81	11.829,39	12.052,02	11.766,77	11.988,25
802	12.343,89	12.576,20	12.278,92	12.510,01	12.213,93	12.443,83
803	12.812,93	13.054,05	12.745,51	12.985,37	12.678,05	12.916,66
804	13.299,90	13.550,18	13.229,84	13.478,87	13.159,86	13.407,53
805	13.805,25	14.065,00	13.732,55	13.991,00	13.659,91	13.916,98
806	14.329,84	14.599,54	14.254,40	14.522,72	14.178,98	14.445,87
807	14.874,37	15.154,30	14.796,07	15.074,50	14.717,80	14.994,80
808	15.439,59	15.730,18	15.358,29	15.647,41	15.277,07	15.564,62
809	16.026,33	16.327,92	15.941,96	16.241,99	15.857,60	16.156,05
810	16.635,31	16.948,37	16.547,78	16.859,16	16.460,20	16.769,96
811	17.267,41	17.592,41	17.176,55	17.499,82	17.085,67	17.407,25
812	17.923,58	18.260,93	17.829,25	18.164,81	17.734,92	18.068,69
813	18.604,68	18.954,83	18.506,75	18.855,08	18.408,83	18.755,31
814	19.311,64	19.675,14	19.210,00	19.571,61	19.108,35	19.468,02
815	20.045,53	20.422,78	19.940,03	20.315,28	19.834,53	20.207,78
816	20.807,21	21.198,83	20.697,70	21.087,27	20.588,21	20.975,71
817	21.597,94	22.004,39	21.484,26	21.888,60	21.370,55	21.772,77
818	22.418,66	22.840,60	22.300,64	22.720,35	22.182,66	22.600,14
819	23.270,54	23.708,49	23.148,05	23.583,72	23.025,58	23.458,95
820	24.154,88	24.609,45	24.027,73	24.479,90	23.900,61	24.350,41
821	25.072,74	25.544,60	24.940,79	25.410,16	24.808,82	25.275,68
822	26.025,48	26.515,26	25.888,53	26.375,71	25.751,52	26.236,17
823	27.014,42	27.522,91	26.872,25	27.378,03	26.730,08	27.233,18
824	28.041,01	28.568,72	27.893,42	28.418,37	27.745,84	28.268,01
825	29.106,57	29.654,35	28.953,38	29.498,24	28.800,19	29.342,17
826	30.212,62	30.781,21	30.053,61	30.619,21	29.894,62	30.457,22
827	31.360,71	31.950,91	31.195,63	31.782,72	31.030,55	31.614,58
828	32.552,37	33.165,01	32.381,06	32.990,47	32.209,70	32.815,90
829	33.789,37	34.425,32	33.611,53	34.244,11	33.433,69	34.062,93
830	35.073,35	35.733,46	34.888,78	35.545,42	34.704,19	35.357,35
831	36.406,17	37.091,32	36.214,55	36.896,09	36.022,93	36.700,89
832	37.789,59	38.500,84	37.590,71	38.298,19	37.391,83	38.095,56

*Jum*

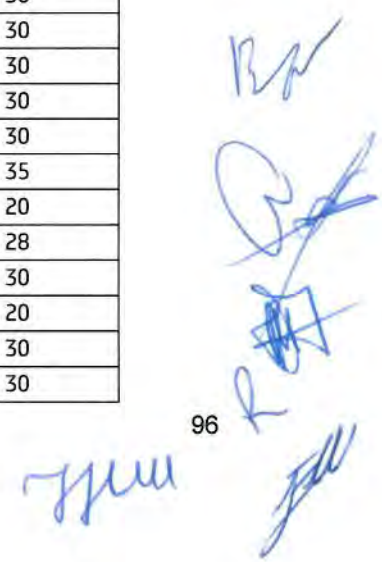
*RA*  
*R*  
*[Signature]*

*[Signature]*



**ANEXO V – HORA EXTRA TROCA DE TURNO  
TABELAS DE TEMPO MÉDIO PARA O PAGAMENTO**

EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO	TEMPO MÉDIO (minutos)
GIA-E&P	20
E&P-EXP	20
LMS - TERRA (ES/SEAL)	30
LMS - (NF – PLATAFORMA)	20
LMS – (NF – TERRA)	20
UO-AM	30
UO-BA / DEMAIS LOCALIDADES	30
UO-BA / MIRANGA - FAZENDA BÁLSAMO	40
UO-BC	20
UO-BS	20
UO-ES / PLATAFORMAS	20
UO-ES / TERRA	30
UO-RIO	20
UO-RNCE	20
UO-SEAL	30
REFINO E GÁS NATURAL	TEMPO MÉDIO (minutos)
LUBNOR	20
RECAP	30
REDUC	40
REFAP	27
REGAP	28
REMAN	27
REPAR	30
REPLAN	30
REVAP	28
RLAM	30
RPBC	30
RPCC	20
SIX	20
RNEST	29
FAFEN-BA (ARATU)	20
FAFEN-BA (CAMAÇARI)	30
FAFEN-SE	30
FAFEN-MS	30
UTGCA (CARAGUATATUBA)	30
UTGSUL	30
UTGC	30
UTGCAB	35
UTE – AREMBEPE	20
UTE – AURELIANO CHAVES	28
UTE – GOVERNADOR LEONEL BRIZOLA	30
UTE – MURICY	20
UTE – BAHIA 1	30
UTE – RÔMULO ALMEIDA	30



UTE – UTE BARBOSA LIMA SOBRINHO – BAIXADA FLUMINENSE	20
UTE – SEPÉ TIARAJU	20
UTE – CELSO FURTADO	20
UTE – EUZÉBIO ROCHA	30
UTE – JUIZ DE FORA	20
UTE – JESUS SOARES PEREIRA	20
UTE – TERMOCEARÁ	20
UTE – LUIS CARLOS PRESTES	20
UTE – FERNANDO GASPARIAN	20
<b>DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO E TECNOLOGIA</b>	<b>TEMPO MÉDIO (minutos)</b>
CENPES	23
SUB/EQSB/SIMA/BGL	20
POCOS/CAMAP-AR-AP	20
<b>ASSUNTOS CORPORATIVOS</b>	<b>TEMPO MÉDIO (minutos)</b>
COMPARTILHADO/CSS/SOST	20
COMPARTILHADO/CRS-BCBS/SOM	20
COMPARTILHADO/CRS-NNE (FAFEN-BA, RLAM, TRANSPETRO MADRE DE DEUS e UO/BA)	30
COMPARTILHADO/CRS-NNE (LUBNOR)	20
ISC/OSC/SCPSUL	20
COMPARTILHADO/CRS-SSE	20
ISC/OSC/SCRIO	22
TIC/CPOM	20
<b>PRESIDÊNCIA</b>	<b>TEMPO MÉDIO (minutos)</b>
ISC/INTL/PE	22

*gmu*

*Ry*

*e*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*



**ANEXO V – HORA EXTRA TROCA DE TURNO  
TABELAS DE TEMPO MÉDIO PARA O PAGAMENTO**

**SUBSIDIÁRIAS**

<b>TRANSPETRO</b>	<b>TEMPO MÉDIO (minutos)</b>
TRANSPETRO / ANGRA DOS REIS (RJ)	25
TRANSPETRO / BARUERI (SP)	25
TRANSPETRO / BELÉM (PA)	20
TRANSPETRO / CAMPOS ELÍSEOS (RJ)	30
TRANSPETRO / CANOAS E OSÓRIO (RS)	21
TRANSPETRO / CARMÓPOLIS (SE)	30
TRANSPETRO / CCO (SEDE)	24
TRANSPETRO / COARI (AM)	29
TRANSPETRO / CUBATÃO – GUARULHOS – GUARAREMA (SP)	20
TRANSPETRO / GUAMARÉ (RN)	20
TRANSPETRO / ILHAS D'ÁGUA E REDONDA (RJ)	50
TRANSPETRO / MACEIO (AL)	25
TRANSPETRO / MADRE DE DEUS (BA)	20
TRANSPETRO / MANAUS (AM)	32
TRANSPETRO / NORTE-CAPIXABA (ES)	20
TRANSPETRO / PARANAGUA (PR)	20
TRANSPETRO / RIO GRANDE (RS)	21
TRANSPETRO / RIO PARDO (SP)	20
TRANSPETRO / SANTOS – SÃO CAETANO DO SUL (SP)	30
TRANSPETRO / SÃO FRANCISCO DO SUL (SC)	20
TRANSPETRO / SÃO LUIS (MA)	20
TRANSPETRO / SÃO SEBASTIÃO (SP)	40
TRANSPETRO / SUAPE (PE)	30
TRANSPETRO / VITÓRIA - REGÊNCIA (ES)	30
TRANSPETRO / VOLTA REDONDA (RJ)	28
<b>PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL</b>	<b>TEMPO MÉDIO (minutos)</b>
CANDEIAS – BA	20
MONTES CLAROS - MG	20
QUIXADÁ – CE (HIBERNANDO)	20

### ANEXO VI – PARTICIPAÇÃO PEQUENO-RISCO

Classe de Renda (MSB)	% de Participação
1,4	7%
2,4	14%
4,8	22%
7,2	28%
9,6	35%
14,4	39%
19,2	42%
22,6	46%
26	48%
Maior que 26	50%
Plano 28	50%

MSB = Menor Salário Básico = R\$976,19

### ANEXO VII – PARTICIPAÇÃO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESPECIAL – PAE

Classe de Renda (MSB)	% de Participação
1,4	2%
2,4	4%
4,8	6%
7,2	8%
9,6	10%
14,4	11%
19,2	13%
22,6	15%
26	17%
Maior que 26	19%

MSB = Menor Salário Básico = R\$976,19

*JMM*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





### ANEXO IX – PARTICIPAÇÃO GRANDE-RISCO

Vigência 01/03/2018 a 31/08/2018

Faixa MSB	Faixa Etária	Contribuição 2017	Faixa MSB	Faixa Etária	Contribuição 2017
até 1,4	0 a 18	6,79	até 19,2	0 a 18	61,10
	19 a 23	7,12		19 a 23	66,12
	24 a 28	7,42		24 a 28	71,13
	29 a 33	7,73		29 a 33	76,15
	34 a 38	8,03		34 a 38	81,15
	39 a 43	8,35		39 a 43	86,17
	44 a 48	8,67		44 a 48	91,18
	49 a 53	8,97		49 a 53	96,19
	54 a 58	9,30		54 a 58	101,20
> 58	9,60	> 58	106,22		
até 2,4	0 a 18	10,23	até 22,6	0 a 18	84,73
	19 a 23	10,82		19 a 23	92,25
	24 a 28	11,40		24 a 28	99,77
	29 a 33	11,98		29 a 33	107,30
	34 a 38	12,58		34 a 38	114,83
	39 a 43	13,14		39 a 43	122,35
	44 a 48	13,74		44 a 48	129,87
	49 a 53	14,33		49 a 53	137,40
	54 a 58	14,90		54 a 58	144,92
> 58	15,49	> 58	152,46		
até 4,8	0 a 18	18,93	até 26	0 a 18	93,18
	19 a 23	20,14		19 a 23	101,53
	24 a 28	21,37		24 a 28	109,88
	29 a 33	22,58		29 a 33	118,23
	34 a 38	23,79		34 a 38	126,59
	39 a 43	25,00		39 a 43	134,95
	44 a 48	26,21		44 a 48	143,30
	49 a 53	27,44		49 a 53	151,65
	54 a 58	28,65		54 a 58	160,02
> 58	29,86	> 58	168,36		
até 7,2	0 a 18	27,08	até 30	0 a 18	107,85
	19 a 23	28,99		19 a 23	117,72
	24 a 28	30,89		24 a 28	127,59
	29 a 33	32,78		29 a 33	137,48
	34 a 38	34,68		34 a 38	147,34
	39 a 43	36,56		39 a 43	157,21
	44 a 48	38,47		44 a 48	167,08
	49 a 53	40,36		49 a 53	176,96
	54 a 58	42,27		54 a 58	186,84
> 58	44,17	> 58	196,71		
até 9,6	0 a 18	34,55	até 36	0 a 18	129,62
	19 a 23	37,06		19 a 23	141,47
	24 a 28	39,56		24 a 28	153,31
	29 a 33	42,07		29 a 33	165,18
	34 a 38	44,57		34 a 38	177,01
	39 a 43	47,08		39 a 43	188,85
	44 a 48	49,58		44 a 48	200,70
	49 a 53	52,10		49 a 53	212,55
	54 a 58	54,60		54 a 58	224,41
> 58	57,10	> 58	236,25		
até 14,4	0 a 18	47,87	maior que 36	0 a 18	155,94
	19 a 23	51,62		19 a 23	170,16
	24 a 28	55,39		24 a 28	184,37
	29 a 33	59,15		29 a 33	198,61
	34 a 38	62,92		34 a 38	212,81
	39 a 43	66,69		39 a 43	227,02
	44 a 48	70,46		44 a 48	241,24
	49 a 53	74,20		49 a 53	255,47
	54 a 58	77,98		54 a 58	269,69
> 58	81,74	> 58	283,90		
Plano 28		298,09			

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

MSB = Menor Salário Básico = R\$976,19

*[Handwritten signature in blue ink]*



### ANEXO X – BENEFÍCIO FARMÁCIA

Tipo de Medicamento	Cobertura
Medicamento de cobertura obrigatória pela ANS - Medicamentos orais para o câncer e suporte à quimioterapia e imunobiológicos para tratamento de artrite reumatóide, artrite psoriásica, doença de crohn e espondilite anquilosante; e Medicamento com custo unitário acima de R\$ 5.000,00	Susídio integral
Medicamento com custo unitário de R\$ 1.000,01 a R\$ 5.000,00	Coparticipação de 2% a 19%
Medicamento para tratamento de doença crônica não transmissível ou psiquiátrica; e Medicamento com custo unitário de R\$ 300,01 a R\$ 1.000,00	Coparticipação de 7% a 50%
Medicamento com custo unitário de R\$ 150,00 a R\$ 300,00 (exceto medicamento para tratamento de doença crônica não transmissível ou psiquiátrica)	Coparticipação de 10% a 65%

PARTICIPAÇÃO DO BENEFICIÁRIO			
Faixa MSB	Medicamento com custo unitário de R\$ 150,00 a R\$ 300,00 (exceto medicamento para tratamento de doença crônica não transmissível ou psiquiátrica)	Medicamento para tratamento de doença crônica não transmissível ou psiquiátrica; e Medicamento com custo unitário de R\$ 300,01 a R\$ 1.000,00	Medicamento com custo unitário de R\$ 1.000,01 a R\$ 5.000,00
até 1,4	10%	7%	2%
até 2,4	15%	14%	4%
até 4,8	23%	22%	6%
até 7,2	29%	28%	8%
até 9,6	36%	35%	10%
até 14,4	41%	39%	11%
até 19,2	43%	42%	13%
até 22,6	47%	46%	15%
até 26	56%	48%	17%
maior que 26	65%	50%	19%

Medicamento de cobertura obrigatória pela ANS - Medicamentos orais para o câncer e suporte à quimioterapia e imunobiológicos para tratamento de artrite reumatóide, artrite psoriásica, doença de crohn e espondilite anquilosante; e Medicamento com custo unitário acima de R\$ 5.000,00

Subsídio integral

### ANEXO XI – BENEFÍCIO FARMÁCIA (até 30/04/2018)

Classe de Renda (MSB)	Contribuição R\$
1,4	2,99
2,4	4,79
4,8	7,77
7,2	9,58
9,6	11,36
14,4	13,16
19,2	14,96
22,6	16,14
26	16,75
Maior que 26	17,95

MSB = Menor Salário Básico = R\$976,19

## ANEXO XII – JORNADA DE TRABALHO

Regime de Trabalho	Jornada Diária	Carga de Trabalho Semanal	Total de Horas Mensais	Relação Trabalho x Folga
Administrativo	8h	40h	200h	5 x 2
Administrativo - Categoria Diferenciada (Assistente Social)	6h	30h	150h	5 x 2
Administrativo - Categoria Diferenciada (Médico, Dentista)	6h	36h	180h	6 x 1
Especial de Campo	12h	33h 36min	168h	1 x 1,5
Sobreaviso	12h	33h 36min	168h	1 x 1,5
Turno Ininterrupto de Revezamento (TIR)	6h	33h 36min	168h	4 x 1
	8h	33h 36min	168h	3 x 2
	12h	33h 36min	168h	1 x 1,5

## ANEXO XIII – JORNADA DE TRABALHO REDUZIDA

Modalidade	Quem pode solicitar	Jornada Diária	Carga de Trabalho Semanal	Total de Horas Mensais	Relação Trabalho x Folga	Percentual de redução de Remuneração
Redução de carga horária diária	Administrativo flexível	6h	30h	150h	5 x 2	25%
Redução de carga horária semanal	Administrativo Flexível e Fixo	8h	32h	160h	4 x 3	20%
	Administrativo Categoria Diferenciada (Assistente Social)	6h	24h	120h	4 x 3	20%



**ANEXO XIV –  
REGRAMENTO PARA REDUÇÃO OPCIONAL DE JORNADA DE TRABALHO COM  
REDUÇÃO PROPORCIONAL DE REMUNERAÇÃO**

Em atendimento ao disposto na cláusula 60 - Opção de Redução de Jornada de Trabalho com redução proporcional da remuneração - do Acordo Coletivo de Trabalho 2017-2019, a Companhia, a FUP e os Sindicatos elaboraram, em comum acordo, o presente Regramento para Redução Opcional de Jornada de Trabalho com Redução Proporcional de Remuneração, cujas disposições terão vigência até 31 de agosto de 2019.

**1. Da redução de jornada**

A opção de redução de jornada de trabalho, com redução proporcional de remuneração, será oferecida apenas aos empregados do regime administrativo com jornada de 8 (oito) horas e do regime administrativo - categoria diferenciada (assistente social) com jornada de 6 (seis) horas, que possuam o status "com marcação de ponto". Esta opção não estará disponível para os empregados com função gratificada.

**1.1. Serão disponibilizadas duas modalidades de redução de jornada de trabalho:**

**Opção a: Redução de carga horária diária de trabalho.**

Os empregados que atendam aos requisitos descritos no item 1 e que estejam vinculados ao horário flexível poderão solicitar redução de carga horária diária de 8 (oito) para 6 (seis) horas mediante redução proporcional de 25% da remuneração.

**Opção b: Redução da carga horária semanal.**

Os empregados que atendam aos requisitos descritos no item 1 e que estejam vinculados aos horários flexível ou fixo poderão solicitar redução de 5 (cinco) para 4 (quatro) dias, mantendo sua jornada diária de trabalho original, mediante redução de 20% de remuneração.

Modalidade	Quem pode solicitar	Jornada Diária	Carga de Trabalho Semanal	Total de Horas Mensais	Relação Trabalho x Folga	Percentual de redução de Remuneração
Redução de carga horária diária	Administrativo flexível	6h	30h	150h	5 x 2	25%
Redução de carga horária semanal	Administrativo Flexível e Fixo	8h	32h	160h	4 x 3	20%

	Administrativo Categoria Diferenciada (Assistente Social)	6h	24h	120h	4 x 3	20%
--	--	----	-----	------	-------	-----

1.2. As atividades realizadas pelos empregados que tenham a jornada de trabalho reduzida não poderão, nas respectivas gerências de lotação, ser substituídas por contratos de prestação de serviço.

## 2. Dos requisitos

O empregado deverá atender a todos requisitos abaixo para solicitar a redução opcional de jornada de trabalho:

- Estar no regime administrativo;
- Possuir o status de ponto "com marcação de ponto";
- Não possuir função gratificada;
- Estar com saldo da Margem de Balanço (Horário Flexível) ou Horas para Compensação (Horário Fixo) abaixo de 32 (trinta e duas) horas positivas.

2.1. Caso o empregado tenha mais que 32 (trinta e duas) horas positivas, o saldo da Margem de Balanço ou de Horas para Compensação deverá ser compensado antes da solicitação de redução da jornada de trabalho, a critério do empregado, e desde que comunicado previamente ao gerente imediato.

## 3. Da solicitação do pedido

Para solicitar a redução de jornada de trabalho, o empregado deverá primeiramente enviar um e-mail ao seu gerente imediato, com cópia para o sindicato profissional da respectiva base territorial, comunicando a sua decisão de aderir à redução de jornada. Posteriormente, munido do referido comunicado, o empregado deverá fazer, por meio do Botão Compartilhado, a sua solicitação de redução de jornada de trabalho, indicando qual o tipo de redução de jornada, anexando no pedido o comunicado enviado ao gerente imediato com cópia ao sindicato.

3.1. A solicitação de redução de jornada de trabalho precisará ser aprovada por uma comissão composta por:

- Um representante do RH que atende à Unidade ao qual o empregado está vinculado;
- Um representante da Unidade ao qual o empregado está vinculado;





- c) Um empregado eleito pelos empregados, sem função gratificada, da Unidade ao qual o empregado está vinculado e que esteja no regime Administrativo, pelo período de vigência desse Regramento.

**3.2.** A comissão deverá avaliar se o pedido de redução de jornada é compatível com a carga de trabalho da gerência, verificar se o empregado cumpre todos os requisitos previstos nesse regramento, garantir a isonomia de tratamento entre os empregados, assim como a transparência e imparcialidade do processo.

**3.3.** A comissão, caso não aprove a solicitação de redução de jornada, deverá informar a decisão e os fundamentos que a motivaram ao empregado, ao gerente imediato e ao sindicato da base territorial do empregado.

**3.4.** A solicitação de redução de jornada feita por empregados cedidos só será aceita nos casos em que tanto a empresa cedente quanto a empresa cessionária possuem previsão em acordo coletivo de trabalho para a redução opcional de jornada com redução proporcional de remuneração.

**3.4.1.** A solicitação de redução de jornada feita por empregados cedidos deverá ser avaliada e aprovada pela empresa cessionária.

#### **4. Da redução de carga horária diária de trabalho**

**4.1.** O empregado que optar pela redução de carga horária diária de trabalho com redução proporcional da remuneração, deverá cumprir integralmente um dos períodos (manhã ou tarde) do horário núcleo, que é comum e obrigatório a todos os empregados vinculados ao horário flexível. Os horários da jornada de trabalho reduzida serão distribuídos conforme tabela anexa.

**4.2.** No momento da solicitação de redução de jornada de trabalho por meio do Botão Compartilhado, após indicar a opção pela redução de carga horária diária de trabalho, o empregado deverá optar entre o período da manhã ou da tarde do horário núcleo. Esta escolha precisará ser submetida ao gerente imediato, levando em consideração a continuidade das atividades da gerência.

**4.3.** No momento da solicitação, o empregado também deverá informar se aceita alterar o período de preferência, caso esse não esteja disponível.

4.4. Os empregados que optarem pela redução de carga horária diária de trabalho, com redução proporcional da remuneração, não deverão trabalhar fora do período de funcionamento estabelecido para o Horário Flexível (ex: antes das 7h; depois das 18h; e nos sábados, domingos e feriados), e não poderão exceder o limite de 8 (oito) horas diárias de trabalho.

4.5. O empregado poderá alterar o período escolhido para o horário núcleo (manhã ou tarde), desde que haja entendimento com o seu gerente imediato. O empregado deverá enviar um e-mail à comissão informando o novo período do horário núcleo (manhã ou tarde) e evidenciando a anuência do seu gerente imediato.

## 5. Da redução de carga horária semanal de trabalho

5.1. O empregado que optar pela redução de carga horária semanal de trabalho com redução proporcional da remuneração, deverá trabalhar 4 dias por semana, observando sua jornada normal de trabalho.

5.2. No momento da solicitação de redução de jornada de trabalho por meio do Botão Compartilhado, o empregado deverá optar pelo dia da semana no qual não trabalhará. Esta escolha precisará ser submetida ao gerente imediato, levando em consideração a continuidade das atividades da gerência.

5.3. No momento da solicitação, o empregado também deverá informar se aceita alterar o dia de preferência, caso esse não esteja disponível.

5.4. Os empregados que optarem pela redução de carga horária semanal de trabalho, com redução proporcional da remuneração, não deverão trabalhar no dia escolhido, exceto se obtiver autorização expressa de seu gerente imediato.

5.5. O empregado poderá alterar o dia escolhido, desde que haja entendimento com o seu gerente imediato. O empregado deverá enviar um e-mail à comissão informando o novo dia em que não trabalhará e evidenciando a anuência do seu gerente imediato.

## 6. Trabalho eventual em regimes especiais de trabalho.

Os empregados que optarem pela redução de jornada de trabalho não poderão ser designados para trabalho eventual em regimes especiais de trabalho.

## 7. Dos impactos na remuneração:



A redução opcional de jornada de trabalho para os empregados do regime administrativo e regime administrativo categoria diferenciada (Assistente Social), vinculados aos horários flexível ou fixo, terá como contrapartida a redução proporcional (conforme quadro do item 1.1) do valor das seguintes rubricas:

- a) RMNR;
- b) Salário Básico e todas as parcelas remuneratórias que utilizem o Salário Básico como base de cálculo (Ex.: ATS, Periculosidade, VP-ACT, VP-DL, VP-SUB)
- c) Classe de renda – AMS;
- d) Desconto Vale Transporte

7.1. A redução proporcional na remuneração terá reflexos em INSS, Petros e FGTS.

7.2. A Gratificação de férias e o 13º Salário serão pagos proporcionalmente ou com base na remuneração vigente no mês, considerando o que for maior.

7.3. Nos períodos de licenças ou afastamentos (ex: licença maternidade, licença paternidade, afastamento pelo INSS) será aplicada a remuneração vigente na data da licença ou do afastamento.

7.4. Não sofrerão redução proporcional todos os adicionais e/ou benefícios que não tenham previsão no item 7.

## 8. Da validade, renovação e cancelamento

A opção pela redução de jornada de trabalho não será definitiva. A redução de carga horária diária ou de carga horária semanal de trabalho terá validade de 1(um) ano e será renovada automaticamente por igual período e nas mesmas condições, caso não haja nenhuma manifestação em contrário da parte do empregado ou do gerente imediato.

8.1. O gerente imediato poderá solicitar o retorno do empregado à jornada de trabalho com a carga horária original antes de decorrido o período de 1 (um) ano. A solicitação, com a devida justificativa, deverá ser feita com uma antecedência de 60 (sessenta dias), de comum acordo com o empregado e deverá ser submetido à aprovação da comissão descrita no item 3.

8.2. O empregado poderá solicitar o retorno à jornada de trabalho com a carga horária original antes de decorrido o período de 1 (um) ano. A solicitação, com a devida justificativa, deverá ser feita com uma antecedência de 30 (trinta dias), de comum acordo

com o gerente imediato e deverá ser submetido à aprovação da comissão descrita no item 3.

**8.3.** Caso o gerente imediato não queira a renovação da redução de jornada de trabalho do empregado lotado na sua gerência, este deverá comunicar sua decisão à comissão com até 60 (sessenta) dias de antecedência, necessitando de aprovação dessa.

**8.4.** Caso o empregado não queira a renovação da redução de jornada de trabalho, este deverá comunicar sua decisão à comissão com até 30 (trinta) dias de antecedência, não necessitando da aprovação dessa.

**8.5.** Em todos os casos em que a decisão da comissão divergir do interesse do empregado, a comissão deverá informar sua decisão e os fundamentos que a motivaram ao empregado, ao gerente imediato e ao sindicato da base territorial do empregado.

**8.6.** Em casos de interrupção ou suspensão de contrato de trabalho, a renovação da redução de jornada de trabalho ocorrerá de forma automática. O retorno à jornada de trabalho com a carga horária original só poderá ser solicitado, pelo empregado ou pelo gerente, após o regresso do empregado à companhia, e atendidos aos prazos dispostos nos itens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4.

**8.7.** Findo o período de licença maternidade, a empregada lactante que optou pela redução de carga horária diária retornará automaticamente para a jornada de trabalho de 8 (oito) horas, de forma a cumprir o disposto na cláusula 61 – Abono Empregada Lactante

**8.8.** Findo o período de licença maternidade, a empregada lactante que optou pela redução de carga horária semanal permanecerá com a redução opcional de jornada de trabalho, podendo usufruir do disposto na cláusula 61 – Abono Empregada Lactante

**8.9.** No caso de movimentação do empregado para outra gerência, haverá o cancelamento imediato da redução de jornada de trabalho. Caso seja de interesse do empregado, esse deverá fazer nova solicitação de adesão, observando o disposto no item 2.

**8.9.1.** No caso de movimentação entre gerências pertencentes a uma mesma gerência executiva e que estejam dentro de uma mesma base sindical, poderá ser mantida a redução de jornada já aprovada, desde que haja a anuência do novo gerente imediato. O



empregado deverá enviar um e-mail à comissão informando a transferência e evidenciando a anuência do seu gerente imediato, bem como que não houve alteração de base sindical.

**8.10.** Caso o empregado alcance 32 (trinta e duas) horas positivas em sua Margem de Balanço (Horário Flexível) ou em sua Horas para Compensação (Horário Fixo), haverá o cancelamento imediato da redução de jornada de trabalho.

**8.11.** Havendo interesse do empregado em migrar de uma modalidade de redução de jornada para a outra, esse poderá fazer, a qualquer tempo, uma nova solicitação no Botão Compartilhado, obedecendo o disposto nos itens 2, 3, 4 e 5 deste regramento.

## **9. Do Controle e Transparência**

**9.1.** Terão prioridade na adesão à redução de jornada de trabalho com redução proporcional de remuneração os empregados:

- a) Com filhos, enteados ou menores sob guarda, tutela ou curatela, desde que menores de 12 anos ou sem limite de idade caso seja registrado no Programa de Assistência Especial – PAE;
- b) Que estejam comprometidos com o acompanhamento de familiar (cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) que necessitem de cuidados especiais (condição de saúde que resulte em comprometimento da sua autonomia e tenham dependência parcial ou total de cuidados de terceiros para as atividades da vida diária).

**9.2.** Visando garantir a isonomia de tratamento entre os empregados do regime administrativo, fica acertado que:

- a) A adesão e a manutenção da jornada de trabalho reduzida não poderão constituir motivo para quaisquer discriminações, nem mesmo quando da avaliação de desempenho, designação de tarefas e atribuições.
- b) Não poderá haver meta gerencial para incentivar as pessoas a optarem pela redução de jornada;
- c) Não poderá haver qualquer tipo de favorecimento entre os empregados no processo de Avanço de Nível e Promoção;
- d) A opção do empregado pela jornada de trabalho não poderá ser um impeditivo e nem motivo para eventuais transferências.

**9.3.** A Companhia não poderá realizar concurso com oferecimento de vagas com jornada de trabalho de 6 (seis) horas, exceto para as categorias diferenciadas que já possuem a referida jornada de trabalho prevista na *cláusula 54 – Jornadas de Trabalho* do Acordo Coletivo de Trabalho vigente, ou que vierem a ter a jornada de trabalho de 6 (seis) horas em razão de diploma legal superveniente.

**9.4.** A Companhia deverá apresentar nas reuniões da comissão permanente de Regime de Trabalho o número de trabalhadores que aderiram à redução de jornada de trabalho, bem como planilha com o total do número de empregados, saldo total de horas e média de saldo/empregado por imóvel e base sindical.

## **10. Termo de Adesão**

A redução opcional de jornada de trabalho para os empregados do regime administrativo, mediante redução proporcional da remuneração será formalizada por meio de Termo de Adesão, com vigência de 1 (um) ano.

**10.1.** O Termo de Adesão terá validade de 1(um) ano e será renovado automaticamente por igual período e nas mesmas condições, salvo manifestação contrária de qualquer uma das partes conforme disposto nos itens 8.3 e 8.4.

**10.2.** O Termo de Adesão deverá ser formalizado pelo empregado, pelo representante da empresa e pelo sindicato que representa o empregado.

**10.2.1.** No caso de empregado cedido, o Termo de Adesão deverá ser assinado pelo representante da empresa cedente, e posteriormente encaminhada cópia para a empresa cessionária.

**10.3.** Caso o Sindicato se recuse a assinar o Termo de Adesão, esse terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para apresentar os motivos de sua recusa.

**10.3.1.** A recusa do sindicato deverá ser justificada por questões relacionadas à carga de trabalho na gerência no empregado, à isonomia de tratamento entre empregados ou à vontade do empregado.

**10.3.2.** Caso o sindicato não se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias corridos ou apresente recusa, a Companhia submeterá a questão para deliberação definitiva no âmbito da comissão permanente de regimes de trabalho.



### 11. Outras disposições

Os casos omissos nesse regramento e aqueles em que houver divergência entre o sindicato e a comissão serão levados para tratamento e deliberação no âmbito da comissão permanente de regimes de trabalho.

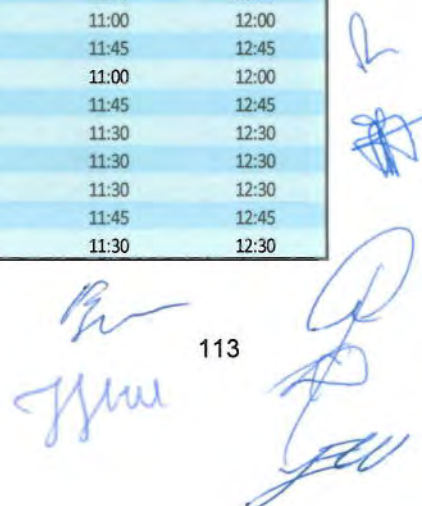
### 12. Vigência

Este regramento faz parte integrante do Acordo Coletivo de Trabalho 2017-2019 e terá validade de 2 (dois) anos. Qualquer alteração do presente regramento, durante o período de vigência, deverá ser consensual e tratada na comissão permanente de regimes de trabalho



### TABELAS JORNADA DE 6 (SEIS) HORAS

IMÓVEIS	Jornada de 6 (seis) horas - Período da Manhã							
	HORA INÍCIO DO FUNCIONAMENTO	HORA TÉRMINO DO FUNCIONAMENTO	HORA INÍCIO DA JORNADA DE TRABALHO	HORA TÉRMINO DA JORNADA DE TRABALHO	HORA INÍCIO DE NÚCLEO	HORA TÉRMINO DE NÚCLEO	HORA INÍCIO DO INTERVALO	HORA TÉRMINO DO INTERVALO
Aero Navegantes	7:00	15:15	8:00	14:15	9:00	11:30	11:30	12:30
ARM/RIO	6:30	14:45	8:00	14:15	9:00	11:00	11:00	12:00
Base de Itajaí	7:00	15:15	7:30	13:45	8:30	12:00	12:00	13:00
BC Imbetiba	7:00	15:15	7:30	13:45	8:30	11:30	11:30	12:30
BC Imboassica	7:00	15:15	7:30	13:45	8:30	11:30	11:30	12:30
BOA VIAGEM	7:00	15:15	8:00	14:15	9:00	11:45	11:45	12:45
Bunker Vitória	7:00	15:15	7:15	13:30	8:15	11:30	11:30	12:30
CENPES	6:30	14:45	8:00	14:15	9:00	11:00	11:00	12:00
COFIP	7:00	15:15	8:00	14:15	9:00	11:45	11:45	12:45
DIVIN/SEREG-4	7:00	15:15	8:00	14:15	9:00	11:30	11:30	12:30
DTCS/Alemoa	7:00	15:15	7:30	13:45	8:00	11:30	11:30	12:30
DTCS/Guarulhos	7:00	15:15	8:00	14:15	9:00	11:30	11:30	12:30
DTCS/S. C. Sul	7:00	15:15	8:00	14:15	9:00	11:30	11:30	12:30
DTCS/Sebastião	7:00	15:15	7:30	13:45	9:00	11:30	11:30	12:30
DTNEST	7:30	15:45	8:00	14:15	9:00	11:45	11:45	12:45
DTSUL/SFS	7:15	15:30	7:45	14:00	8:45	12:00	12:00	13:00
EDIBA	7:00	15:15	8:00	14:15	9:00	11:45	11:45	12:45
EDICN	7:00	15:15	8:00	14:15	9:00	11:45	11:45	12:45
EDIHB	7:00	15:15	8:00	14:15	9:00	11:45	11:45	12:45
EDIPAR	7:00	15:15	8:00	14:15	9:00	11:30	11:30	12:30
EDISA	7:00	15:15	8:00	14:15	9:00	11:30	11:30	12:30
EDISA II	7:00	15:15	8:00	14:15	9:00	11:30	11:30	12:30
EDISC	7:00	15:15	8:00	14:15	9:00	11:30	11:30	12:30
EDISE	7:00	15:15	8:00	14:15	9:00	11:45	11:45	12:45
EDISP	7:00	15:15	8:00	14:15	9:00	11:30	11:30	12:30
EDITA	7:00	15:15	8:00	14:15	9:00	11:45	11:45	12:45
EDIVEN	7:00	15:15	8:00	14:15	9:00	11:45	11:45	12:45
EDIVIT	7:00	15:15	7:30	13:45	8:30	11:30	11:30	12:30
ESBRAS	7:30	15:45	8:00	14:15	9:00	11:45	11:45	12:45
Fern. Gasparian	7:00	15:15	8:00	14:15	9:00	11:30	11:30	12:30
FRONAPE	7:00	15:15	8:00	14:15	9:00	11:45	11:45	12:45
IEPDD São Paulo	7:00	15:15	8:00	14:15	9:00	11:30	11:30	12:30
Linhares	7:00	15:15	7:30	13:45	8:30	11:30	11:30	12:30
Porto de Itajaí	7:00	15:15	8:00	14:15	9:00	11:30	11:30	12:30
REPAR/Paranaguá	7:00	15:15	7:20	13:35	8:20	12:00	12:00	13:00
São Mateus	7:00	15:15	7:30	13:45	8:30	11:30	11:30	12:30
SENADO	7:00	15:15	8:00	14:15	9:00	11:45	11:45	12:45
UN-AM/Escr.	7:00	15:15	7:30	13:45	8:30	11:30	11:30	12:30
UN-AM/Escr.2	7:00	15:15	8:00	14:15	9:00	11:30	11:30	12:30
UN-AM/Tapanã	7:00	15:15	8:00	14:15	9:00	11:30	11:30	12:30
UN-AM/Urucu	7:00	15:15	8:00	14:15	9:00	11:30	11:30	12:30
UN-BA/EDIBA	7:00	15:15	8:00	14:15	9:00	11:45	11:45	12:45
UN-BS	7:00	15:15	8:00	14:15	9:00	11:30	11:30	12:30
UN-REPAR	7:00	15:15	7:20	13:35	8:20	12:00	12:00	13:00
UN-SEAL/Acre	7:00	15:15	7:30	13:45	8:00	11:00	11:00	12:00
UN-SEAL/Pilar	7:00	15:15	8:00	14:15	9:00	11:45	11:45	12:45
UN-SEAL/UPGN	7:00	15:15	7:30	13:45	8:00	11:00	11:00	12:00
UO-LUBNOR	7:15	15:30	7:45	14:00	8:45	11:45	11:45	12:45
UO-RNCE FORTAL	7:00	15:15	7:45	14:00	8:00	11:30	11:30	12:30
UO-RNCE/Mos	7:00	15:15	7:30	13:45	8:00	11:30	11:30	12:30
UO-RNCE/Natal	7:00	15:15	7:45	14:00	8:15	11:30	11:30	12:30
UTE-TCE	7:00	15:15	8:00	14:15	9:00	11:45	11:45	12:45
UTGCA	7:00	15:15	8:00	14:15	9:00	11:30	11:30	12:30





IMÓVEIS	Jornada de 6 (seis) horas - Período da Tarde							
	HORA INÍCIO DO FUNCIONAMENTO	HORA TÉRMINO DO FUNCIONAMENTO	HORA INÍCIO DA JORNADA DE TRABALHO	HORA TÉRMINO DA JORNADA DE TRABALHO	HORA INÍCIO DO INTERVALO	HORA TÉRMINO DO INTERVALO	HORA INÍCIO DE NÚCLEO	HORA TÉRMINO DE NÚCLEO
Aero Navegantes	9:45	18:00	10:45	17:00	12:30	13:30	13:30	16:00
ARM/RIO	9:45	18:00	10:15	16:30	12:00	13:00	13:00	15:00
Base de Itajaí	9:15	17:30	10:45	17:00	12:30	13:30	13:30	16:00
BC Imbetiba	9:45	18:00	11:15	17:30	13:00	14:00	14:00	16:00
BC Imboassica	9:45	18:00	11:15	17:30	13:00	14:00	14:00	16:00
BOA VIAGEM	9:45	18:00	11:00	17:15	12:45	13:45	13:45	16:00
Bunker Vitória	9:45	18:00	10:45	17:00	12:30	13:30	13:30	16:15
CENPES	9:45	18:00	10:15	16:30	12:00	13:00	13:00	15:00
COFIP	9:45	18:00	11:00	17:15	12:45	13:45	13:45	16:00
DIVIN/SEREG-4	9:45	18:00	10:45	17:00	12:30	13:30	13:30	16:00
DTCS/Alemao	8:45	17:00	10:45	17:00	12:30	13:30	13:30	16:00
DTCS/Guarulhos	9:45	18:00	10:45	17:00	12:30	13:30	13:30	16:00
DTCS/S. C. Sul	9:45	18:00	10:45	17:00	12:30	13:30	13:30	16:00
DTCS/Sebastião	8:45	17:00	10:15	16:30	12:30	13:30	13:30	16:00
DTNEST	10:15	18:30	11:00	17:15	12:45	13:45	13:45	16:00
DTSUL/SFS	8:45	17:00	10:30	16:45	12:15	13:15	13:15	16:00
EDIBA	9:45	18:00	11:00	17:15	12:45	13:45	13:45	16:00
EDICN	9:45	18:00	11:00	17:15	12:45	13:45	13:45	16:00
EDIHB	9:45	18:00	11:00	17:15	12:45	13:45	13:45	16:00
EDIPAR	9:45	18:00	10:45	17:00	12:30	13:30	13:30	16:00
EDISA	9:45	18:00	10:45	17:00	12:30	13:30	13:30	16:00
EDISA II	9:45	18:00	10:45	17:00	12:30	13:30	13:30	16:00
EDISC	9:45	18:00	10:45	17:00	12:30	13:30	13:30	16:00
EDISE	9:45	18:00	11:00	17:15	12:45	13:45	13:45	16:00
EDISP	9:45	18:00	10:45	17:00	12:30	13:30	13:30	16:00
EDITA	9:45	18:00	11:00	17:15	12:45	13:45	13:45	16:00
EDIVEN	9:45	18:00	11:00	17:15	12:45	13:45	13:45	16:00
EDIVIT	9:45	18:00	10:45	17:00	12:30	13:30	13:30	16:30
ESBRAS	10:15	18:30	11:30	17:45	13:15	14:15	14:15	16:30
Fem. Gasparian	9:45	18:00	10:45	17:00	12:30	13:30	13:30	16:00
FRONAPE	9:45	18:00	11:00	17:15	12:45	13:45	13:45	16:00
IEPDD São Paulo	9:45	18:00	10:45	17:00	12:30	13:30	13:30	16:00
Linhares	9:45	18:00	10:45	17:00	12:30	13:30	13:30	16:30
Porto de Itajaí	9:45	18:00	10:45	17:00	12:30	13:30	13:30	16:00
REPAR/Paranaguá	9:05	17:20	10:45	17:00	12:30	13:30	13:30	16:00
São Mateus	9:45	18:00	10:45	17:00	12:30	13:30	13:30	16:30
SENADO	9:45	18:00	11:00	17:15	12:45	13:45	13:45	16:00
UN-AM/Escr.	9:45	18:00	10:45	17:00	12:30	13:30	13:30	16:00
UN-AM/Escr.2	9:45	18:00	10:45	17:00	12:30	13:30	13:30	16:00
UN-AM/Tapanã	9:45	18:00	10:45	17:00	12:30	13:30	13:30	16:00
UN-AM/Urucu	9:45	18:00	10:45	17:00	12:30	13:30	13:30	16:00
UN-BA/EDIBA	9:45	18:00	11:00	17:15	12:45	13:45	13:45	16:00
UN-BS	9:45	18:00	10:45	17:00	12:30	13:30	13:30	16:00
UN-REPAR	9:05	17:20	10:45	17:00	12:30	13:30	13:30	16:00
UN-SEAL/Acre	9:45	18:00	10:45	17:00	12:30	13:30	13:30	16:00
UN-SEAL/Pilar	9:45	18:00	11:00	17:15	12:45	13:45	13:45	16:00
UN-SEAL/UPGN	9:45	18:00	10:45	17:00	12:30	13:30	13:30	16:00
UO-LUBNOR	10:00	18:15	11:00	17:15	12:45	13:45	13:45	15:45
UO-RNCE FORTAL	9:45	18:00	11:00	17:15	12:45	13:45	13:45	16:15
UO-RNCE/Mos	9:45	18:00	10:45	17:00	12:30	13:30	13:30	16:00
UO-RNCE/Natal	9:45	18:00	11:15	17:30	13:00	14:00	14:00	16:15
UTE-TCE	9:45	18:00	11:00	17:15	12:45	13:45	13:45	16:00
UTGCA	9:45	18:00	10:45	17:00	12:30	13:30	13:30	16:00



